

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第79/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與新觀點顧問公司有關提供顧問服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a empresa «Paradigm Shift Consultancy» para a prestação de serviços de consultadoria.

二零零六年三月二十七日

27 de Março de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第80/2006號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的金融體系法律制度第八十五條第一款及第八十六條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 85.º e do n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro (RJSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

一、按照第309/2005號行政長官批示委任的、負責管理匯業銀行有限公司的行政委員會的任期，自二零零六年三月二十九日起續期六個月。

1. É renovado o mandato da comissão administrativa nomeada para a gestão do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2005, por um período de seis meses, com efeitos a partir do dia 29 de Março de 2006.

二、蘇鈺龍學士續任行政委員會主席，李展程學士和高美莉學士續任行政委員會委員。

2. São reconduzidos como membros da comissão administrativa o dr. Herculano de Sousa na qualidade de presidente, o dr. Lei Chin Cheng e a dr.ª Maria de Lurdes Costa na qualidade de vogais.

二零零六年三月二十九日

29 de Março de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第16/2006號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2006

鑑於中華人民共和國透過二零零五年七月十八日的照會通知國際勞工局局長，一九二六年六月二十四日在日內瓦通過的《海員協議條款公約》（國際勞工組織第22號公約）及一九二六年六月二十三日在日內瓦通過的《海員遣返公約》（國際勞工組織第23號公約）適用於澳門特別行政區，而國際勞工局局長已於二零零五年七月二十日就上述通知作出登記；

Considerando que a República Popular da China, por nota datada de 18 de Julho de 2005, comunicou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho que a Convenção relativa ao Contrato de Trabalho dos Marítimos, adoptada em Genebra, em 24 de Junho de 1926 (Convenção n.º 22 da OIT), bem como a Convenção relativa ao Repatriamento dos Marítimos, adoptada em Genebra, em 23 de Junho de 1926 (Convenção n.º 23 da OIT), se aplicam na Região Administrativa Especial de Macau, e que a referida notificação foi por aquele Director-Geral registada em 20 de Julho de 2005;

鑑於上述國際勞工組織第 22 號公約及第 23 號公約自二零零五年七月二十日起在國際上對澳門特別行政區生效；

同時，上述國際勞工組織第 22 號公約及第 23 號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第 80 號公約）修訂，且中華人民共和國在國際上受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體的通知書中文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

——經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《一九二六年海員協議條款公約》（國際勞工組織第 22 號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本；以及

——經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《一九二六年海員遣返公約》（國際勞工組織第 23 號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

上述國際勞工組織第 22 號公約及第 23 號公約的原法文正式文本（一九二六年）連同相關的葡文譯本分別公佈於一九九九年十二月十三日第五十期《政府公報》第一組副刊第 8076-（18）至（23）頁及第（66）至（69）頁。

二零零六年三月二十九日發佈。

行政長官 何厚鏞

通知書

**(二零零五年七月十八日第 LG-2005-C22+C23 號文件；
參閱：ACD 2-265/234-00 號文件)**

“(… …)

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，中華人民共和國政府決定下列國際勞工公約適用於中華人民共和國澳門特別行政區：

《海員協議條款公約》（第 22 號公約）；

《海員遣返公約》（第 23 號公約）。

(… …)”

Mais considerando que as mencionadas Convenções n.º 22 e n.º 23 da OIT entraram internacionalmente em vigor para a Região Administrativa Especial de Macau em 20 de Julho de 2005;

Considerando ainda que ambas as Convenções n.º 22 e n.º 23 da OIT foram modificadas pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946, à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China, na língua chinesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa;

— o texto autêntico da Convenção relativa ao Contrato de Trabalho dos Marítimos, 1926, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 22 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa; e

— o texto autêntico da Convenção relativa ao Repatriamento dos Marítimos, 1926, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 23 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

As versões autênticas iniciais (de 1926) das citadas Convenções n.º 22 e n.º 23 da OIT em língua francesa, acompanhadas das respectivas traduções para a língua portuguesa, encontram-se publicadas no Suplemento ao *Boletim Oficial*, I Série, n.º 50, de 13 de Dezembro de 1999, respectivamente, nas páginas 8076-(18) a (23) e (66) a (69).

Promulgado em 29 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Notificação

(Documento ref: LG-2005-C22+C23, de 18 de Julho de 2005;
Ref.: Documento ACD 2-265/234-00)

«(…)

Em conformidade com a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decide aplicar na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China as seguintes Convenções da Organização Internacional de Trabalho:

— Convenção relativa ao Contrato de Trabalho dos Marítimos (Convenção n.º 22);

— Convenção relativa ao Repatriamento dos Marítimos (Convenção n.º 23).

(…)

ILO No. 22**Convention concerning Seamen's Articles of Agreement, 1926, as
modified by the Final Articles Revision Convention, 1946**

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its Ninth Session on 7 June 1926, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to seamen's articles of agreement, which is included in the first item of the agenda of the Session, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts this twenty-fourth day of June of the year one thousand nine hundred and twenty-six the following Convention, which may be cited as the Seamen's Articles of Agreement Convention, 1926, for ratification by the Members of the International Labour Organisation in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

1. This Convention shall apply to all sea-going vessels registered in the country of any Member ratifying this Convention and to the owners, masters and seamen of such vessels.

2. It shall not apply to –

- a) ships of war,
- b) Government vessels not engaged in trade,
- c) vessels engaged in the coasting trade,
- d) pleasure yachts,
- e) Indian country craft,
- f) fishing vessels,

g) vessels of less than 100 tons gross registered tonnage or 300 cubic metres, nor to vessels engaged in the home trade below the tonnage limit prescribed by national law for the special regulation of this trade at the date of the passing of this Convention.

Article 2

For the purpose of this Convention the following expressions have the meanings hereby assigned to them, viz.:

a) the term “vessel” includes any ship or boat of any nature whatsoever, whether publicly or privately owned, ordinarily engaged in maritime navigation;

b) the term “seaman” includes every person employed or engaged in any capacity on board any vessel and entered on the ship's articles. It excludes masters, pilots, cadets and pupils on training ships and duly indentured apprentices, naval ratings, and other persons in the permanent service of a Government;

c) the term “master” includes every person having command and charge of a vessel except pilots;

d) the term “home trade vessel” means a vessel engaged in trade between a country and the ports of a neighbouring country within geographical limits determined by the national law.

Article 3

1. Articles of agreement shall be signed both by the shipowner or his representative and by the seaman. Reasonable facilities to examine the articles of agreement before they are signed shall be given to the seaman and also to his adviser.

2. The seaman shall sign the agreement under conditions which shall be prescribed by national law in order to ensure adequate supervision by the competent public authority.

3. The foregoing provisions shall be deemed to have been fulfilled if the competent authority certifies that the provisions of the agreement have been laid before it in writing and have been confirmed both by the shipowner or his representative and by the seaman.

4. National law shall make adequate provision to ensure that the seaman has understood the agreement.

5. The agreement shall not contain anything which is contrary to the provisions of national law or of this Convention.

6. National law shall prescribe such further formalities and safeguards in respect of the completion of the agreement as may be considered necessary for the protection of the interests of the shipowner and of the seaman.

Article 4

1. Adequate measures shall be taken in accordance with national law for ensuring that the agreement shall not contain any stipulation by which the parties purport to contract in advance to depart from the ordinary rules as to jurisdiction over the agreement.

2. This Article shall not be interpreted as excluding a reference to arbitration.

Article 5

1. Every seaman shall be given a document containing a record of his employment on board the vessel. The form of the document, the particulars to be recorded and the manner in which such particulars are to be entered in it shall be determined by national law.

2. The document shall not contain any statement as to the quality of the seaman's work or as to his wages.

Article 6

1. The agreement may be made either for a definite period or for a voyage or, if permitted by national law, for an indefinite period.

2. The agreement shall state clearly the respective rights and obligations of each of the parties.

3. It shall in all cases contain the following particulars:

1) the surname and other names of the seaman, the date of his birth or his age, and his birthplace;

2) the place at which and date on which the agreement was completed;

3) the name of the vessel or vessels on board which the seaman undertakes to serve;

4) the number of the crew of the vessel, if required by national law;

5) the voyage or voyages to be undertaken, if this can be determined at the time of making the agreement;

6) the capacity in which the seaman is to be employed;

7) if possible, the place and date at which the seaman is required to report on board for service;

8) the scale of provisions to be supplied to the seaman, unless some alternative system is provided for by national law;

9) the amount of his wages;

10) the termination of the agreement and the conditions thereof, that is to say:

a) if the agreement has been made for a definite period, the date fixed for its expiry;

b) if the agreement has been made for a voyage, the port of destination and the time which has to expire after arrival before the seaman shall be discharged;

c) if the agreement has been made for an indefinite period, the conditions which shall entitle either party to rescind it, as well as the required period of notice for rescission; provided that such period shall not be less for the shipowner than for the seaman;

11) the annual leave with pay granted to the seaman after one year's service with the same shipping company, if such leave is provided for by national law;

12) any other particulars which national law may require.

Article 7

If national law provides that a list of crew shall be carried on board it shall specify that the agreement shall either be recorded in or annexed to the list of crew.

Article 8

In order that the seaman may satisfy himself as to the nature and extent of his rights and obligations, national law shall lay down the measures to be taken to enable clear information to be obtained on board as to the conditions of employment, either by posting the conditions of the agreement in a place easily accessible from the crew's quarters, or by some other appropriate means.

Article 9

1. An agreement for an indefinite period may be terminated by either party in any port where the vessel loads or unloads, provided that the notice specified in the agreement shall have been given, which shall not be less than twenty-four hours.

2. Notice shall be given in writing; national law shall provide such manner of giving notice as is best calculated to preclude any subsequent dispute between the parties on this point.

3. National law shall determine the exceptional circumstances in which notice even when duly given shall not terminate the agreement.

Article 10

An agreement entered into for a voyage, for a definite period, or for an indefinite period shall be duly terminated by—

- a) mutual consent of the parties;
- b) death of the seaman;
- c) loss or total unseaworthiness of the vessel;
- d) any other cause that may be provided in national law or in this Convention.

Article 11

National law shall determine the circumstances in which the owner or master may immediately discharge a seaman.

Article 12

National law shall also determine the circumstances in which the seaman may demand his immediate discharge.

Article 13

1. If a seaman shows to the satisfaction of the shipowner or his agent that he can obtain command of a vessel or an appointment as mate or engineer or to any other post of a higher grade than he actually holds, or that any other circumstance has arisen since his engagement which renders it essential to his interests that he should be permitted to take his discharge, he may claim his discharge, provided that without increased expense to the shipowner and to the satisfaction of the shipowner or his agent he furnishes a competent and reliable man in his place.

2. In such case, the seaman shall be entitled to his wages up to the time of his leaving his employment.

Article 14

1. Whatever the reason for the termination or rescission of the agreement, an entry shall be made in the document issued to the seaman in accordance with Article 5 and in the list of crew showing that he has been discharged, and such entry shall, at the request of either party, be endorsed by the competent public authority.

2. The seaman shall at all times have the right, in addition to the record mentioned in Article 5, to obtain from the master a separate certificate as to the quality of his work or, failing that, a certificate indicating whether he has fully discharged his obligations under the agreement.

Article 15

National law shall provide the measures to ensure compliance with the terms of the present Convention.

Article 16

The formal ratifications of this Convention under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 17

1. This Convention shall come into force at the date on which the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered by the Director-General.

2. It shall be binding only upon those Members whose ratifications have been registered with the International Labour Office.

3. Thereafter, the Convention shall come into force for any Member at the date on which its ratification has been registered with the International Labour Office.

Article 18

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation. He shall likewise notify them of the registration of ratifications which may be communicated subsequently by other Members of the Organisation.

Article 19

Subject to the provisions of Article 17, each Member which ratifies this Convention agrees to bring the provisions of Articles 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 and 15 into operation not later than 1 January 1928, and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 20

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, possessions and protectorates, in accordance with the provisions of Article 35 of the Constitution of the International Labour Organisation.

Article 21

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of ten years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 22

At least once in ten years, the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 23

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

國際勞工組織第22號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《一九二六年海員協議條款公約》

國際勞工組織大會，

經國際勞工局理事會的召集於一九二六年六月七日在日內瓦舉行第九屆會議，

經議決採納關於本屆會議議程第一項所列“海員協議條款”的若干提議，並

經決定這些提議應採取國際公約的方式，

於一九二六年六月二十四日通過下列公約，供國際勞工組織各會員國依據國際勞工組織章程的規定加以批准，此公約得稱為《一九二六年海員協議條款公約》。

第1條

1. 本公約應適用於已在批准本公約的任何會員國登記的一切航海船舶及此等船舶的船主、船長及海員。

2. 本公約不適用於下列船舶：

(a) 軍艦；

(b) 非從事貿易的政府船舶；

(c) 從事沿岸貿易的船舶；

(d) 遊艇；

(e) 印度帆船；

(f) 漁船；

(g) 登記總噸位不滿100噸或不足300立方米的船舶，以及從事國內貿易的船舶，其噸位低於國家法律在本公約通過時為特別管理此項貿易所規定的噸位限制。

第2條

本公約所稱的下列各名詞，其意義如下：

(a) “船舶”一詞，包括屬於任何性質，無論公有或私有，通常從事海上航行的任何船舶；

(b) “海員”一詞，包括以任何資格受僱用或從事在任何船舶上工作並參與船舶協議條款的任何人員，但船長、領港、海校學員、培訓船上的學生、訂有適當契約的學徒、海軍人員以及擔任政府永久職務的其他人員，均予除外；

(c) “船長”一詞，包括指揮及主持一船舶的任何人員，但領港除外；

(d) “國內貿易船舶”一詞，係指一國與鄰國港口之間在國家法律所規定的地理界限內從事貿易的船舶。

第3條

1. 海員協議條款，應由船主或其代表與海員雙方簽訂，在簽字之前，應給予海員及其顧問以審查協議條款之相當便利。

2. 海員應依照國家法律所規定的條件，簽訂協議，以期保證主管機關的適當監督。
3. 如主管機關證明協議的規定經以書面呈送該機關，並經船主或其代表與海員雙方證實時，上述各項規定，應視為已經遵行。
4. 國家法律應有適當的規定，以保證海員對於協議確已了解。
5. 協議中不得載有違背國家法律或本公約的規定。
6. 國家法律應規定關於協議訂立完成的其他必要手續與保證，以保護船主與海員的利益。

第4條

1. 應依照國家法律採取適當措施，以保證協議中不得含有雙方意圖預先約定違背關於此項協議的司法管轄通則的任何規定。
2. 本條不得解釋為不許交付仲裁。

第5條

1. 應發給每一海員一種文件，記載其在船上的工作，該文件的格式內容和登記方式，均應由國家法律規定。
2. 該文件不得記載海員工作的效能或其工資。

第6條

1. 協議可為定期或訂明一次航程，如為國家法律所許可，亦可訂立無定期的協議。
2. 協議應明白載明雙方的權利與義務。
3. 協議內概須載明下列各項：
 - (1) 海員的姓名、出生日期或年齡及其出生地；
 - (2) 訂立協議的地點及日期；
 - (3) 海員從事服務的船舶的名稱；
 - (4) 如為國家法律所規定時，全體船員的人數；
 - (5) 承擔的航程，如能在訂約時決定者；
 - (6) 海員所擔任的職務；
 - (7) 如屬可能，海員須報告上船服務的地點及日期；
 - (8) 海員給養的標準，如國家法律未另作規定時；
 - (9) 工資數額；
 - (10) 協議的終止及其條件如下：
 - (a) 如協議有定期者，其規定的期滿日期；
 - (b) 如協議訂明一次航程者，其航行之目的港，以及到達目的港後海員應被解僱前所須經歷的時間；

- (c) 如協議無定期者，任何一方當事人有權解約的條件及解約所需有的預告期間，但船主的預告期間不得短於海員；
- (11) 海員在同一輪船公司服務滿一年後每年給予的工資照付的假期，如此種假期為國家法律所規定者；
- (12) 國家法律規定的其他項目。

第7條

如國家法律規定船上應備船員名單時，該法律應明確規定，協議應載入或附入該名單中。

第8條

為使海員了解其權利及義務的性質及範圍，國家法律應規定採取各種措施，將協議的條件張貼在船員易到的處所，或用其他適當方法，以使海員在船上對於僱用條件能有清楚的了解。

第9條

1. 無定期的協議，得由任何一方當事人在船舶裝卸貨物的任何港口聲明終止，但事先須發出協議上所規定的預告，此項預告期不得少於二十四小時。
2. 預告應用書面形式，國家法律應規定妥當的預告方式，以免此後雙方對於此點發生爭執。
3. 國家法律應規定雖經依照手續預告而仍不得終止協議的例外情況。

第10條

凡訂明一次航程或有定期或無定期的協議，如遇下列情況，應屬當然終止：

- (a) 雙方同意；
- (b) 海員死亡；
- (c) 船舶損失，或完全不適於航海；
- (d) 國家法律或本公約所規定的其他原因。

第11條

國家法律應規定船主或船長得立即解僱海員的情況。

第12條

國家法律亦應規定海員得要求立即解僱的情況。

第13條

1. 如一海員向船主或其代理人證實他可獲得船長或大副或輪機員或高於其現有地位的其他職位時，或在其受僱用後發生任何其他情況，使其為本身利益計有解僱的必要時，該海員得要求解僱，但須保薦一適當可靠的人代替，而不增加船主的負擔，並經船主或其代理人認為滿意者。

2. 遇此種情況，海員應領取工資至其離職之時為止。

第 14 條

1. 無論協議終止或解除是何原因，均應在依第5條所發給海員的文件上及船員名單上登記，註明該海員已被解僱。此種登記，如經任何一方的要求，應由主管機關核准。

2. 除第5條所提到的文件外，海員應有權利隨時向船長要求另發一個關於其工作效能的證明書，如無此項證明書時，或發給一證件，述明該海員是否完全履行其協議上的義務。

第 15 條

國家法律應規定各種辦法，以保證本公約各條款的執行。

第 16 條

本公約的正式批准書應按國際勞工組織章程規定送請國際勞工局局長登記。

第 17 條

1. 本公約應自國際勞工組織兩會員國的批准書已經局長登記之日起生效。
2. 本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。
3. 此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第 18 條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國，此後，繼有其他會員國的批准書登記時，該局長亦應予以通知。

第 19 條

凡會員國已批准本公約者，如適合第17條的規定時，承允實行第1、第2、第3、第4、第5、第6、第7、第8、第9、第10、第11、第12、第13、第14與第15各條的規定，不遲於一九二八年一月一日，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第 20 條

凡國際勞工組織會員國已批准本公約者，承允依照國際勞工組織章程第35條的規定，將本公約實施於其殖民地、屬地及被保護國。

第 21 條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿十年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日滿一年後，始得生效。

第22條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第23條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção da OIT n.º 22**Convenção relativa ao Contrato de Trabalho dos Marítimos, 1926, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946**

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, onde reuniu em 7 de Junho de 1926, na sua Nona Sessão, e

Depois de ter decidido adoptar diversas propostas relativas ao contrato de trabalho dos marítimos, questão compreendida no primeiro ponto da ordem de trabalhos da Sessão, e

Depois de ter decidido que estas propostas tomariam a forma de uma Convenção internacional,

adota, neste dia vinte e quatro de Junho do ano de mil novecentos e vinte e seis, a seguinte Convenção, que será denominada «Convenção sobre o Contrato de Trabalho dos Marítimos, 1926», a ser submetida à ratificação dos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

1. A presente Convenção aplica-se a todos os navios de mar que estejam registados no país de qualquer Membro que tenha ratificado a presente Convenção e aos armadores, comandantes e marítimos desses navios.

2. A Convenção não se aplica:

- a) Aos navios de guerra;
- b) Aos navios do Estado que não estejam afectos ao comércio;
- c) Aos navios afectos à cabotagem;
- d) Às embarcações de recreio;
- e) Às embarcações abrangidas pela denominação de *Indian country craft*;
- f) Aos barcos de pesca;

g) Às embarcações cuja arqueação bruta seja inferior a 100 t ou a 300 m³ e, nos casos de navios destinados ao *home trade*, de uma arqueação inferior ao limite fixado para o regime especial destes navios pela legislação nacional em vigor no momento da adopção da presente Convenção.

Artigo 2.º

Para efeitos da presente Convenção, os termos seguintes devem ser entendidos como se segue:

a) O termo «navio» compreende qualquer tipo de navio ou embarcação, de propriedade pública ou privada, que se dedique habitualmente à navegação marítima;

b) O termo «marítimo» compreende qualquer pessoa empregada ou contratada a bordo, seja a que título for, que figure no rol da tripulação; exclui os comandantes, pilotos, cadetes e alunos dos navios-escola e os aprendizes quando ligados por um contrato especial de aprendizagem, as tripulações da frota da guerra e quaisquer outras pessoas ao serviço permanente do Estado;

c) O termo «comandante» compreende qualquer pessoa que tenha o comando e a responsabilidade de um navio, com excepção dos pilotos;

d) A expressão «navio afecto ao *home trade*» aplica-se aos navios que efectuem comércio entre os portos de um país e os portos de um país vizinho dentro dos limites geográficos determinados pela legislação nacional.

Artigo 3.º

1. O contrato de trabalho será assinado pelo armador ou seu representante e pelo marítimo. Deverão conceder-se facilidades ao marítimo e ao seu conselheiro para examinarem o contrato de trabalho antes de este ser assinado.

2. As condições em que o marítimo assinará o contrato deverão ser previstas pela legislação nacional de modo a garantir a adequada fiscalização da autoridade pública competente.

3. As disposições dos números anteriores consideram-se cumpridas se a autoridade competente certificar que as cláusulas do contrato lhe foram apresentadas por escrito e foram confirmadas pelo armador ou seu representante e pelo marítimo.

4. A legislação nacional deverá prever as disposições adequadas para garantir que o marítimo compreenda o sentido das cláusulas do contrato.

5. O contrato não deve conter nenhuma disposição contrária à legislação nacional ou à presente Convenção.

6. A legislação nacional deverá prever todas as demais formalidades e garantias relativas à celebração do contrato que se considerem necessárias para proteger os interesses do armador e do marítimo.

Artigo 4.º

1. Devem ser adoptadas medidas apropriadas, de acordo com a legislação nacional, para garantir que o contrato de trabalho não contenha nenhuma cláusula pela qual as partes interessadas convencionem antecipadamente derrogar quanto ao contrato as regras normais relativas à competência jurisdicional.

2. Esta disposição não deve ser interpretada como excluindo o recurso à arbitragem.

Artigo 5.º

1. Todos os marítimos deverão receber um documento que contenha a menção dos seus serviços a bordo. A forma deste documento, os dados que nele devem figurar e as condições em que deve ser estabelecido serão determinadas pela legislação nacional.

2. Este documento não deverá conter qualquer apreciação sobre a qualidade do trabalho do marítimo nem nenhuma indicação sobre o seu salário.

Artigo 6.º

1. O contrato de trabalho pode celebrar-se quer por tempo determinado, quer por viagem, ou, se a legislação nacional o permitir, por tempo indeterminado.

2. O contrato de trabalho deve indicar claramente os respectivos direitos e obrigações de cada uma das partes.

3. O contrato de trabalho deve incluir obrigatoriamente as seguintes menções:

1) O nome próprio e apelidos do marítimo, a data do seu nascimento ou a sua idade e o local do seu nascimento;

2) O local e a data da celebração do contrato;

3) A designação do ou dos navios a bordo do qual ou dos quais o marítimo se compromete a servir;

4) O número de tripulantes a bordo do navio, se a legislação nacional exigir essa menção;

5) A viagem ou viagens a efectuar, se tal puder ser determinado no momento da celebração do contrato;

6) O serviço ao qual o marítimo deve ser destinado;

- 7) Se possível, o local e a data em que o marítimo terá obrigatoriamente de se apresentar a bordo para começar o seu serviço;
- 8) As provisões a conceder ao marítimo, salvo o caso em que a legislação nacional preveja um regime alternativo;
- 9) O montante dos salários;
- 10) O termo do contrato e as condições relativas a esse termo, ou seja:
 - a) Se o contrato foi celebrado por tempo determinado, a data fixada para a cessação do contrato;
 - b) Se o contrato foi celebrado por viagem, o porto de destino e o tempo que deverá decorrer depois da chegada para que o marítimo possa ficar livre;
 - c) Se o contrato foi celebrado por tempo indeterminado, as condições em que cada parte interessada poderá denunciar o contrato, bem como o prazo do aviso prévio para a denúncia; não podendo tal prazo ser mais curto para o armador do que para o marítimo;
- 11) O período de férias anuais pagas concedidas ao marítimo após um ano ao serviço do mesmo armador, se tais férias forem previstas pela legislação nacional;
- 12) Quaisquer outras menções que a legislação nacional possa impor.

Artigo 7.º

Sempre que a legislação nacional preveja a existência a bordo de um rol de tripulação, deverá especificar que o contrato de trabalho será transcrito ou apenso ao rol.

Artigo 8.º

A fim de permitir ao marítimo que conheça a natureza e a extensão dos seus direitos e obrigações, a legislação nacional deve prever disposições que fixem as medidas necessárias para que o marítimo possa informar-se a bordo com precisão sobre as condições do seu emprego, quer pela afixação das cláusulas do contrato de trabalho num lugar facilmente acessível à tripulação, quer adoptando qualquer outra medida apropriada.

Artigo 9.º

1. O contrato de trabalho por tempo indeterminado poderá dar-se por terminado com a denúncia do contrato por qualquer uma das partes num porto de carga ou descarga do navio, desde que seja observado o prazo de aviso prévio convencionado para esse fim, o qual deverá ser pelo menos de 24 horas.
2. O aviso prévio deve ser comunicado por escrito; a legislação nacional deverá prever as condições em que o aviso prévio deve ser comunicado, de modo a evitar qualquer litígio ulterior entre as partes.
3. A legislação nacional deverá determinar as circunstâncias excepcionais em que o prazo de aviso prévio, mesmo se comunicado regularmente, não tenha por efeito operar a rescisão do contrato.

Artigo 10.º

O contrato de trabalho, quer seja celebrado por viagem, por tempo determinado ou por tempo indeterminado, será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Consentimento mútuo das partes interessadas;
- b) Falecimento do marítimo;
- c) Perda ou inavegabilidade absoluta do navio;
- d) Qualquer outra causa estipulada pela legislação nacional ou pela presente Convenção.

Artigo 11.º

A legislação nacional deve determinar as circunstâncias em que o armador ou o comandante têm a faculdade de despedir imediatamente o marítimo.

Artigo 12.º

A legislação nacional deve igualmente determinar as circunstâncias em que o marítimo tem a faculdade de pedir o seu desembarque imediato.

Artigo 13.º

1. Se o marítimo provar ao armador, ou ao seu representante, que tem a possibilidade de obter o comando de um navio, um cargo de oficial ou de oficial maquinista ou qualquer outro cargo mais elevado do que aquele que ocupa, ou que, devido a circunstâncias posteriores ao seu contrato, a cessação das suas funções no emprego apresenta para ele um interesse capital, pode pedir o seu despedimento, desde que assegure, sem novos encargos para o armador, a sua substituição por uma pessoa competente, aceite pelo armador ou pelo seu representante.

2. Neste caso, o marítimo tem direito aos salários correspondentes à duração do serviço prestado.

Artigo 14.º

1. Seja qual for a causa da cessação ou da rescisão do contrato, deverá ser efectuado um averbamento no documento passado ao marítimo em conformidade com o artigo 5.º e no rol da tripulação, comprovativo do seu desembarque, o qual, a pedido de uma ou de outra das partes interessadas, deverá ser visado pela autoridade pública competente.

2. O marítimo tem, em qualquer caso, direito a obter do comandante, para além do documento referido no artigo 5.º, um certificado autónomo, que aprecie a qualidade do seu trabalho ou que indique, pelo menos, se cumpriu inteiramente as obrigações do contrato.

Artigo 15.º

Compete à legislação nacional prever as medidas adequadas para assegurar a observância das disposições da presente Convenção.

Artigo 16.º

As ratificações formais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registadas.

Artigo 17.º

1. A presente Convenção entrará em vigor na data em que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas pelo Director-Geral.

2. A Convenção obrigará apenas os Membros cuja ratificação tiver sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

3. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro na data em que a sua ratificação tiver sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 18.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará esse facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho. O Director-Geral notificar-lhes-á igualmente o registo das ratificações que lhe forem posteriormente comunicadas por outros Membros da Organização.

Artigo 19.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 17.º, qualquer Membro que ratificar a presente Convenção compromete-se a aplicar as disposições dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º o mais tardar até 1 de Janeiro de 1928, e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas essas disposições.

Artigo 20.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias, possessões ou protectorados, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 21.º

Qualquer membro que tiver ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de dez anos a contar da data da entrada em vigor inicial da Convenção, mediante comunicação ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registada. A denúncia apenas produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 22.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem de trabalhos da Conferência a questão da sua revisão ou modificação.

Artigo 23.º

Os textos em francês e inglês da presente Convenção são ambos igualmente autênticos.

ILO No. 23**Convention concerning the Repatriation of Seamen, 1926, as
modified by the Final Articles Revision Convention, 1946**

The General Conference of the International Labour Organisation,

Having been convened at Geneva by the Governing Body of the International Labour Office, and having met in its Ninth Session on 7 June 1926, and

Having decided upon the adoption of certain proposals with regard to the repatriation of seamen, which is included in the first item of the agenda of the Session, and

Having determined that these proposals shall take the form of an international Convention,

adopts this twenty-third day of June of the year one thousand nine hundred and twenty-six the following Convention, which may be cited as the Repatriation of Seamen Convention, 1926, for ratification by the Members of the International Labour Organisation in accordance with the provisions of the Constitution of the International Labour Organisation:

Article 1

1. This Convention shall apply to all sea-going vessels registered in the country of any Member ratifying this Convention, and to the owners, masters and seamen of such vessels.

2. It shall not apply to –

- a) ships of war,
- b) Government vessels not engaged in trade,
- c) vessels engaged in the coasting trade,
- d) pleasure yachts,
- e) Indian country craft,
- f) fishing vessels,

g) vessels of less than 100 tons gross registered tonnage or 300 cubic metres, nor to vessels engaged in the home trade below the tonnage limit prescribed by national law for the special regulation of this trade at the date of the passing of this Convention.

Article 2

For the purpose of this Convention the following expressions have the meanings hereby assigned to them, viz.:

- a) the term “vessel” includes any ship or boat of any nature whatsoever, whether publicly or privately owned, ordinarily engaged in maritime navigation;
- b) the term “seaman” includes every person employed or engaged in any capacity on board any vessel and entered on the ship’s articles. It excludes masters, pilots, cadets and pupils on training ships and duly indentured apprentices, naval ratings, and other persons in the permanent service of a Government;
- c) the term “master” includes every person having command and charge of a vessel except pilots;
- d) the term “home trade vessel” means a vessel engaged in trade between a country and the ports of a neighbouring country within geographical limits determined by the national law.

Article 3

1. Any seaman who is landed during the term of his engagement or on its expiration shall be entitled to be taken back to his own country, or to the port at which he was engaged, or to the port at which the voyage commenced, as shall be determined by national law, which shall contain the provisions necessary for dealing with the matter, including provisions to determine who shall bear the charge of repatriation.

2. A seaman shall be deemed to have been duly repatriated if he has been provided with suitable employment on board a vessel proceeding to one of the destinations prescribed in accordance with the foregoing paragraph.

3. A seaman shall be deemed to have been repatriated if he is landed in the country to which he belongs, or at the port at which he was engaged, or at a neighbouring port, or at the port at which the voyage commenced.

4. The conditions under which a foreign seaman engaged in a country other than his own has the right to be repatriated shall be as provided by national law or, in the absence of such legal provisions, in the articles of agreement. The provisions of the preceding paragraphs shall, however, apply to a seaman engaged in a port of his own country.

Article 4

The expenses of repatriation shall not be a charge on the seaman if he has been left behind by reason of—

- a) injury sustained in the service of the vessel, or
- b) shipwreck, or
- c) illness not due to his own wilful act or default, or
- d) discharge for any cause for which he cannot be held responsible.

Article 5

1. The expenses of repatriation shall include the transportation charges, the accommodation and the food of the seaman during the journey. They shall also include the maintenance of the seaman up to the time fixed for his departure.

2. When a seaman is repatriated as member of a crew, he shall be entitled to remuneration for work done during the voyage.

Article 6

The public authority of the country in which the vessel is registered shall be responsible for supervising the repatriation of any member of the crew in cases where this Convention applies, whatever may be his nationality, and where necessary for giving him his expenses in advance.

Article 7

The formal ratifications of this Convention, under the conditions set forth in the Constitution of the International Labour Organisation, shall be communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration.

Article 8

1. This Convention shall come into force at the date on which the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered by the Director-General.

2. It shall be binding only upon those Members whose ratifications have been registered with the International Labour Office.

3. Thereafter, the Convention shall come into force for any Member at the date on which its ratification has been registered with the International Labour Office.

Article 9

As soon as the ratifications of two Members of the International Labour Organisation have been registered with the International Labour Office, the Director-General of the International Labour Office shall so notify all the Members of the International Labour Organisation. He shall likewise notify them of the registration of ratifications which may be communicated subsequently by other Members of the Organisation.

Article 10

Subject to the provisions of Article 8, each Member which ratifies this Convention agrees to bring the provisions of Articles 1, 2, 3, 4, 5 and 6 into operation not later than 1 January 1928, and to take such action as may be necessary to make these provisions effective.

Article 11

Each Member of the International Labour Organisation which ratifies this Convention engages to apply it to its colonies, possessions and protectorates, in accordance with the provisions of Article 35 of the Constitution of the International Labour Organisation.

Article 12

A Member which has ratified this Convention may denounce it after the expiration of ten years from the date on which the Convention first comes into force, by an act communicated to the Director-General of the International Labour Office for registration. Such denunciation shall not take effect until one year after the date on which it is registered with the International Labour Office.

Article 13

At least once in ten years the Governing Body of the International Labour Office shall present to the General Conference a report on the working of this Convention and shall consider the desirability of placing on the agenda of the Conference the question of its revision or modification.

Article 14

The French and English texts of this Convention shall both be authentic.

國際勞工組織第23號公約
經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的
《一九二六年海員遣返公約》

國際勞工組織大會，

經國際勞工局理事會的召集於一九二六年六月七日在日內瓦舉行第九屆會議，

經議決採納關於本屆會議議程第一項所列“海員遣返”的若干提議，並

經決定這些提議應採取國際公約的方式，

於一九二六年六月二十三日通過下列公約，供國際勞工組織各會員國依據國際勞工組織章程的規定加以批准，此公約得稱為《一九二六年海員遣返公約》。

第1條

1. 本公約應適用於已在批准本公約的任何會員國登記的一切航海船舶及此等船舶的船主、船長及海員。

2. 本公約不適用於下列船舶：

(a) 軍艦；

(b) 非從事貿易的政府船舶；

(c) 從事沿岸貿易的船舶；

(d) 遊艇；

(e) 印度帆船；

(f) 漁船；

(g) 登記總噸位不滿100噸或不足300立方米的船舶，以及從事國內貿易的船舶，其噸位低於國家法律在本公約通過時為特別管理此項貿易所規定的噸位限制。

第2條

本公約所稱的下列各名詞，其意義如下：

(a) “船舶”一詞，包括屬於任何性質，無論公有或私有，通常從事海上航行的任何船舶；

(b) “海員”一詞，包括以任何資格受僱用或從事在任何船舶上工作並參與船舶協議條款的任何人員，但船長、領港、海校學員、培訓船上的學生、訂有適當契約的學徒、海軍人員以及擔任政府永久職務的其他人員，均予除外；

(c) “船長”一詞，包括指揮及主持一船舶的任何人員，但領港除外；

(d) “國內貿易船舶”一詞，係指一國與鄰國港口之間在國家法律所規定的地理界限內從事貿易的船舶。

第3條

1. 凡海員在受僱用期間或在受僱用期滿時被送登岸者，應享有被送回本國或其受僱用的港口或船舶開航的港口的權利，此應由國家法律予以確定，國家法律應有關於此事的必要規定，確定海員遣返費用應由何人負擔的條款，應包括在內。

2. 如為海員在一船上獲得適宜的工作，而該船係向前款規定的目的地之一航行者，該海員應視為已被適當遣返。

3. 海員如在其本國，或在其受僱用的港口，或在一鄰近港口，或在船舶開航的港口被送登岸者，應視為已被遣返。

4. 外國海員在其本國以外的其他國家受僱用者，其享有被遣返權利的條件，應由國家法律加以規定，如無此項法律規定時，應依協議條款的規定，但前列各款的規定，應適用於海員受僱用於其本國港口者。

第4條

海員以下列原因之一而滯留者，不得令其負擔遣返費用：

- (a) 在船上服務時遭受傷害；
- (b) 船舶失事；
- (c) 非因海員自身的故意行為或過失而得疾病；或
- (d) 由於不能由海員負責的事由而解僱。

第5條

1. 海員遣返的費用，應包括海員的交通費及途中的食宿費，並應包括海員確定啟程前的生活費。
2. 海員被遣返時如充任船員者，其在航程中所做的工作，應得報酬。

第6條

船舶登記國的主管機關，遇適用本公約時，對於任何船員的遣返，不論其國籍為何，應負監督的責任，在必要時，並應負責預先給予費用。

第7條

本公約的正式批准書應按國際勞工組織章程規定送請國際勞工局局長登記。

第8條

1. 本公約應自國際勞工組織兩會員國的批准書已經局長登記之日起生效。
2. 本公約應僅對批准書已經國際勞工局登記的會員國有約束力。
3. 此後對於任何會員國，本公約應自其批准書已經國際勞工局登記之日起生效。

第9條

國際勞工局局長在國際勞工組織兩會員國的批准書已經國際勞工局登記時，應立即通知國際勞工組織的全體會員國，此後，繼有其他會員國的批准書登記時，該局長亦應予以通知。

第10條

凡會員國已批准本公約者，如適合第8條的規定時，承允實行第1、第2、第3、第4、第5與第6各條的規定，不遲於一九二八年一月一日，並採取必要的措施，以使之切實有效。

第11條

凡國際勞工組織會員國已批准本公約者，承允依照國際勞工組織章程第35條的規定，將本公約實施於其殖民地、屬地及被保護國。

第12條

凡批准本公約的會員國，自本公約初次生效之日起滿十年後，得向國際勞工局局長通知解約，並請其登記。此項解約通知書，自經國際勞工局登記之日起滿一年後，始得生效。

第13條

公約生效後每十年，國際勞工局理事會應將本公約的實施情況向大會提出一次報告，並審查應否將本公約的全部或局部修正問題列入大會議程。

第14條

本公約的法文和英文本均為正式文本。

Convenção da OIT n.º 23

Convenção relativa ao Repatriamento dos Marítimos, 1926, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada para Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, onde reuniu em 7 de Junho de 1926, na sua Nona Sessão, e

Depois de ter decidido adoptar diversas propostas relativas ao repatriamento dos marítimos, questão compreendida no primeiro ponto da ordem de trabalhos da Sessão, e

Depois de ter decidido que estas propostas tomariam a forma de uma Convenção internacional,

adopta, neste dia vinte e três de Junho do ano de mil novecentos e vinte e seis, a seguinte Convenção, que será denominada «Convenção sobre o Repatriamento dos Marítimos, 1926», a ser submetida à ratificação dos Membros da Organização Internacional do Trabalho, em conformidade com as disposições da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

Artigo 1.º

1. A presente Convenção aplica-se a todos os navios de mar que estejam registados no país de qualquer Membro que tenha ratificado a presente Convenção e aos armadores, comandantes e marítimos desses navios.

2. A Convenção não se aplica:

- a) Aos navios de guerra;
- b) Aos navios do Estado que não estejam afectos ao comércio;
- c) Aos navios afectos à cabotagem;
- d) Às embarcações de recreio;
- e) Às embarcações abrangidas pela denominação de *Indian country craft*;

f) Aos barcos de pesca;

g) Às embarcações cuja arqueação bruta seja inferior a 100 t ou a 300 m³ e, nos casos de navios destinados ao *home trade*, de uma arqueação inferior ao limite fixado para o regime especial destes navios pela legislação nacional em vigor no momento da adopção da presente Convenção.

Artigo 2.º

Para efeitos da presente Convenção, os termos seguintes devem ser entendidos como se segue:

a) O termo «navio» compreende qualquer tipo de navio ou embarcação, de propriedade pública ou privada, que se dedique habitualmente à navegação marítima;

b) O termo «marítimo» compreende qualquer pessoa empregada ou contratada a bordo, seja a que título for, que figure no rol da tripulação; exclui os comandantes, pilotos, cadetes e alunos dos navios-escola e os aprendizes quando ligados por um contrato especial de aprendizagem, as tripulações da frota de guerra e quaisquer outras pessoas ao serviço permanente do Estado;

c) O termo «comandante» compreende qualquer pessoa que tenha o comando e a responsabilidade de um navio, com excepção dos pilotos;

d) A expressão «navio afecto ao *home trade*» aplica-se aos navios que efectuem comércio entre os portos de um país e os portos de um país vizinho dentro dos limites geográficos determinados pela legislação nacional.

Artigo 3.º

1. Qualquer marítimo desembarcado no decurso ou no termo do contrato tem o direito de ser transportado quer ao respectivo país, quer ao porto onde foi contratado, quer ao porto de partida do navio, de acordo com o que for determinado pela legislação nacional, que deve prever as disposições necessárias para esse efeito e nomeadamente determinar a quem compete o encargo do repatriamento.

2. Considera-se que o marítimo foi devidamente repatriado se lhe tiver sido proporcionado um emprego conveniente a bordo de um navio que se dirija para um dos destinos referidos no número anterior.

3. Considera-se que o marítimo foi repatriado quando este tenha desembarcado quer no seu próprio país, quer no porto onde foi contratado ou num porto vizinho, quer no porto de partida do navio.

4. A legislação nacional, ou, na ausência de tais disposições legislativas, o contrato de trabalho, determinará as condições em que o marítimo estrangeiro embarcado num país que não seja o seu terá o direito a ser repatriado. As disposições dos números anteriores são, porém, aplicáveis ao marítimo embarcado num porto do seu próprio país.

Artigo 4.º

As despesas do repatriamento não podem ser deixadas a cargo do marítimo se este tiver sido desembarcado devido a:

a) Um acidente ocorrido ao serviço do navio, ou

b) Um naufrágio, ou

c) Uma doença que não tenha sido provocada voluntariamente por ele nem causada por uma falta sua, ou

d) Despedimento por quaisquer causas que não lhe sejam imputáveis.

Artigo 5.º

1. As despesas do repatriamento abrangem todos os encargos relativos ao transporte, ao alojamento e à alimentação do marítimo durante a viagem. Abrangem igualmente as despesas com o sustento do marítimo até ao momento fixado para a sua partida.

2. Quando o marítimo for repatriado como membro de uma tripulação, tem direito à remuneração dos serviços prestados durante a viagem.

Artigo 6.º

A autoridade pública do país em que o navio estiver registado será responsável pela supervisão do repatriamento de todos os marítimos nos casos em que a presente Convenção lhes for aplicável, sem distinção de nacionalidades; e, se necessário, adiantará as despesas do repatriamento.

Artigo 7.º

As ratificações formais da presente Convenção, nas condições estabelecidas pela Constituição da Organização Internacional do Trabalho, serão comunicadas ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registadas.

Artigo 8.º

1. A presente Convenção entrará em vigor na data em que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas pelo Director-Geral.

2. A Convenção obrigará apenas os Membros cuja ratificação tiver sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

3. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro na data em que a sua ratificação tiver sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 9.º

Logo que as ratificações de dois Membros da Organização Internacional do Trabalho tiverem sido registadas na Repartição Internacional do Trabalho, o Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará esse facto a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho. O Director-Geral notificar-lhes-á igualmente o registo das ratificações que lhe forem posteriormente comunicadas por outros Membros da Organização.

Artigo 10.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, qualquer Membro que ratificar a presente Convenção compromete-se a aplicar as disposições dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º o mais tardar até 1 de Janeiro de 1928, e a adoptar as medidas necessárias para tornar efectivas essas disposições.

Artigo 11.º

Qualquer Membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar a presente Convenção compromete-se a aplicá-la às suas colónias, possessões ou protectorados, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 12.º

Qualquer membro que tiver ratificado a presente Convenção pode denunciá-la decorrido um período de dez anos a contar da data da entrada em vigor inicial da Convenção, mediante comunicação ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por este registada. A denúncia apenas produzirá efeitos um ano depois de ter sido registada na Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 13.º

O Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho deverá, pelo menos uma vez em cada dez anos, apresentar à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e decidirá da oportunidade de inscrever na ordem de trabalhos da Conferência a questão da sua revisão ou modificação.

Artigo 14.º

Os textos em francês e inglês da presente Convenção são ambos igualmente autênticos.

批 示 摘 錄

摘錄自行政長官於二零零六年三月二十五日作出的批示：

為著位於澳門半島，鄰近青洲河邊馬路珠澳跨境工業區澳門園區土地租賃及免除公開競投批給合同第三條款的效力，按照二零零五年三月三十日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第34/2005號運輸工務司司長批示，該批示其後經公佈於二零零五年四月二十七日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的運輸工務司司長二零零五年四月十九日批示更正，上述土地屬澳門工業園區發展有限公司擁有，由澳門工業園區發展有限公司與SIM工業有限公司於二零零六年三月十五日訂立的D3地塊土地轉租承諾合同，已獲核准。

二零零六年三月三十日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

保 安 司 司 長 辦 公 室

第 20/2006 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《行政程序法典》第三十八條及第三十九條聯同二月二十八日第13/2000號行政命令第一及第五款規定，作出本批示：

一、本人現轉授予司法警察局局長黃少澤學士有關權限，以便從事下列行為：

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權及接受許下的名譽承諾；
- (三) 經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任、以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；
- (四) 批准人員職程之晉階；
- (五) 按照法例規定，給予免職及解除合同；
- (六) 以澳門特別行政區名義簽訂所有編制外合同及散位合同；
- (七) 按現行法例規定，給予特別假及短期無薪假。如因個人原因或因工作需要放棄特別假時發給有關補償；亦決定年假之累積；

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 25 de Março de 2006:

Para efeitos da cláusula 3.^a do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno da Zona de Macau do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau, situado na península de Macau, junto à Estrada Marginal da Ilha Verde – de que é titular a Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2005, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2005, II Série, de 30 de Março, e rectificado por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 19 de Abril de 2005, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/2005, II Série, de 27 de Abril, é aprovado o contrato promessa de subarrendamento do terreno, a designar por Parcela D3, celebrado a 15 de Março de 2006, entre a Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada e a SIM — Sociedade Industrial de Macau, Limitada.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 20/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, de 28 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

1. Subdelego no director da Polícia Judiciária (PJ), licenciado Wong Sio Chak, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 4) Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;
- 5) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos nos termos legais;
- 6) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

7) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial, e ainda decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

- (八) 批准提供超時或輪值工作，但須按法例規定之限度；
- (九) 簽署司法警察局之服務時間計算與結算書；
- (十) 批准人員及其家屬到衛生局及仁伯爵綜合醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- (十一) 批准人員參與在澳門特別行政區舉辦之會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- (十二) 決定派員往香港、廣東公幹，並按照法例規定，該等人員有權收取一天日津貼；
- (十三) 批准十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條第三款所指的信貸，而有關費用之清償須按預先命令；
- (十四) 批准發還不涉及澳門特別行政區的承諾保證或合同執行的文件；
- (十五) 批准人員、物資及設備、動產、不動產及車輛之保險；
- (十六) 批准進行及取得載於「澳門特別行政區總預算」開支表中關於司法警察局一章內金額不超過澳門幣五萬元正之緊急工程及資產，如屬豁免舉行競投及/或訂立書面合同，所指金額減半；另批准取得同一章內金額不超過澳門幣一萬五千元正之勞務；
- (十七) 除上款所述開支外，亦批准為司法警察局運作所需之每月固定費用開支，諸如動產租賃、電話線路、圖文傳真線路、互聯網線路及專線之租賃、繳納水電、清潔服務、共同管理或其他同類開支；
- (十八) 以澳門特別行政區名義簽訂有關經上級批准競投後且應由司法警察局繕立合同的所有公文書；
- (十九) 批准簽發存檔文件之證明，除非法例有特別規定；
- (二十) 簽署送交中華人民共和國同類實體文書；
- (二十一) 批准金額不超過澳門幣五千元正之招待費；
- (二十二) 按照法例規定，批准給予年資獎金和其他補助及現行津貼；
- (二十三) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸。
- 8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na Polícia Judiciária;
- 10) Autorizar a apresentação de funcionários, agentes e seus familiares, às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- 11) Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM;
- 12) Determinar deslocações a Hong Kong e Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 13) Dar a autorização de créditos a que se refere o n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a RAEM;
- 15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, móveis, imóveis e viaturas;
- 16) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral da RAEM, relativo à Polícia Judiciária, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
- 17) Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Polícia Judiciária, como sejam as de aluguer de bens móveis, das linhas de telefones, de fax, de internet e de linhas privativas, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;
- 18) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Polícia Judiciária e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- 19) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 20) Assinar o expediente dirigido a entidades congéneres da República Popular da China;
- 21) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 patacas;
- 22) Autorizar, nos termos legais, a atribuição de prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;
- 23) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

二、經保安司司長認可並將刊登於《澳門特別行政區公報》，局長可用批示，把有利於司法警察局良好運作的權限轉授予具主管職務之人員。

三、本轉授權限不妨礙收回權與監管權。

四、按此轉授權限作出之行為，可提起必要訴願。

五、廢止第124/2000號保安司司長批示。

六、本批示自公布日起產生效力。

二零零六年三月二十四日

保安司司長 張國華

第21/2006號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，及第13/2000號行政命令第一、第二及第五款的規定，作出本批示。

本人轉授一切所需權限予澳門監獄獄長李錦昌學士或其法定代位人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與「新峰美食」簽訂有關為澳門監獄獄警供應膳食之合同。

二零零六年三月二十七日

保安司司長 張國華

二零零六年三月二十七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

運輸工務司司長辦公室

第46/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Segurança, o director pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Polícia Judiciária.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 124/2000.

6. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

24 de Março de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 21/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM), licenciado Lee Kam Cheong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de Fornecimento de refeições aos Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau, a celebrar com «Sun Fung Estabelecimento de comidas».

27 de Março de 2006.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 27 de Março de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 46/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門土木工程實驗室”簽訂“澳門國際機場跑道擴建設計方案——第一期海上鑽探”的服務合同。

二零零六年三月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

第 47/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條及續後數條和第五十七條第一款 a) 項的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度及免除公開競投方式批予美高梅金殿超濠股份有限公司一幅面積43,167平方米，部分土地由填海取得，位於澳門半島外港新填海區B區B2街區稱為“a”地段，毗鄰城市日大馬路及孫逸仙大馬路的土地，以興建一幢屬分層所有權制度，作酒店——渡假村——娛樂場的綜合建築物。

二、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2438.01 號案卷及
土地委員會第 1/2006 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——美高梅金殿超濠股份有限公司。

鑒於：

一、總辦事處設於澳門葡京路葡京大酒店9字樓，註冊於商業及動產登記局第17682(SO)號的“SJM – Investimentos, Limitada”於二零零四年八月十三日向行政長官遞交申請書，請

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para ao serviço do «Projecto da Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Macau — Execução de Boreholes no Mar Fase 1», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o «Laboratório de Engenharia Civil de Macau».

28 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 47/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido à sociedade «MGM Grand Paradise, S.A.», por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno, em parte a aterrar, com a área de 43 167 m², designado por lote «a», do quarteirão «B2», situado na península de Macau, na zona B dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), junto à Avenida 24 de Junho e à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, para a construção de um complexo, em regime de propriedade horizontal, destinado a Hotel-Resort-Casino.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 438.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 1/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade MGM Grand Paradise, S.A., como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 13 de Agosto de 2004, a sociedade com a firma «SJM-Investimentos, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 9.º andar, registada na Conservatória dos Re-

求以租賃制度及免除公開競投方式批出一幅面積43,167平方米，位於澳門外港新填海區B區B2街區，稱為“a”地段的土地，以便按照經澳門特別行政區政府核准，與申請公司的控權股東澳門博彩股份有限公司所訂立的娛樂場幸運博彩或其他方式博彩之經營轉批給協議，興建一幢稱為“MGM Grand Casino/Hotel Complex”的綜合建築物。

二、二零零四年八月十七日，“SJM – Investimentos, Limitada”就其申請作出解釋，指出有關批給的受惠者，乃一間其為該事宜而即將設立的附屬公司，而透過替換當事人，由該公司替換申請公司在上述批給申請的地位。

三、這樣，透過二零零四年十二月二日遞交的申請書，“SJM – Investimentos, Limitada”與總辦事處設於澳門葡京路2至4號葡京大酒店舊翼9字樓，註冊於商業及動產登記局第19356(SO)號的斯富土地股份有限公司提出了替換批給程序內當事人的申請，由第二申請公司替換第一申請公司，並聲稱需根據其附同的有關利用計劃，在限定期限內籌備相關文件，以取得發展該項目的融資。

四、然而，在二零零五年三月二十三日，上述兩家公司聯同總辦事處設於澳門宋玉生廣場180號Tong Nam Ah大廈12字樓E，註冊於商業及動產登記局第18972(SO)號的美高梅金殿超濠股份有限公司，提出由最後者重新替換批給程序內當事人的申請，並聲稱提出該批給，乃擬按照澳門博彩股份有限公司與該公司訂立的澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式博彩之經營轉批給協議，興建一幢上述公司的娛樂場/酒店綜合建築物，有關協議已取得特區政府的核准，手續將於短期內完成。

五、經分析有關申請，並就利用計劃發出技術意見後，土地工務運輸局建議批准有關申請，並詳細說明有關批給應遵守的條件，有關建議已取得行政長官透過二零零五年四月十八日作出的批示核准。

六、已將相關條件通知申請者，其指出將遞交一份按用途分配各建築面積的新利用計劃，並於二零零五年八月二十八日予以落實。

七、新計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件，土地工務運輸局制定了批給合同擬本，根據二零零五年十二月十四日遞交的聲明書，該擬本已獲申請公司明確表示同意。

gistos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 17 682 (SO), solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 43 167 m², situado em Macau, designado por lote «a» do quarteirão «B2» da zona «B» dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), para a construção do complexo de casino e hotel denominado «MGM Grand Casino/Hotel Complex», no âmbito de um acordo de subconcessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar e outros jogos em casino a celebrar pela «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.», sócia dominante da requerente, com aprovação do governo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Esclarecendo a sua pretensão, em 17 de Agosto de 2004 a «SJM-Investimentos, Limitada» vem referir que a concessão requerida tem como beneficiária uma sociedade sua subsidiária, a constituir para o efeito, a qual, mediante substituição de parte, assumirá a posição da requerente em relação ao aludido pedido de concessão.

3. Assim, através de requerimento apresentado em 2 de Dezembro de 2004, a «SJM-Investimentos, Limitada» e a sociedade com a firma «Terra C Sub, S.A.», com sede na Avenida de Lisboa, n.ºs 2 a 4, Ala Velha do Hotel Lisboa, 9.º andar, em Macau, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 19 355 (SO), formalizaram o pedido de substituição de parte no processo de concessão, da primeira requerente pela segunda requerente, alegando a necessidade de, atempadamente, ser preparada a documentação com vista à obtenção de financiamento para o desenvolvimento do projecto, em conformidade com o respectivo plano de aproveitamento, que juntaram.

4. Todavia, em 23 de Março de 2005, as referidas requerentes em conjunto com a sociedade «MGM Grand Paradise, S.A.» solicitaram nova substituição da parte no processo de concessão a favor desta última sociedade, com sede em Macau, na Alameda do Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, Edifício Tong Nam Ah, 12.º andar E, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 18 972 (SO), alegando que essa concessão foi pedida com o propósito de construir o complexo do casino/hotel da referida sociedade, no âmbito do acordo de subconcessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar e outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau a celebrar entre a «Sociedade de Jogos de Macau, S.A.» e a mesma, em relação ao qual o governo da Região já deu parecer positivo para sua aprovação, estando prevista a conclusão das formalidades a breve prazo.

5. Analisado o pedido e tendo, entretanto, sido emitidos os competentes pareceres técnicos sobre o plano de aproveitamento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) propôs que o mesmo fosse deferido, especificando as condições a que deve obedecer a concessão, o que mereceu a aprovação de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, por despacho de 18 de Abril de 2005.

6. Comunicadas as referidas condições à requerente, esta veio informar que iria submeter um novo plano de aproveitamento com diferentes áreas brutas de construção por finalidade, o que veio a concretizar-se em 29 de Agosto de 2005.

7. Tendo o novo plano sido considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato de concessão que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 14 de Dezembro de 2005.

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年一月十九日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書於二零零六年一月二十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零六年一月二十四日的贊同意見書上。

十、審議中的土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月十七日發出的第6347/2005號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“B1”、“B2a”、“B2b”、“B3”、“B4”、“C1”、“C2”、“D1”及“D2”標示。

“A1”、“A2”及“A3”地塊標示於物業登記局第23131號，“B2a”及“B2b”地塊標示於第22327號，“B4”地塊標示於第22323號，而“B1”、“B3”、“C1”、“C2”、“D1”及“D2”地塊則在物業登記局未有標示。

十一、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司，其透過由Ho, Pansy Catilina Chiu King，已婚，居於澳門南灣大馬路759號五字樓，以A組董事身份及Gary Neil Jacobs，已婚，居於美國3600, Las Vegas Boulevard, South, Las Vegas, Nevada，以B組董事身份代表美高梅金殿超濠股份有限公司於二零零六年三月九日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，其身份及權力已經私人公證員趙魯核實。

十二、合同第九條款第2)項所述的溢價金已透過土地委員會於二零零六年二月八日發出的第10/2006號非經常性收入憑單，於二零零六年二月二十四日在澳門財稅廳收納處繳付(收據編號14240)，其副本已存檔於有關案卷內。

第一條款——合同標的

1. 透過本合同，甲方以租賃制度及免除公開競投方式批給乙方一幅面積43,167(肆萬叁仟壹佰陸拾柒)平方米，部份土地由填海取得，位於澳門半島外港新填海區，毗鄰城市日大馬路及孫逸仙大馬路，稱為B區B2街區“a”地段，價值\$299,286,876.00(澳門幣貳億玖仟玖佰貳拾捌萬陸仟捌佰柒拾陸元整)，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月十七日發出、並為本批示組成部份的第6347/2005號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“B1”、“B2a”、“B2b”、“B3”、“B4”、“C1”、“C2”、“D1”及“D2”標示的土地，以下簡稱土地。

2. 構成土地的各幅地塊在物業登記局的登記情況如下：“A1”、“A2”及“A3”地塊為標示於物業登記局第23131號房地產的組成部分；“B1”、“B3”、“C1”、“C2”、“D1”及

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Janeiro de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 27 de Janeiro de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Janeiro de 2006.

10. O terreno em apreço encontra-se assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «B1», «B2a», «B2b», «B3», «B4», «C1», «C2», «D1» e «D2», na planta n.º 6 347/2005, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 17 de Maio de 2005.

As parcelas «A1», «A2» e «A3», encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 23 131, as parcelas «B2a» e «B2b» sob o n.º 22 327 e a «B4» sob o n.º 22 323. Por sua vez, as parcelas «B1», «B3», «C1», «C2», «D1» e «D2» não se encontram descritas na CRP.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 9 de Março de 2006, assinada por Ho, Pansy Catilina Chiu King, casada, residente em Macau, na Avenida da Praia Grande, 759, 5.º andar, na qualidade de administradora do grupo A, e Gary Neil Jacobs, casado, residente em 3600, Las Vegas Boulevard, South, Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, na qualidade de administrador do grupo B, ambos em representação da sociedade «MGM Grand Paradise, S.A.», qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Zhao Lu, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

12. A prestação do prémio a que se refere a alínea 2) da cláusula nona do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 24 de Fevereiro de 2006 (receita n.º 14 240), através de guia de receita eventual n.º 10/2006, emitida pela Comissão de Terras em 8 de Fevereiro de 2006, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno, em parte a aterrar, com a área de 43 167 m² (quarenta e três mil cento e sessenta e sete metros quadrados), situado na península de Macau, nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), confinante com a Avenida de 24 de Junho e a Avenida do Dr. Sun Yat Sen, designado por lote «a», do quarteirão «B2» da zona B, com o valor atribuído de \$ 299 286 876,00 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentas e oitenta e seis mil, oitocentas e setenta e seis patacas), assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «B1», «B2a», «B2b», «B3», «B4», «C1», «C2», «D1» e «D2» na planta n.º 6 347/2005, emitida pela DSCC, em 17 de Maio de 2005, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. A situação registral das várias parcelas que constituem o terreno é a seguinte: as parcelas «A1», «A2», «A3» fazem parte integrante do prédio descrito na CRP sob o n.º 23 131; as parcelas «B1», «B3», «C1», «C2», «D1» e «D2» não se encontram

“D2”地塊沒有標示；“B2a”、“B2b”地塊為標示於物業登記局第22327號房地產的組成部分，而“B4”地塊則標示於該登記局第22323號。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 前款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的“酒店——渡假村——娛樂場”綜合建築物，其建築面積分配如下：

• 五星級酒店* 145,346 平方米

* 不包括避火層面積；

• 娛樂場 28,976 平方米；

• 停車場 20,416 平方米；

• 空地面積 11,223 平方米。

2. 土地的利用須遵守土地工務運輸局於二零零五年四月二十二日發出的第2003A018（a）號正式街道準線圖所訂定的條件，以及由乙方編製與遞交，並經甲方核准的圖則。

3. 除現行法例，尤其是八月二十一日第79/85/M號法令所規定的其他文件外，乙方的計劃尚須附具一份由土地工務運輸局認可其具備技術資格、能顯示在相同方式及同類工作方面具備經驗的實體所編製、並經土地工務運輸局核准的品質控制手冊，一份工作計劃及相關財政與工作時序紀錄，較重要材料的樣本，以及各個專業範疇的負責人履歷；如欠交品質控制手冊或所提交的品質控制手冊不獲核准，則乙方必須遵守屆時由土地工務運輸局指定的專業實體編製的品質控制手冊。

4. 在編製計劃時，乙方須遵守澳門特別行政區現行的技術規範及技術規章，尤其是經八月二十六日第47/96/M號法令核准的《地工技術規章》及經九月十六日第56/96/M號法令核准的《屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章》，以及官方機構的說明書與認可文件和生產者或擁有專利權的實體的指引。

第四條款——利用期限

1. 土地的利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

descritas; as parcelas «B2a» e «B2b» fazem parte integrante do prédio descrito na CRP sob o n.º 22 327; e a parcela «B4» está descrita na mesma conservatória sob o n.º 22 323.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo de «Hotel-Resort-Casino» em regime de propriedade horizontal, com as seguintes áreas brutas de construção:

• Hotel de 5 estrelas* 145 346 m²;

*Excluída a área do piso de refúgio.

• Casino 28 976 m²;

• Estacionamento 20 416 m²;

• Área livre 11 223 m².

2. O aproveitamento do terreno deve obedecer às condições definidas na Planta Oficial de Alinhamento n.º 2003A018(a), emitida em 22 de Abril de 2005, pela DSSOPT, bem como aos projectos a elaborar e a apresentar pelo segundo outorgante e a aprovar pelo primeiro outorgante.

3. O segundo outorgante deve instruir os projectos com um manual de controlo de qualidade, elaborado por entidade capaz de demonstrar experiência em serviços idênticos e do mesmo tipo, cuja competência técnica seja reconhecida pela DSSOPT, e por ela aprovado, com um plano de trabalhos e respectivos cronogramas financeiro e de realização, com amostras dos materiais mais significativos e com os currículos dos responsáveis de cada especialidade, além dos demais documentos previstos na legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto; na falta de apresentação ou no caso de não aprovação do manual de controlo de qualidade apresentado, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o manual de controlo de qualidade que haja sido entretanto elaborado por entidade especializada indicada pela DSSOPT.

4. O segundo outorgante deve respeitar, na elaboração dos projectos, as normas e regulamentos técnicos em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, designadamente o Regulamento de Fundações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/96/M, de 26 de Agosto, e o Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 56/96/M, de 16 de Setembro, bem como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve ficar concluído no prazo de 36 meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則和甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定有關土地利用的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——租金

1. 在土地利用期間，乙方須繳付每平方米批出土地\$30.00（澳門幣叁拾元整）的租金，總金額為\$1,295,010.00（澳門幣壹佰貳拾玖萬伍仟零壹拾元整）。

2. 土地利用完成後，乙方繳付的年租為\$2,931,220.00（澳門幣貳佰玖拾叁萬壹仟貳佰貳拾元整），計算方式如下：

· 五星級酒店：

145,346 平方米 x \$15.00 元 / 平方米 \$ 2,180,190.00；

· 娛樂場：

28,976 平方米 x \$15.00 元 / 平方米 \$ 434,640.00；

· 停車場

20,416 平方米 x \$10.00 元 / 平方米 \$ 204,160.00；

· 空地面積：

11,223 平方米 x \$10.00 元 / 平方米 \$ 112,230.00。

3. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

第七條款——保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付保證金\$1,295,010.00（澳門幣壹佰貳拾玖萬伍仟零壹拾元整）。

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao aproveitamento do terreno, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Renda

1. Durante o período de aproveitamento do terreno, o segundo outorgante paga a renda anual de \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no valor global de \$ 1 295 010,00 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil e dez patacas).

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, o segundo outorgante, passa a pagar uma renda anual de \$ 2 931 220,00 (dois milhões, novecentas e trinta e uma mil, duzentas e vinte patacas), resultante da aplicação dos seguintes valores:

• Hotel de 5 estrelas:

145 346 m² x \$ 15,00/m² \$ 2 180 190,00;

• Casino:

28 976 m² x \$ 15,00/m² \$ 434 640,00;

• Estacionamento:

20 416 m² x \$ 10,00/m² \$ 204 160,00;

• Área livre:

11 223 m² x \$ 10,00/m² \$ 112 230,00.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 1 295 010,00 (um milhão, duzentas e noventa e cinco mil e dez patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應乙方要求及遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第八條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月十七日發出的第6347/2005號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“B1”、“B2a”、“B2b”、“B3”、“B4”、“C1”及“C2”標示的地塊；

2) 進行上述地籍圖中以字母“D1”及“D2”標示的土地填海工程；

3) 將批出土地及鄰近區域內現存的一切基礎設施，如排污水網、供水網、供電網和電訊網改道及/或移走；

4) 在土地周圍區域的街道和行人道進行鋪路工程；

5) 在批出土地周圍區域進行都市化整治。

2. 乙方須負責編製所有執行上款所述工程的圖則，該等圖則須經甲方核准。

3. 對第1款3)及4)項所述的興建工程及對第一款5)項所述的工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料與設備，並負責對第1款3)及4)項所述的工程由臨時接收當日起計兩年內及對第1款5)項所述的工程於土地批給期限內所出現的一切瑕疵，進行維修及更正。

第九條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額\$299,286,876.00（澳門幣貳億玖仟玖佰貳拾捌萬陸仟捌佰柒拾陸元整），以作為第一期工程的回報，繳付方式如下：

1) \$1,781,883.00（澳門幣壹佰柒拾捌萬壹仟捌佰捌拾叁元整），透過進行第八條款第1款2)項所述的填海工程，以實物形式繳付；

2) 在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，繳付\$100,000,000.00（澳門幣壹億元整）；

3) 餘款\$197,504,993.00（澳門幣壹億玖仟柒佰伍拾萬零肆仟玖佰玖拾叁元整），連同年利率5%的利息，分5（伍）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$42,512,330.00

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula oitava — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2», «A3», «B1», «B2a», «B2b», «B3», «B4», «C1» e «C2», na planta n.º 6 347/2005, emitida pela DSCC, em 17 de Maio de 2005;

2) A execução do aterro da parte do terreno assinalada com as letras «D1» e «D2» na referida planta;

3) O desvio e/ou remoção de todas as infra-estruturas existentes no terreno concedido e zonas adjacentes, nomeadamente as redes de drenagem de esgotos, de abastecimento de água, de electricidade e de telecomunicações;

4) A execução das obras de pavimentação dos arruamentos e passeios da zona envolvente do terreno;

5) A execução dos arranjos urbanísticos na zona envolvente do terreno concedido.

2. O segundo outorgante obriga-se a elaborar todos os projectos de execução das obras referidas no número anterior que têm de ser aprovados pelo primeiro outorgante.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar nas obras de construção referidas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1, durante o período de dois anos, contados da data da recepção provisória dessas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período e, na alínea 5) do n.º 1, durante o prazo da concessão do terreno.

Cláusula nona — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, como contrapartida correspondente à primeira fase do empreendimento, o montante global de \$ 299 286 876,00 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentas e oitenta e seis mil, oitocentas e setenta e seis patacas), da seguinte forma:

1) \$ 1 781 883,00 (um milhão, setecentas e oitenta e uma mil, oitocentas e oitenta três patacas), a prestar em espécie, pela execução do aterro referido na alínea 2) do n.º 1 da cláusula oitava;

2) \$ 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), em numerário, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

3) O remanescente, no valor de \$ 197 504 993,00 (cento e noventa e sete milhões, quinhentas e quatro mil, novecentas e noventa e três patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 42 512 330,00 (quarenta e dois milhões, quinhen-

(澳門幣肆仟貳佰伍拾壹萬貳仟叁佰叁拾元整)。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6(陸)個月內繳付。

第十條款——來自土地的物料

1. 未經甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 經甲方批准後，方可移走不能用於土地或作其他用途的物料。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

4. 倘乙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料所訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

- 1) 首次違反：\$20,000.00 至 \$50,000.00；
- 2) 第二次違反：\$51,000.00 至 \$100,000.00；
- 3) 第三次違反：\$101,000.00 至 \$200,000.00；
- 4) 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第十一條款——使用准照

使用准照僅在乙方遞交已全數繳付第九條款訂定的溢價金的證明及履行第八條款規定的一切義務後，方予發出。

第十二條款——轉讓

1. 鑒於本批給的性質，將批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批給土地的租賃權向信貸機構作意定抵押。

第十三條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許政府有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十四條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第五條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；

tas e doze mil, trezentas e trinta patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Materiais sobrantes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes sanções:

- 1) Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00 patacas;
- 2) Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00 patacas;
- 3) Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00 patacas;

4) A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula décima primeira — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra pago na totalidade, bem como cumpridas todas as obrigações previstas na cláusula oitava.

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula quinta;

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給的用途；

3) 土地利用中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地的全部或部分連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十五條款——解除

1. 倘發生下列任一情況，本合同可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

3) 違反第十二條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓；

4) 不履行第八條款及第九條款訂定的義務；

5) 四次或以上重複不履行第十條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十六條款——歸還娛樂場

因期限屆滿或合同內規定的其他原因而撤消由澳門博彩股份有限公司與乙方訂立的轉批給合同所賦予乙方有關娛樂場幸運博彩或其他方式博彩之經營轉批給時，則娛樂場及用於博彩業務的設備及用具，包括設於娛樂場以外地方之設備及用具，均須無帶任何責任及負擔、無償並自動地歸還給甲方。

第十七條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十八條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão, total ou parcial, do terreno, à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

4) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas oitava e nona;

5) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima sexta — Reversão do casino

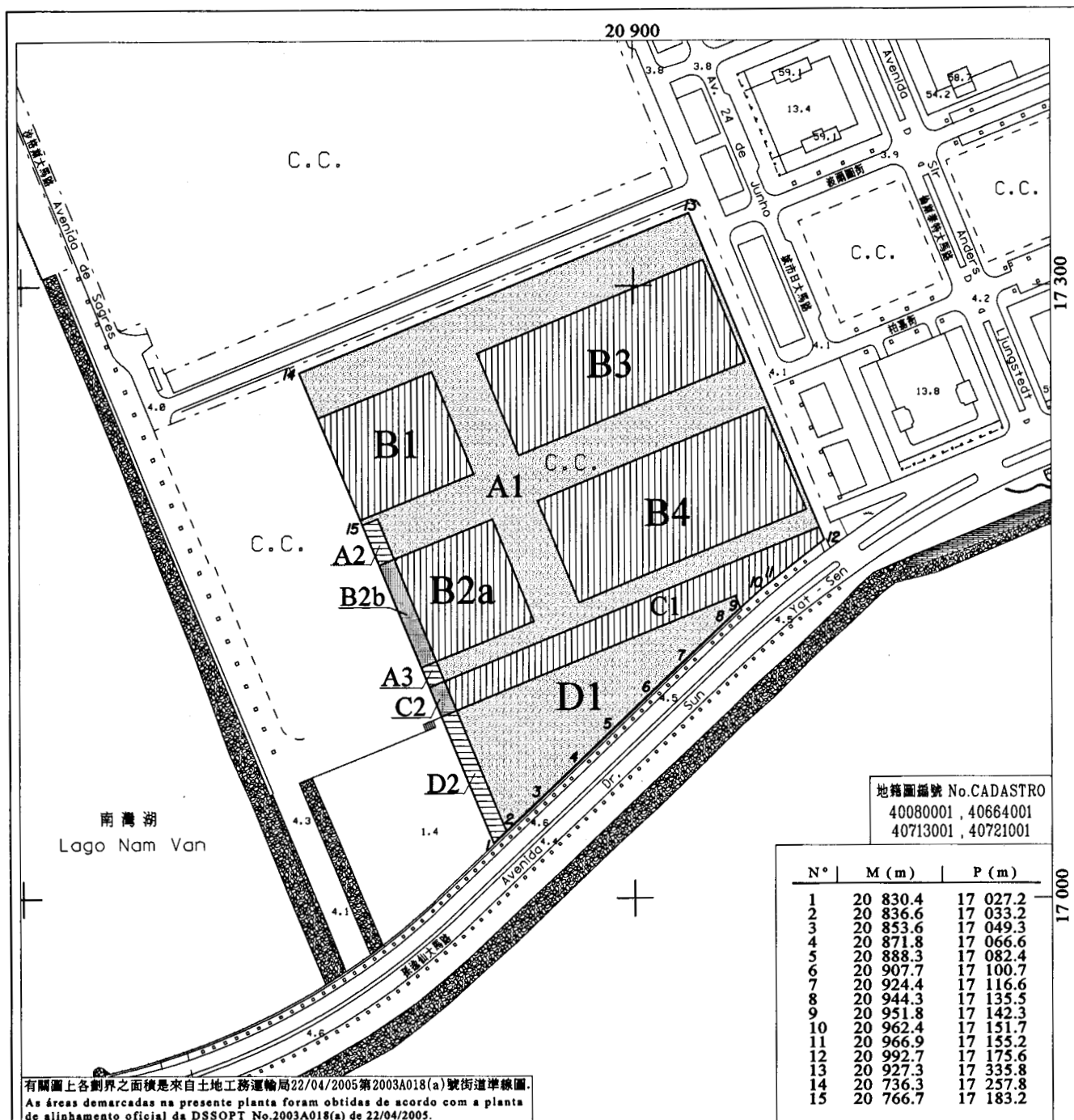
A extinção da subconcessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, atribuída ao segundo outorgante pelo contrato de subconcessão celebrado entre a Sociedade de Jogos de Macau, S.A. e o segundo outorgante, por decurso do respectivo prazo ou por outra causa nele prevista, implica a reversão gratuita e automática, livre de quaisquer ónus ou encargos, para o primeiro outorgante, da fracção do casino, assim como dos equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daquele.

Cláusula décima sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近城市日大馬路之土地 外港新填海區-B區B2街區a地段
Terreno junto à Avenida 24 de Junho
Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE) - Lote a do Quarteirão B2 da Zona B



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:3000

30 0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 公尺
metres

2公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 47 / 運輸工務司 / 2006
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 08/2006 於 19/01/2006
Parecer da C.T. no. de

6347/2005 於 17/05/2005
de

地塊 Parcela A1 = 14 653 m²
 地塊 Parcela A2 = 171 m²
 地塊 Parcela A3 = 83 m²
 地塊 Parcela B1 = 3 234 m²
 地塊 Parcela B2a = 2 802 m²
 地塊 Parcela B2b = 432 m²

地塊 Parcela B3 = 6 480 m²
 地塊 Parcela B4 = 6 480 m²
 地塊 Parcela C1 = 3 009 m²
 地塊 Parcela C2 = 124 m²
 地塊 Parcela D1 = 5 175 m²
 地塊 Parcela D2 = 524 m²

四至 Confrontações actuais:

- A1+A2+A3+B1+B2a+B2b+B3+B4+C1+C2+D1+D2地塊:
 Parcelas A1+A2+A3+B1+B2a+B2b+B3+B4+C1+C2+D1+D2:

- 東北 - 城市日大馬路;
- NE - Avenida 24 de Junho;
- 東南 - 孫逸仙大馬路;
- SE - Avenida Dr. Sun Yat-Sen;
- 西南 - 位於鄰近沙格斯大馬路之土地 (n.ºs 22327 及 23131), 位於鄰近沙格斯大馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記及南灣湖;
- SW - Terreno junto à Avenida de Sagres (n.ºs 22327 e 23131), terreno que se presume omissa na C.R.P., junto à Avenida de Sagres e Lago Nam Van;
- 西北 - 位於鄰近沙格斯大馬路之土地 (n.ºs 22326 及 23131) 及位於鄰近城市日大馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記 (為透過刊登於一九九九年十二月二日第四十八期《政府公報》第111/SATOP/99號批示, 以租賃方式批給 Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip 之土地)。
- NW - Terreno junto à Avenida de Sagres (n.ºs 22326 e 23131) e terreno que se presume omissa na C.R.P., junto à Avenida 24 de Junho (concedido por arrendamento à Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip por Despacho n.º 111/SATOP/99, publicado no B.O. n.º 48 de 02/12/1999).

備註: - "A1+A2+A3+B1+B2a+B2b+B3+B4+C1+C2+D1+D2"地塊, 表示將來地界。

- OBS: As parcelas "A1+A2+A3+B1+B2a+B2b+B3+B4+C1+C2+D1+D2" representam o limite futuro do terreno.
- "A1+A2+A3"地塊, 為標示編號23131的部分。
 - As parcelas "A1+A2+A3" são parte da descrição n.º 23131.
 - "B1+B3+C1+C2+D1+D2"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
 - As parcelas "B1+B3+C1+C2+D1+D2" são terreno que se presume omissa na C.R.P..
 - "B2a+B2b"地塊, 為標示編號22327的部分。
 - As parcelas "B2a+B2b" são parte da descrição n.º 22327.
 - "B4"地塊, 相應為標示編號22323。
 - A parcela "B4" corresponde à totalidade da descrição n.º 22323.
 - "A2+A3+B2b+C2+D2"地塊, 表示用作後勤車道之面積。
 - As parcelas "A2+A3+B2b+C2+D2" representam a área destinada a serventia para serviço de apoio.
 - "D1+D2"地塊, 表示由承批人負責進行填湖造地之面積。
 - As parcelas "D1+D2" representam a área a aterrar e a executar pelo concessionário.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 48/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、批准將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為 1c 地段，面積 4,012 平方米，標示在物業登記局第 22993 號的土地批給所衍生的權利有償轉讓予 Moon Ocean Ltd.。該批給由一九九零年十二月十四日訂立的公證契約規範，並經第 5/SATOP/94 號批示、第 82/SATOP/95 號批示、第 52/SATOP/96 號批示及第 34/SATOP/97 號批示作出修改，以及經第 53/SATOP/97 號批示作出更正。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改上款所述的批給，以興建一幢其用途維持為商業 / 寫字樓及停車場的樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 6452.01 號案卷及
土地委員會第 16/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——大利來建設發展有限公司；及

丙方——Moon Ocean Ltd.。

鑒於：

一、大利來建設發展有限公司，總址設於澳門羅理基博士大馬路，無門牌號碼，南光大廈 17 字樓 J，登記於商業及動產登記局第 10382 (SO) 號，擁有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為 1c 地段，面積 4,012 平方米，標示於物業登記局第 22993 號及以其名義登錄於第 8132G 號的土地的批給。

二、上述地段為一幅批予澳門國際機場專營股份有限公司，面積原為 1,914,050 平方米的土地的組成部分，其後經縮減及劃分成地段，並有償轉讓予不同的公司。該土地的批給由一九九零年

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 48/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a transmissão onerosa a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 012 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 1c, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 993, titulada por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, 82/SATOP/95, 52/SATOP/96 e 34/SATOP/97, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97.

2. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão referida no número anterior, para construção de um edifício, destinado a manutenção das finalidades de comércio / escritório e estacionamento.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 6 452.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 16/2006
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A «Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Moon Ocean Ltd.», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade com a firma «Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Nam Kwong, 17.º andar J, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 10 382 (SO), é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 012 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 1c, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 993 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 132G.

2. O referido lote fazia parte integrante de um terreno, com a área inicial de 1 914 050 m², concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L, que foi posteriormente reduzido e dividido em lotes, os quais foram transmitidos

十二月十四日在前財政司訂立，載於第281冊第59頁及續後數頁的公證契約規範的合同約束，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正。

三、透過二零零六年二月十六日的申請，大利來建設發展有限公司的法定代理人 António José de Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng 向土地工務運輸局局長遞交申請書，基於事前的協商，請求根據既定的行政程序將該批給所衍生的權利轉讓予登記於英屬處女島的 Moon Ocean Ltd.，該公司由盧慶雄代表，其澳門代理人為 António José Ribeiro Baguinho 律師，辦事處設於澳門友誼大馬路 555 號置地廣場 13 字樓 1308 室。

四、因此，在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了有關的轉讓及修改合同擬本，並由於先前計算的回報高於現有的價值，因而無須繳交附加溢價金。

五、將轉讓及修改合同擬本送交申請公司以便其發表意見，根據二零零六年三月十三日及二零零六年三月九日遞交的聲明書，大利來建設發展有限公司（出讓公司）及 Moon Ocean Ltd.（承讓公司）分別聲明接受該擬本之條件。

六、土地的面積為 4,012 平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第 177/89 號地籍圖中以編號“1c”標示。

七、土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔 90 米，作商業 / 寫字樓及停車場用途的樓宇。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書於二零零六年三月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知乙方及丙方。乙丙雙方分別透過由 António José Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng

onerosamente a diferentes sociedades, cuja concessão se rege pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, revista pelos Despachos n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, e rectificado pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril.

3. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 16 de Fevereiro de 2006, os representantes legais da sociedade «Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», António José de Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, dadas as negociações estabelecidas anteriormente, solicitaram autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão, de acordo com o procedimento administrativo definido, a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», registada nas Ilhas Virgens Britânicas, representada por Lo Hing Hung, cujo representante em Macau é António José Ribeiro Baguinho, advogado com escritório em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Landmark, 13.º andar, sala 1 308.

4. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato de transmissão e de revisão, e considerou não ser devido o pagamento do prémio adicional, uma vez que a contrapartida calculada anteriormente era superior à actual valorização.

5. Enviada a minuta de contrato de transmissão e de revisão às requerentes para se pronunciarem, a sociedade «Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada» (transmitente) e a sociedade «Moon Ocean Ltd.» (transmissária), declararam aceitar as condições da mesma, por declarações apresentadas em 13 de Março de 2006 e 9 de Março de 2006, respectivamente.

6. O terreno com a área de 4 012 m², encontra-se assinalado com o número «1c» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro, em 13 de Março de 2006.

7. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de comércio/escritório e estacionamento.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao segundo e terceiro outorgantes e por estes expressamente aceites, mediante decla-

以大利來建設發展有限公司的經理身分於二零零六年三月十七日簽署的聲明書，以及盧慶雄以Moon Ocean Ltd.的董事身分於二零零六年三月二十日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，有關人士的身分及權力已經私人公證員João Miguel Barros核實。

第一條款——合同標的

本合同標的為：

1) 經甲方批准，乙方以\$ 77,367,609.00（澳門幣柒仟柒佰叁拾陸萬柒仟陸佰零玖元整）將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路1c地段，面積4,012（肆仟零壹拾貳）平方米，價值為\$ 38,133,749.00（澳門幣叁仟捌佰壹拾叁萬叁仟柒佰肆拾玖元整），標示於物業登記局第22993號，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中標示的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方，並獲其接納。土地的批給受載於前財政司281冊第59頁的一九九零年十二月十四日公證契約規範，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正；

2) 修改上項所述地段的租賃批給，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由一九九零年十二月十四日簽訂原合同的公證契約當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔90米的樓宇，其用途如下：

商業 / 寫字樓：建築面積18,740平方米；

停車場：建築面積5,215平方米。

rações datadas de 17 de Março de 2006 e 20 de Março de 2006, respectivamente, assinadas por António José Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, na qualidade de gerentes e em representação da segunda outorgante, sociedade «Tai Lei Loi — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», e por Lo Hing Hung, na qualidade de director e em representação da terceira outorgante, sociedade «Moon Ocean Ltd.», qualidades e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1) A transmissão do segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 77 367 609,00 (setenta e sete milhões, trezentas e sessenta e sete mil, seiscentas e nove patacas), para o terceiro outorgante, que aceita, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote 1c, com a área de 4 012 m² (quatro mil e doze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 38 133 749,00 (trinta e oito milhões, cento e trinta e três mil, setecentas e quarenta e nove patacas), situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, descrito na CRP sob o n.º 22 993, assinalado na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, titulada pela escritura pública de 14 de Dezembro de 1990, exarada a fls. 59 do Livro 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e Despacho n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril;

2) A revisão da concessão, por arrendamento, do lote de terreno referido na alínea anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 14 de Dezembro de 1990, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), em regime de propriedade horizontal, afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio/escritório:

com a área bruta de construção de 18 740 m²;

Estacionamento:

com a área bruta de construção de 5 215 m².

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，丙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用的施工期間，每平方米批給土地繳付 \$ 30.00 (澳門幣叁拾元整)，總金額為 \$ 120,360.00 (澳門幣拾貳萬零叁佰陸拾元整)；

2) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

(1) 商業 / 寫字樓：建築面積每平方米 \$ 15.00；

(2) 停車場：建築面積每平方米 \$ 10.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為36 (叁拾陸) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由丙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空土地，並移走其上倘有的全部建築物及物料；

2) 為涉及的範圍編製一份包含所有基礎設施的研究 (供水、電力、雨水及污水排放網絡等)，並根據將發出的正式街道準線圖，建造所需的輔助道路。

2. 上款第2)項所述的工程圖則應由丙方編製，並須經甲方審批。

第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，丙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 120 360,00 (cento e vinte mil, trezentas e sessenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Comércio/escritório: \$ 15,00/m² de área bruta de construção;

(2) Estacionamento: \$ 10,00/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo terceiro outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar pelo terceiro outorgante:

1) A desocupação do terreno e a remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2) A elaboração de um estudo para a área de intervenção, englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos, etc.) e a execução do arruamento secundário necessário, de acordo com a planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas na alínea 2) do número anterior, devem ser elaborados pelo terceiro outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. O terceiro outorgante fica expressamente proibido de remover ou autorizar a remoção do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, de quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para fundações e nivelamento do terreno.

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料，僅在經甲方批准後方可移走。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

4. 倘丙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

—— 首次違反：\$ 20,000.00 至 \$ 50,000.00；

—— 第二次違反：\$ 50,001.00 至 \$ 100,000.00；

—— 第三次違反：\$ 100,001.00 至 \$ 200,000.00；

—— 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，丙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$ 5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非丙方所能控制的特殊情況，則免除丙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，丙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為\$ 120,360.00（澳門幣拾貳萬零叁佰陸拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應丙方要求及遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o terceiro outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante fica com a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o terceiro outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 120 360,00 (cento e vinte mil, trezentas e sessenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao terceiro outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. 為保證工程所需的融資，丙方可根據十二月二十六日第51/83M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第十一條款——監督

在批出土地利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地的更改利用工程未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的更改利用工程中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，丙方無權獲得任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的更改利用工程完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；
- 4) 不履行第六條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do terceiro outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

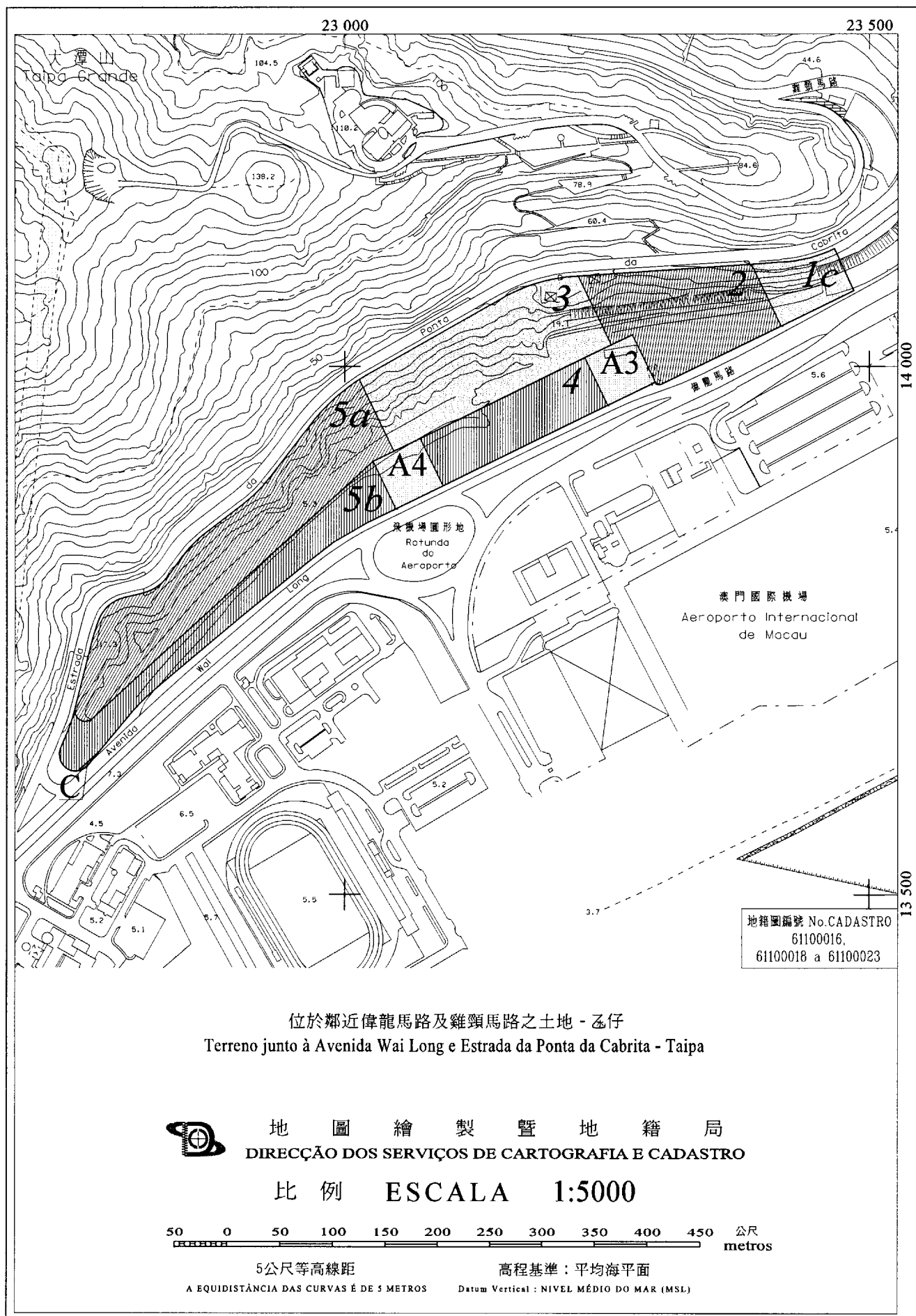
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地塊 Parcela 1C = 4 012 m²
 地塊 Parcela 3 = 18 707 m²
 地塊 Parcela 5a = 22 541 m²
 地塊 Parcela A3 = 2 500 m²
 地塊 Parcela C = 47 m²

地塊 Parcela 2 = 13 425 m²
 地塊 Parcela 4 = 8 750 m²
 地塊 Parcela 5b = 11 307 m²
 地塊 Parcela A4 = 2 500 m²

四至 Confrontações actuais:

- 1C 地段: Lote 1C:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - 位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地(n°22992);
 E - Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita(n°22992);
 西 - 2地段;
 W - Lote 2;

- 2 地段: Lote 2:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A3地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A3 e Avenida Wai Long;
 東 - 1C地段;
 E - Lote 1C;
 西 - 3地段及A3地塊;
 W - Lote 3 e parcela A3;

- 3 地段: Lote 3:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 4地段, A3及A4地塊;
 S - Lote 4, parcelas A3 e A4;
 東 - 2地段;
 E - Lote 2;
 西 - 5a地塊;
 W - Parcela 5a;

- 4 地段: Lote 4:

北 - 3地段;
 N - Lote 3;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - A3地塊;
 E - Parcela A3;
 西 - A4地塊;
 W - Parcela A4;

- 5 地段: C+5a+5b地塊 Lote 5: Parcelas C+5a+5b

北/西 - 雞頸馬路;
 N/W - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A4地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A4 e Avenida Wai Long;
 東 - 3地段及A4地塊。
 E - Lote 3 e parcela A4.

備註: - 1C地段, 相應為標示編號22993(AR)。

OBS: O lote 1C corresponde à totalidade da descrição n°22993(AR).

- 2地段, 相應為標示編號22991(AR)。

O lote 2 corresponde à totalidade da descrição n°22991(AR).

- 3地段, 相應為標示編號22995(AR)。

O lote 3 corresponde à totalidade da descrição n°22995(AR).

- 4地段, 相應為標示編號22990(AR)。

O lote 4 corresponde à totalidade da descrição n°22990(AR).

- "5a+5b"地塊, 相應為標示編號22989(AR)。

As parcelas "5a+5b" correspondem à totalidade da descrição n°22989(AR).

- "C"地塊, 為標示編號22035的部分, 透過刊登於一九九五年六月二十八日第二十六期《政府公報》第二組之第82/SATOP/95號批示, 以租賃方式批出。

A parcela "C" é parte da descrição n°22035, concedida por arrendamento por Despacho n°82/SATOP/95, publicado no B.O. n°26, II Série de 28/06/1995.

- "A3+A4"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

As parcelas "A3+A4" são terreno que se presume omissa na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 49/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、批准將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為2地段，面積13,425平方米，標示在物業登記局第22991號的土地批給所衍生的權利有償轉讓予Moon Ocean Ltd.。該批給由一九九零年十二月十四日訂立的公證契約規範，並經第5/SATOP/94號批示、第82/SATOP/95號批示、第52/SATOP/96號批示及第34/SATOP/97號批示作出修改，以及經第53/SATOP/97號批示作出更正。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改上款所述的批給，以興建一幢四星級公寓式酒店及停車場。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 6453.01 號案卷及
土地委員會第 17/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——新鴻發建設發展有限公司；及

丙方——Moon Ocean Ltd.。

鑒於：

一、新鴻發建設發展有限公司，總址設於澳門羅理基博士大馬路，無門牌號碼，南光大廈17字樓J，登記於商業及動產登記局第10385（SO）號，擁有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為2地段，面積13,425平方米，標示於物業登記局第22991號及以其名義登錄於第8130G號的土地的批給。

二、上述地段為一幅批予澳門國際機場專營股份有限公司，面積原為1,914,050平方米的土地的組成部分，其後經縮減及劃分成地段，並有償轉讓予不同的公司。該土地的批給由一九九零年

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 49/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a transmissão onerosa a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 13 425 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 991, titulada por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, 82/SATOP/95, 52/SATOP/96 e 34/SATOP/97, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97.

2. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão referida no número anterior, para construção de um edifício, afectado às finalidades de hotel-apartamento de 4 estrelas e estacionamento.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 6 453.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 17/2006
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A «San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Moon Ocean Ltd.», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade com a firma «San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada» com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Nam Kwong, 17.º andar J, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 10 385 (SO), é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 13 425 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 991 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 130G.

2. O referido lote fazia parte integrante de um terreno, com a área inicial de 1 914 050 m², concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L, que foi posteriormente reduzido e dividido em lotes, os quais foram transmitidos

十二月十四日在前財政司訂立，載於第281冊第59頁及續後數頁的公證契約規範的合同約束，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正。

三、透過二零零六年二月十六日的申請，新鴻發建設發展有限公司的法定代理人 António José de Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng 向土地工務運輸局局長遞交申請書，基於事前的協商，請求根據既定的行政程序將該批給所衍生的權利轉讓予登記於英屬處女島的 Moon Ocean Ltd.，該公司由盧慶雄代表，其澳門代理人為 António José Ribeiro Baguinho 律師，辦事處設於澳門友誼大馬路 555 號置地廣場 13 字樓 1308 室。

四、因此，在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了有關的轉讓及修改合同擬本，並由於先前計算的回報高於現有的價值，因而無須繳交附加溢價金。

五、將轉讓及修改合同擬本送交申請公司以便其發表意見，根據二零零六年三月十三日及二零零六年三月九日遞交的聲明書，新鴻發建設發展有限公司（出讓公司）及 Moon Ocean Ltd.（承讓公司），分別聲明接受該擬本之條件。

六、土地的面積為 13,425 平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第 177/89 號地籍圖中以編號“2”標示。

七、土地用作興建一幢四星級公寓式酒店及停車場，最高高度為海拔 90 米，該公寓式酒店得以分層所有權制度或單一所有權制度構成。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書於二零零六年三月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知乙方及丙方。乙丙雙方

onerosamente a diferentes sociedades, cuja concessão se rege pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, revista pelos Despachos n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, e rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril.

3. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 16 de Fevereiro de 2006, os representantes legais da sociedade «San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», António José de Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, dadas as negociações estabelecidas anteriormente, solicitaram autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão, de acordo com o procedimento administrativo definido, a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», registada nas Ilhas Virgens Britânicas, representada por Lo Hing Hung, cujo representante em Macau é António José Ribeiro Baguinho, advogado com escritório em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Landmark, 13.º andar, sala 1 308.

4. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato de transmissão e de revisão, e considerou não ser devido o pagamento do prémio adicional, uma vez que a contrapartida calculada anteriormente era superior à actual valorização.

5. Enviada a minuta de contrato de transmissão e de revisão às requerentes para se pronunciarem, a sociedade «San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada» (transmitente) e a sociedade «Moon Ocean Ltd.» (transmissária), declararam aceitar as condições da mesma, por declarações apresentadas em 13 de Março de 2006 e 9 de Março de 2006, respectivamente.

6. O terreno com a área de 13 425 m², encontra-se assinalado com o número «2» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro, em 13 de Março de 2006.

7. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros, afectado às finalidades de hotel-apartamento de 4 estrelas e estacionamento, cujo edifício pode ser constituído em regime de propriedade horizontal ou de propriedade única.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao segundo e terceiro

分別透過由António José Castanheira Lourenço及Pun Pou Leng以新鴻發建設發展有限公司的經理身分於二零零六年三月十七日簽署的聲明書，以及盧慶雄以Moon Ocean Ltd.的董事身分於二零零六年三月二十日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，有關人士的身分及權力已經私人公證員João Miguel Barros核實。

第一條款——合同標的

本合同標的為：

1) 經甲方批准，乙方以\$232,102,828.00（澳門幣貳億叁仟貳佰壹拾萬零貳仟捌佰貳拾捌元整）將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路2地段，面積13,425（壹萬叁仟肆佰貳拾伍）平方米，價值為\$147,314,200.00（澳門幣壹億肆仟柒佰叁拾壹萬肆仟貳佰元整），標示於物業登記局第22991號，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中標示的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方，並獲其接納。土地的批給受載於前財政司281冊第59頁的一九九零年十二月十四日公證契約規範，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正；

2) 修改上項所述地段的租賃批給，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由一九九零年十二月十四日簽訂原合同的公證契約當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢最高高度為海拔90米、總建築面積為63,800平方米的四星級公寓式酒店及停車場，而該建築物得以分層所有權制度或單一所有權制度構成。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

outorgantes e por estes expressamente aceites, mediante declarações datadas de 17 de Março de 2006 e 20 de Março de 2006, respectivamente, assinadas por António José Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, na qualidade de gerentes e em representação da segunda outorgante, sociedade «San Hung Fat — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», e por Lo Hing Hung, na qualidade de director e em representação da terceira outorgante, sociedade «Moon Ocean Ltd.», qualidades e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1) A transmissão do segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 232 102 828,00 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e duas mil, oitocentas e vinte e oito patacas), para o terceiro outorgante, que aceita, os direitos resultantes da concessão por arrendamento do lote 2, com a área de 13 425 m² (treze mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 147 314 200,00 (cento e quarenta e sete milhões, trezentas e catorze mil e duzentas patacas), situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, descrito na CRP sob o n.º 22 991, assinalado na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, titulada pela escritura pública de 14 de Dezembro de 1990, exarada a fls. 59 do Livro 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e Despacho n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril;

2) A revisão da concessão, por arrendamento, do lote de terreno referido na alínea anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 14 de Dezembro de 1990, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 90,00 metros (N.M.M.), com a área bruta de construção máxima de 63 800 m², afectado às finalidades de hotel-apartamento de 4 estrelas e estacionamento, cujo edifício pode ser constituído em regime de propriedade horizontal ou de propriedade única.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，丙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用的施工期間，每平方米批給土地繳付 \$30.00 (澳門幣叁拾元整)，總金額為\$402,750.00 (澳門幣肆拾萬零貳仟柒佰伍拾元整)；

2) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

(1) 四星級公寓式酒店：建築面積每平方米\$15.00；

(2) 停車場：建築面積每平方米\$10.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為36 (叁拾陸) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由丙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空土地，並移走其上尚有的全部建築物及物料；

2) 為涉及的範圍編製一份包含所有基礎設施的研究 (供水、電力、雨水及污水排放網絡等)，並根據將發出的正式街道準線圖，建造所需的輔助道路。

2. 上款第2) 項所述的工程圖則應由丙方編製，並須經甲方審批。

第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，丙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料僅在經甲方批准後方可移走。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 402 750,00 (quatrocentas e duas mil, setecentas e cinquenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Hotel-apartamento de 4 estrelas: \$ 15,00/m² de área bruta de construção;

(2) Estacionamento: \$10,00/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo terceiro outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar pelo terceiro outorgante:

1) A desocupação do terreno e a remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2) A elaboração de um estudo para a área de intervenção, englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos, etc.) e a execução do arruamento secundário necessário, de acordo com a planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas na alínea 2) do número anterior, devem ser elaborados pelo terceiro outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. O terceiro outorgante fica expressamente proibido de remover, ou autorizar a remoção do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, de quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para fundações e nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. 倘丙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

——首次違反：\$20,000.00 至 \$50,000.00；

——第二次違反：\$50,001.00 至 \$100,000.00；

——第三次違反：\$100,001.00 至 \$200,000.00；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，丙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非丙方所能控制的特殊情況，則免除丙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，丙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為\$402,750.00（澳門幣肆拾萬零貳仟柒佰伍拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應丙方要求及遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，丙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o terceiro outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante fica com a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o terceiro outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 402 750,00 (quatrocentas e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1, será devolvida ao terceiro outorgante pela DSF, a pedido daquele após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

第十一條款——監督

在批出土地利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地的更改利用工程未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的更改利用工程中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，丙方無權獲得任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的更改利用工程完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；
- 4) 不履行第六條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do terceiro outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;

4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

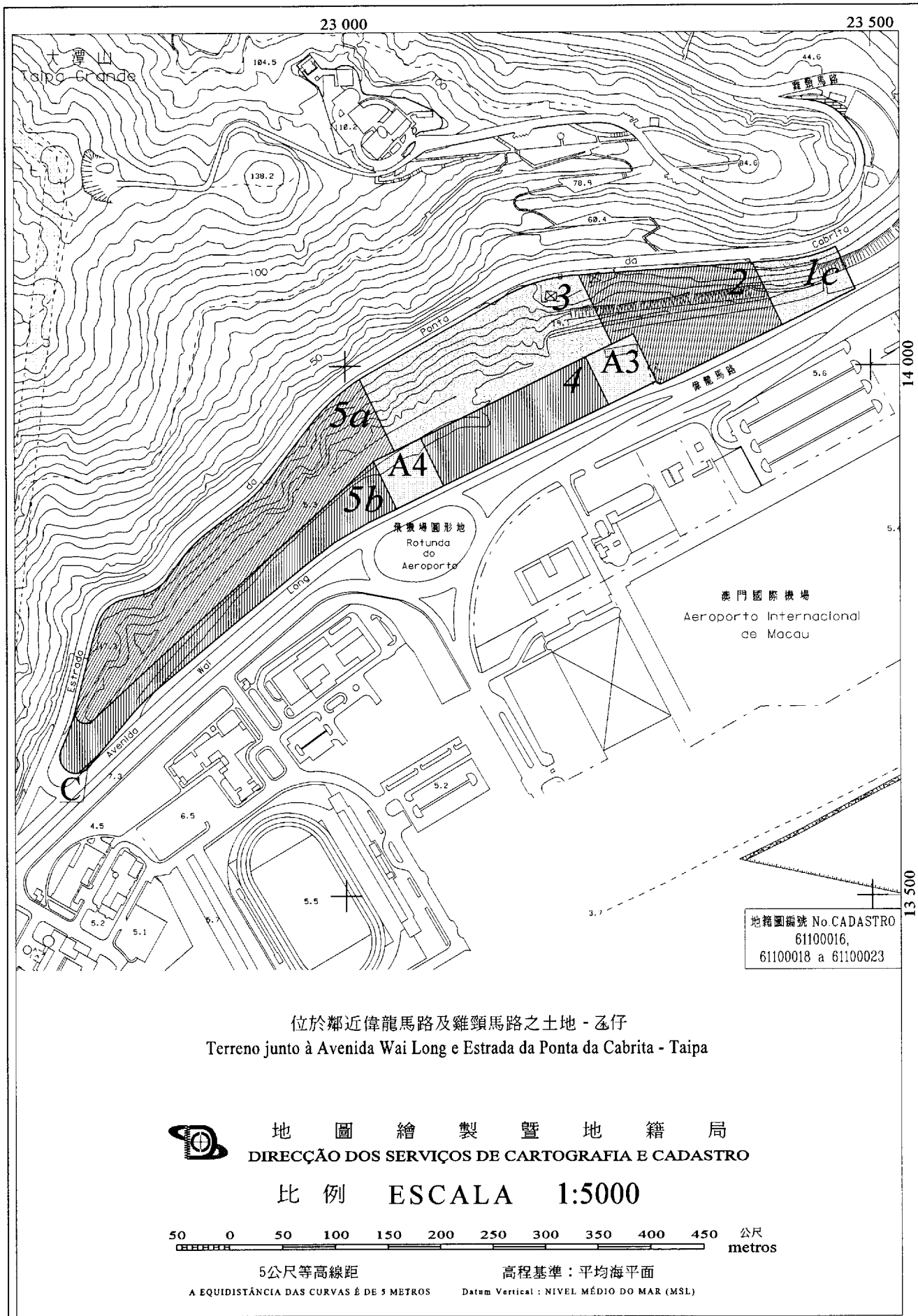
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地塊 Parcela 1C = 4 012 m²
 地塊 Parcela 3 = 18 707 m²
 地塊 Parcela 5a = 22 541 m²
 地塊 Parcela A3 = 2 500 m²
 地塊 Parcela C = 47 m²

地塊 Parcela 2 = 13 425 m²
 地塊 Parcela 4 = 8 750 m²
 地塊 Parcela 5b = 11 307 m²
 地塊 Parcela A4 = 2 500 m²

四至 Confrontações actuais:

- 1C 地段:

Lote 1C:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - 位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地(n°22992);
 E - Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita(n°22992);
 西 - 2地段;
 W - Lote 2;

- 2 地段:

Lote 2:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A3地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A3 e Avenida Wai Long;
 東 - 1C地段;
 E - Lote 1C;
 西 - 3地段及A3地塊;
 W - Lote 3 e parcela A3;

- 3 地段:

Lote 3:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 4地段、A3及A4地塊;
 S - Lote 4, parcelas A3 e A4;
 東 - 2地段;
 E - Lote 2;
 西 - 5a地塊;
 W - Parcela 5a;

- 4 地段:

Lote 4:

北 - 3地段;
 N - Lote 3;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - A3地塊;
 E - Parcela A3;
 西 - A4地塊;
 W - Parcela A4;

- 5 地段: C+5a+5b地塊

Lote 5: Parcelas C+5a+5b

北/西 - 雞頸馬路;

N/W - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A4地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A4 e Avenida Wai Long;
 東 - 3地段及A4地塊。
 E - Lote 3 e parcela A4.

備註: - 1C地段, 相應為標示編號22993(AR)。

OBS: - O lote 1C corresponde à totalidade da descrição n°22993(AR)。

- 2地段, 相應為標示編號22991(AR)。

- O lote 2 corresponde à totalidade da descrição n°22991(AR)。

- 3地段, 相應為標示編號22995(AR)。

- O lote 3 corresponde à totalidade da descrição n°22995(AR)。

- 4地段, 相應為標示編號22990(AR)。

- O lote 4 corresponde à totalidade da descrição n°22990(AR)。

- "5a+5b"地塊, 相應為標示編號22989(AR)。

- As parcelas "5a+5b" correspondem à totalidade da descrição n°22989(AR)。

- "C"地塊, 為標示編號22035的部分, 透過刊登於一九九五年六月二十八日第二十六期《政府公報》第二組之第82/SATOP/95號批示, 以租賃方式批出。

- A parcela "C" é parte da descrição n°22035, concedida por arrendamento por Despacho n°82/SATOP/95, publicado no B.O. n°26, II Série de 28/06/1995.

- "A3+A4"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

- As parcelas "A3+A4" são terreno que se presume omissa na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 50/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、批准將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為3地段，面積18,707平方米，標示在物業登記局第22995號的土地批給所衍生的權利有償轉讓予Moon Ocean Ltd.。該批給由一九九零年十二月十四日訂立的公證契約規範，並經第5/SATOP/94號批示、第82/SATOP/95號批示、第52/SATOP/96號批示及第34/SATOP/97號批示作出修改，以及經第53/SATOP/97號批示作出更正。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改上款所述的批給，以興建一幢樓宇，其用途維持為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 6454.01 號案卷及
土地委員會第 18/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——新濠江建設發展有限公司；及

丙方——Moon Ocean Ltd.。

鑒於：

一、新濠江建設發展有限公司，總址設於澳門羅理基博士大馬路，無門牌號碼，南光大廈17字樓J，登記於商業及動產登記局第10386（SO）號，擁有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為3地段，面積18,707平方米，標示於物業登記局第22995號及以其名義登錄於第8134G號的土地的批給。

二、上述地段為一幅批予澳門國際機場專營股份有限公司，面積原為1,914,050平方米的土地的組成部分，其後經縮減及劃分

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 50/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a transmissão onerosa a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 18 707 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 3, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 995, titulada por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, 82/SATOP/95, 52/SATOP/96 e 34/SATOP/97, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97.

2. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão referida no número anterior, para construção de um edifício, destinado a manutenção das finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 6 454.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 18/2006
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A «San Hou Kong Sociedade de Fomento Predial, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Moon Ocean Ltd.», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade com a firma «San Hou Kong Sociedade de Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Nam Kwong, 17.º andar J, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 10 386 (SO), é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 18 707 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 3, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 995 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 134G.

2. O referido lote fazia parte integrante de um terreno, com a área inicial de 1 914 050 m², concedido à CAM – Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L, que foi posterior-

成地段，並有償轉讓予不同的公司。該土地的批給由一九九零年十二月十四日在前財政司訂立，載於第281冊第59頁及續後數頁的公證契約規範的合同約束，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正。

三、透過二零零六年二月十六日的申請，新濠江建設發展有限公司的法定代理人 António José de Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng 向土地工務運輸局局長遞交申請書，基於事前的協商，請求根據既定的行政程序將該批給所衍生的權利轉讓予登記於英屬處女島的 Moon Ocean Ltd.，該公司由盧慶雄代表，其澳門代理人為 António José Ribeiro Baguinho 律師，辦事處設於澳門友誼大馬路 555 號置地廣場 13 字樓 1308 室。

四、因此，在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了有關的轉讓及修改合同擬本，並由於先前計算的回報高於現有的價值，因而無須繳交附加溢價金。

五、將轉讓及修改合同擬本送交申請公司以便其發表意見，根據二零零六年三月十三日及二零零六年三月九日遞交的聲明書，新濠江建設發展有限公司（出讓公司）及 Moon Ocean Ltd.（承讓公司）分別聲明接受該擬本之條件。

六、土地的面積為 18,707 平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第 177/89 號地籍圖中以編號“3”標示。

七、土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔 108 米的樓宇，其用途為商業及 / 或寫字樓及 / 或住宅及 / 或輕工業及 / 或公共設備及停車場。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書於二零零六年三月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知乙方及丙方。乙丙雙方

mente reduzido e dividido em lotes, os quais foram transmitidos onerosamente a diferentes sociedades, cuja concessão se rege pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, e rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril.

3. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 16 de Fevereiro de 2006, os representantes legais da sociedade «San Hou Kong Sociedade de Fomento Predial, Limitada», António José de Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, dadas as negociações estabelecidas anteriormente, solicitaram autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão, de acordo com o procedimento administrativo definido, a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», registada nas Ilhas Virgens Britânicas, representada por Lo Hing Hung, cujo representante em Macau é António José Ribeiro Baguinho, advogado com escritório em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Landmark, 13.º andar, sala 1 308.

4. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato de transmissão e de revisão, e considerou não ser devido o pagamento do prémio adicional, uma vez que a contrapartida calculada anteriormente era superior à actual valorização.

5. Enviada a minuta de contrato de transmissão e de revisão às requerentes para se pronunciarem, a sociedade «San Hou Kong – Sociedade de Fomento Predial, Limitada» (transmitente) e a sociedade «Moon Ocean Ltd.» (transmissária), declararam aceitar as condições da mesma, por declarações apresentadas em 13 de Março de 2006 e 9 de Março de 2006, respectivamente.

6. O terreno com a área de 18 707 m², encontra-se assinalado com o número «3» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro, em 13 de Março de 2006.

7. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao segundo e terceiro

分別透過由António José Castanheira Lourenço及Pun Pou Leng以新濠江建設發展有限公司的經理身分於二零零六年三月十七日簽署的聲明書，以及盧慶雄以Moon Ocean Ltd.的董事身分於二零零六年三月二十日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，有關人士的身分及權力已經私人公證員João Miguel Barros核實。

第一條款——合同標的

本合同標的為：

1) 經甲方批准，乙方以\$289,542,416.00（澳門幣貳億捌仟玖佰伍拾肆萬貳仟肆佰壹拾陸元整）將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路3地段，面積18,707（壹萬捌仟柒佰零柒）平方米，價值為\$182,564,759.00（澳門幣壹億捌仟貳佰伍拾陸萬肆仟柒佰伍拾玖元整），標示於物業登記局第22995號，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中標示的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方，並獲其接納。土地的批給受載於前財政司281冊第59頁的一九九零年十二月十四日公證契約規範，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正；

2) 修改上項所述地段的租賃批給，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由一九九零年十二月十四日簽訂原合同的公證契約當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔108米，最大建築面積為95,750平方米的樓宇，其用途為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

outorgantes e por estes expressamente aceites, mediante declarações datadas de 17 de Março de 2006 e 20 de Março de 2006, respectivamente, assinadas por António José Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, na qualidade de gerentes e em representação da segunda outorgante, sociedade «San Hou Kong Sociedade de Fomento Predial, Limitada», e por Lo Hing Hung, na qualidade de director e em representação da terceira outorgante, sociedade «Moon Ocean Ltd.», qualidades e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1) A transmissão do segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 289 542 416,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e dezasseis patacas), para o terceiro outorgante, que aceita, os direitos resultantes da concessão por arrendamento do lote 3, com a área de 18 707 m² (dezoito mil setecentos e sete metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 182 564 759,00 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e nove patacas), situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, descrito na CRP sob o n.º 22 995, assinalado na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, titulada pela escritura pública outorgada de 14 de Dezembro de 1990, exarada a fls. 59 do Livro 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e Despacho n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril;

2) A revisão da concessão, por arrendamento, do lote de terreno referido na alínea anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 14 de Dezembro de 1990, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), em regime de propriedade horizontal, com a área bruta de construção máxima de 95 750 m², afectado às finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，丙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用的施工期間，每平方米批給土地繳付 \$30.00 (澳門幣叁拾元整)，總金額為\$561,210.00 (澳門幣伍拾陸萬壹仟貳佰壹拾元整)；

2) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

(1) 商業/寫字樓：建築面積每平方米\$15.00；

(2) 住宅/輕工業/公共設備/停車場：建築面積每平方米\$10.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為48 (肆拾捌) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 前款所述的期限包括丙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由丙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空土地，並移走其上倘有的全部建築物及物料；

2) 為涉及的範圍編製一份包含所有基礎設施的研究 (供水、電力、雨水及污水排放網絡等)，並根據將發出的正式街道準線圖，建造所需的輔助道路。

2. 前款第2)項所述的工程圖則應由丙方編製，並須經甲方審批。

第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，丙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料，僅在經甲方批准後方可移走。

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 561 210,00 (quinhentas e sessenta e uma mil, duzentas e dez patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Comércio/escritório: \$ 15,00/m² de área bruta de construção;

(2) Habitação/indústria ligeira/equipamentos públicos/estacionamento: \$ 10,00/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo terceiro outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar pelo terceiro outorgante:

1) A desocupação do terreno e a remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2) A elaboração de um estudo para a área de intervenção, englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos, etc.) e a execução do arruamento secundário necessário, de acordo com a planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas na alínea 2) do número anterior, devem ser elaborados pelo terceiro outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Materiais sobrados do terreno

1. O terceiro outorgante fica expressamente proibido de remover, ou autorizar a remoção do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, de quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para fundações e nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

4. 倘丙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

——首次違反：\$20,000.00 至 \$50,000.00；

——第二次違反：\$50,001.00 至 \$100,000.00；

——第三次違反：\$100,001.00 至 \$200,000.00；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，丙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非丙方所能控制的特殊情況，則免除丙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，丙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為\$561,210.00（澳門幣伍拾陸萬壹仟貳佰壹拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應丙方要求及遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，丙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o terceiro outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

– Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

– Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

– Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

– A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante fica com a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o terceiro outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 561 210,00 (quinhentas e sessenta e uma mil, duzentas e dez patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao terceiro outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

第十一條款——監督

在批出土地利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地的更改利用工程未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的更改利用工程中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，丙方無權獲得任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的更改利用工程完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；
- 4) 不履行第六條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do terceiro outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

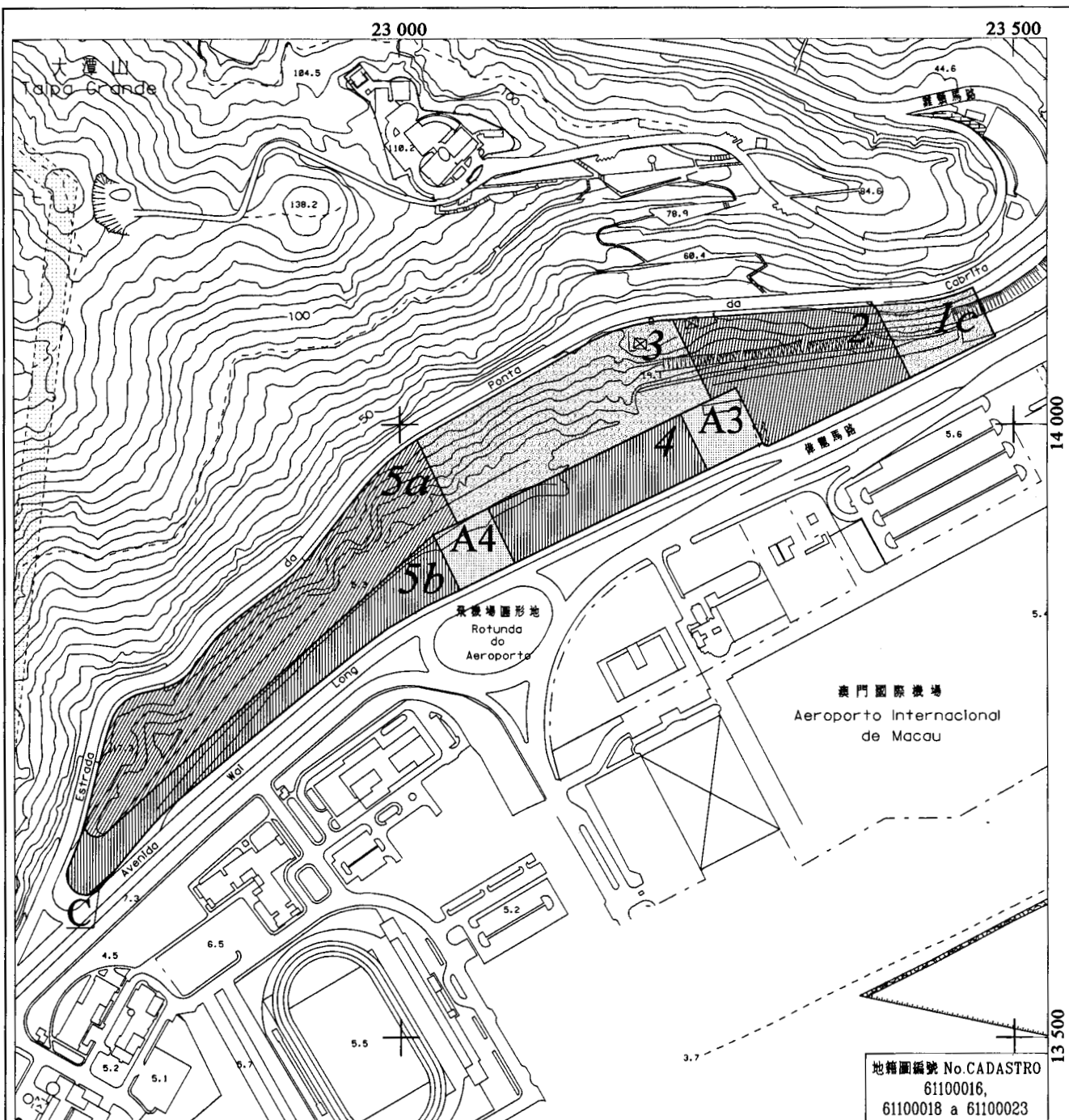
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地 - 氹仔
Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita - Taipa



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:5000

50 0 50 100 150 200 250 300 350 400 450 公尺
metres

5公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 5 METROS

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 50 / 運輸工務司 / 2006
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 25/2006 於 16/03/2006
Parecer da C.T. no. de

177/1989 於 13/03/2006
de

地塊 Parcela 1C = 4 012 m²
 地塊 Parcela 3 = 18 707 m²
 地塊 Parcela 5a = 22 541 m²
 地塊 Parcela A3 = 2 500 m²
 地塊 Parcela C = 47 m²

地塊 Parcela 2 = 13 425 m²
 地塊 Parcela 4 = 8 750 m²
 地塊 Parcela 5b = 11 307 m²
 地塊 Parcela A4 = 2 500 m²

四至 Confrontações actuais:

- 1C 地段:

Lote 1C:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - 位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地(n°22992);
 E - Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita(n°22992);
 西 - 2地段;
 W - Lote 2;

- 2 地段:

Lote 2:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A3地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A3 e Avenida Wai Long;
 東 - 1C地段;
 E - Lote 1C;
 西 - 3地段及A3地塊;
 W - Lote 3 e parcela A3;

- 3 地段:

Lote 3:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 4地段、A3及A4地塊;
 S - Lote 4, parcelas A3 e A4;
 東 - 2地段;
 E - Lote 2;
 西 - 5a地塊;
 W - Parcela 5a;

- 4 地段:

Lote 4:

北 - 3地段;
 N - Lote 3;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - A3地塊;
 E - Parcela A3;
 西 - A4地塊;
 W - Parcela A4;

- 5 地段: C+5a+5b地塊

Lote 5: Parcelas C+5a+5b

北/西 - 雞頸馬路;
 N/W - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A4地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A4 e Avenida Wai Long;
 東 - 3地段及A4地塊。
 E - Lote 3 e parcela A4.

備註: - 1C地段, 相應為標示編號22993(AR)。

OBS: O lote 1C corresponde à totalidade da descrição n°22993(AR).

- 2地段, 相應為標示編號22991(AR)。

O lote 2 corresponde à totalidade da descrição n°22991(AR)。

- 3地段, 相應為標示編號22995(AR)。

O lote 3 corresponde à totalidade da descrição n°22995(AR)。

- 4地段, 相應為標示編號22990(AR)。

O lote 4 corresponde à totalidade da descrição n°22990(AR)。

- "5a+5b"地塊, 相應為標示編號22989(AR)。

As parcelas "5a+5b" correspondem à totalidade da descrição n°22989(AR)。

- "C"地塊, 為標示編號22035的部分, 透過刊登於一九九五年六月二十八日第二十六期《政府公報》第二組之第82/SATOP/95號批示, 以租賃方式批出。

A parcela "C" é parte da descrição n°22035, concedida por arrendamento por Despacho n°82/SATOP/95, publicado no B.O. n°26, II Série de 28/06/1995.

- "A3+A4"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

As parcelas "A3+A4" são terreno que se presume omissa na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 51/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、批准將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為4地段，面積8,750平方米，標示在物業登記局第22990號的土地批給所衍生的權利有償轉讓予Moon Ocean Ltd.。該批給由一九九零年十二月十四日訂立的公證契約規範，並經第5/SATOP/94號批示、第82/SATOP/95號批示、第52/SATOP/96號批示及第34/SATOP/97號批示作出修改，以及經第53/SATOP/97號批示作出更正。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改上款所述的批給，以興建一幢樓宇，其用途維持為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

**(土地工務運輸局第 6455.01 號案卷及
土地委員會第 19/2006 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——新偉業建設發展有限公司；及

丙方——Moon Ocean Ltd.。

鑒於：

一、新偉業建設發展有限公司，總址設於澳門羅理基博士大馬路，無門牌號碼，南光大廈17字樓J，登記於商業及動產登記局第10383（SO）號，擁有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為4地段，面積8,750平方米，標示於物業登記局第22990號及其名義登錄於第8129G號的土地的批給。

二、上述地段為一幅批予澳門國際機場專營股份有限公司，原面積為1,914,050平方米的土地的組成部分，其後經縮減及劃分

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 51/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a transmissão onerosa a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 8 750 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 4, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 990, titulada por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, 82/SATOP/95, 52/SATOP/96 e 34/SATOP/97, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97.

2. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão referida no número anterior, para construção de um edifício, destinado a manutenção das finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

**(Processo n.º 6 455.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/2006
da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A «San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Moon Ocean Ltd.», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade com a firma «San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Nam Kwong, 17.º andar J, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 10 383 (SO), é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 8 750 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 4, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 990 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 129G.

2. O referido lote fazia parte integrante de um terreno, com a área inicial de 1 914 050 m², concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L, que foi posterior-

成地段，並有償轉讓予不同的公司。該土地的批給由一九九零年十二月十四日在前財政司訂立、載於第281冊第59頁及續後數頁的公證契約規範的合同約束，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正。

三、透過日期為二零零六年二月十六日的申請，新偉業建設發展有限公司的法定代理人 António José de Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng 向土地工務運輸局局長遞交申請書，基於事前的協商，請求根據既定的行政程序將該批給所衍生的權利轉讓予登記於英屬處女島的 Moon Ocean Ltd.，該公司由盧慶雄代表，其澳門代理人為 António José Ribeiro Baguinho 律師，辦事處設於澳門友誼大馬路 555 號置地廣場 13 字樓 1308 室。

四、因此，在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了有關的轉讓及修改合同擬本，並由於先前計算的回報高於現有的價值，因而無須繳交附加溢價金。

五、將轉讓及修改合同擬本送交申請公司以便其發表意見，根據二零零六年三月十三日及二零零六年三月九日遞交的聲明書，新偉業建設發展有限公司（出讓公司）及 Moon Ocean Ltd.（承讓公司）分別聲明接受該擬本之條件。

六、土地的面積為 8,750 平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第 177/89 號地籍圖中以編號“4”標示。

七、土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔 76 米，作商業及 / 或寫字樓及 / 或住宅及 / 或輕工業及 / 或公共設備及停車場用途的樓宇。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

九、土地委員會的意見書於二零零六年三月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

mente reduzido e dividido em lotes, os quais foram transmitidos onerosamente a diferentes sociedades, cuja concessão se rege pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, e rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril.

3. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 16 de Fevereiro de 2006, os representantes legais da sociedade «San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», António José de Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, dadas as negociações estabelecidas anteriormente, solicitaram autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão, de acordo com o procedimento administrativo definido, a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», registada nas Ilhas Virgens Britânicas, representada por Lo Hing Hung, cujo representante em Macau é António José Ribeiro Baguinho, advogado com escritório em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Landmark, 13.º andar, sala 1 308.

4. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato de transmissão e de revisão, e considerou não ser devido o pagamento do prémio adicional, uma vez que a contrapartida calculada anteriormente era superior à actual valorização.

5. Enviada a minuta de contrato de transmissão e de revisão às requerentes para se pronunciarem, a sociedade «San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada» (transmitente) e a sociedade «Moon Ocean Ltd.» (transmissária), declararam aceitar as condições da mesma, por declarações apresentadas em 13 de Março de 2006 e 9 de Março de 2006, respectivamente.

6. O terreno com a área de 8 750 m², encontra-se assinalado com o número «4» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro, em 13 de Março de 2006.

7. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com a cota altimétrica máxima de 76,00 metros, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

9. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知乙方及丙方。乙丙雙方分別透過由António José Castanheira Lourenço及Pun Pou Leng以新偉業建設發展有限公司的經理身分於二零零六年三月十七日簽署的聲明書，以及盧慶雄以Moon Ocean Ltd.董事身分於二零零六年三月二十日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，有關人士的身分及權力已經私人公證員João Miguel Barros核實。

第一條款——合同標的

本合同標的為：

1) 經甲方批准，乙方以\$239,136,247.00（澳門幣貳億叁仟玖佰壹拾叁萬陸仟貳佰肆拾柒元整）將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路4地段，面積8,750（捌仟柒佰伍拾）平方米，價值為\$145,861,139.00（澳門幣壹億肆仟伍佰捌拾陸萬壹仟壹佰叁拾玖元整），標示於物業登記局第22990號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中標示的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方，並獲其接納。該土地的批給受載於前財政司281冊第59頁的一九九零年十二月十四日公證契約規範，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正；

2) 修改上項所述地段的租賃批給，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由一九九零年十二月十四日簽訂原合同的公證契約當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔76米，最大建築面積為76,500平方米的樓宇，其用途為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao segundo e terceiro outorgantes e por estes expressamente aceites, mediante declarações datadas de 17 de Março de 2006 e 20 de Março de 2006, respectivamente, assinadas por António José Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, na qualidade de gerentes e em representação da segunda outorgante, sociedade «San Vai Ip — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», e por Lo Hing Hung, na qualidade de director e em representação da terceira outorgante, sociedade «Moon Ocean Ltd.», qualidades e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1) A transmissão do segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 239 136 247,00 (duzentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e seis mil, duzentas e quarenta e sete patacas), para o terceiro outorgante, que aceita, os direitos resultantes da concessão por arrendamento do lote 4, com a área de 8 750 m² (oito mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 145 861 139,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, cento e trinta e nove patacas), situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, descrito na CRP o n.º 22 990, assinalado na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, titulada pela escritura pública de 14 de Dezembro de 1990, exarada a fls. 59 do livro 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e Despacho n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril;

2) A revisão da concessão, por arrendamento, do lote de terreno referido na alínea anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 14 de Dezembro de 1990, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 76,00 metros (N.M.M.), em regime de propriedade horizontal, com a área bruta de construção máxima de 76 500 m², afectado às finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，丙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用的施工期間，每平方米批給土地繳付 \$30.00 (澳門幣叁拾元整)，總金額為\$262,500.00 (澳門幣貳拾陸萬貳仟伍佰元整)；

2) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

(1) 商業/寫字樓：建築面積每平方米\$15.00；

(2) 住宅/輕工業/公共設備/停車場：建築面積每平方米\$10.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為48 (肆拾捌) 個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由丙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中以A3及A4標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物及物料；

2) 為涉及的範圍編製一份包含所有基礎設施的研究(供水、電力、雨水及污水排放網絡等)，並根據將發出的正式街道準線圖，建造所需的輔助道路。

2. 上款第2)項所述的工程圖則應由丙方編製，並須經甲方審批。

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 262 500,00 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Comércio/escritório: \$ 15,00/m² de área bruta de construção;

(2) Habitação/indústria ligeira/equipamentos públicos/estacionamento: \$ 10,00/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo terceiro outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar pelo terceiro outorgante:

1) A desocupação do terreno e das parcelas A3 e A4 assinaladas na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, e a remoção dos mesmos de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2) A elaboração de um estudo para a área de intervenção, englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos, etc.) e a execução do arruamento secundário necessário, de acordo com a planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas na alínea 2) do número anterior, devem ser elaborados pelo terceiro outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante.

第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，丙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料，僅在經甲方批准後方可移走。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

4. 倘丙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

——首次違反：\$20,000.00 至 \$50,000.00；

——第二次違反：\$50,001.00 至 \$100,000.00；

——第三次違反：\$100,001.00 至 \$200,000.00；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，丙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非丙方所能控制的特殊情況，則免除丙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，丙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為\$262,500.00（澳門幣貳拾陸萬貳仟伍佰元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應丙方要求及遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. O terceiro outorgante fica expressamente proibido de remover, ou autorizar a remoção do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, de quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para fundações e nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o terceiro outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante fica com a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o terceiro outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 262 500,00 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao terceiro outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，丙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第十一條款——監督

在批出土地利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地的更改利用工程未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的更改利用工程中止超過90(玖拾)日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，丙方無權獲得任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的更改利用工程完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；
- 4) 不履行第六條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do terceiro outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

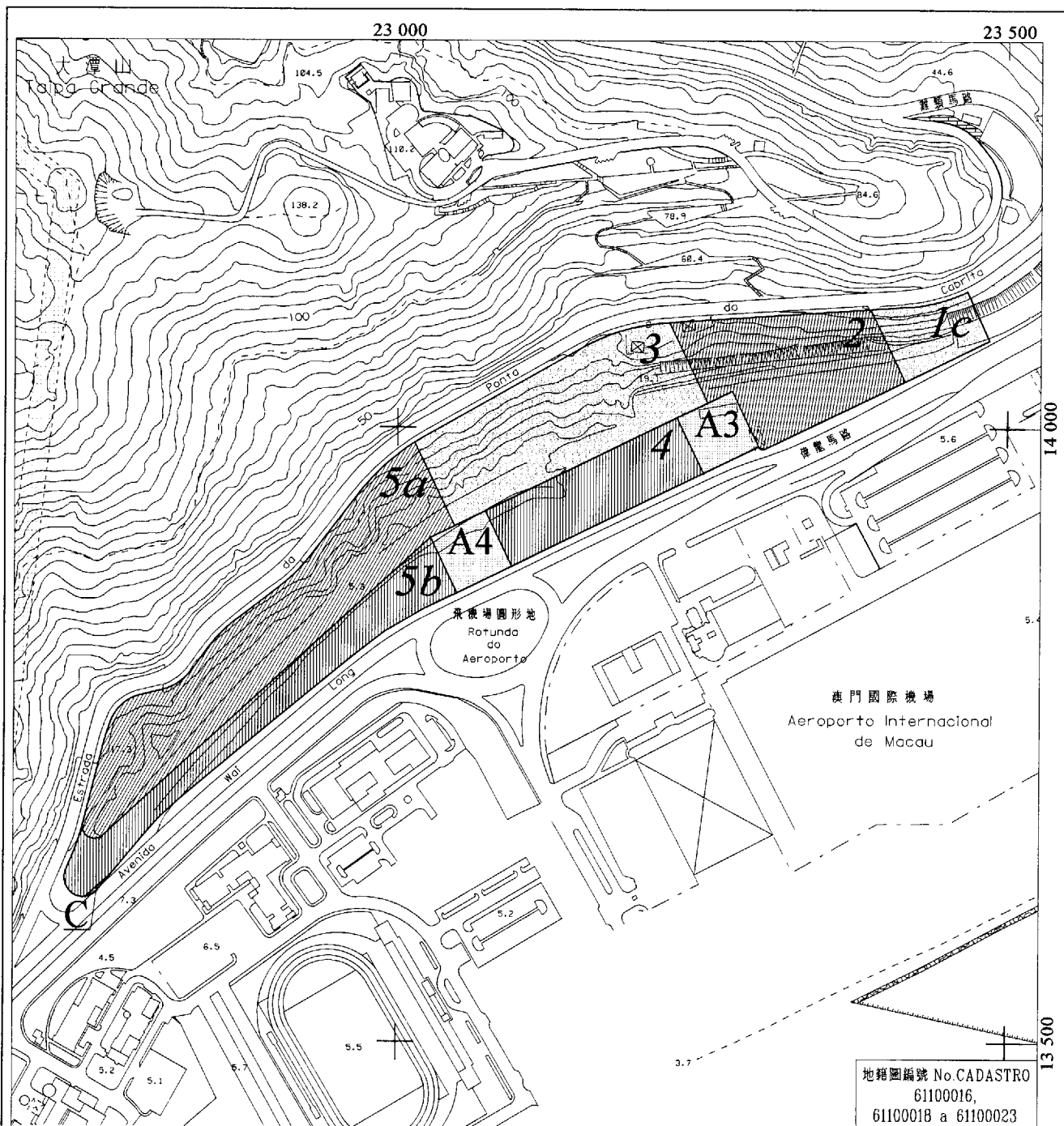
如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地 - 氹仔
Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita - Taipa



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:5000

50 0 50 100 150 200 250 300 350 400 450 公尺
metres

5公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 5 METROS

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 / 運輸工務司 /2006
Despacho no. 51 SOPT

土地委員會意見書編號 26/2006 於 16/03/2006
Parecer da C.T. no. de

177/1989 於 13/03/2006
de

地塊 Parcela 1C = 4 012 m²
 地塊 Parcela 3 = 18 707 m²
 地塊 Parcela 5a = 22 541 m²
 地塊 Parcela A3 = 2 500 m²
 地塊 Parcela C = 47 m²

地塊 Parcela 2 = 13 425 m²
 地塊 Parcela 4 = 8 750 m²
 地塊 Parcela 5b = 11 307 m²
 地塊 Parcela A4 = 2 500 m²

四至 Confrontações actuais:

- 1C 地段: Lote 1C:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - 位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地(nº22992);
 E - Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita(nº22992);
 西 - 2地段;
 W - Lote 2;

- 2 地段: Lote 2:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A3地段及偉龍馬路;
 S - Parcela A3 e Avenida Wai Long;
 東 - 1C地段;
 E - Lote 1C;
 西 - 3地段及A3地段;
 W - Lote 3 e parcela A3;

- 3 地段: Lote 3:

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 4地段, A3及A4地段;
 S - Lote 4, parcelas A3 e A4;
 東 - 2地段;
 E - Lote 2;
 西 - 5a地段;
 W - Parcela 5a;

- 4 地段: Lote 4:

北 - 3地段;
 N - Lote 3;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - A3地段;
 E - Parcela A3;
 西 - A4地段;
 W - Parcela A4;

- 5 地段: C+5a+5b地段 Lote 5: Parcelas C+5a+5b

北/西 - 雞頸馬路;
 N/W - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A4地段及偉龍馬路;
 S - Parcela A4 e Avenida Wai Long;
 東 - 3地段及A4地段。
 E - Lote 3 e parcela A4.

備註: - 1C地段, 相應為標示編號22993 (AR)。

OBS: O lote 1C corresponde à totalidade da descrição nº22993 (AR).

- 2地段, 相應為標示編號22991 (AR)。

O lote 2 corresponde à totalidade da descrição nº22991 (AR).

- 3地段, 相應為標示編號22995 (AR)。

O lote 3 corresponde à totalidade da descrição nº22995 (AR).

- 4地段, 相應為標示編號22990 (AR)。

O lote 4 corresponde à totalidade da descrição nº22990 (AR).

- "5a+5b"地段, 相應為標示編號22989 (AR)。

As parcelas "5a+5b" correspondem à totalidade da descrição nº22989 (AR).

- "C"地段, 為標示編號22035的部分, 透過刊登於一九九五年六月二十八日第二十六期《政府公報》第二組之第82/SATOP/95號批示, 以租賃方式批出。

A parcela "C" é parte da descrição nº22035, concedida por arrendamento por Despacho nº82/SATOP/95, publicado no B.O. nº26, II Série de 28/06/1995.

- "A3+A4"地段, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

As parcelas "A3+A4" são terreno que se presume omisso na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第52/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、批准將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為5地段，總面積33,895平方米的土地批給所衍生的權利有償轉讓予 Moon Ocean Limited。該批給由一九九零年十二月十四日訂立的公證契約規範，並經第5/SATOP/94號批示、第82/SATOP/95號批示、第52/SATOP/96號批示及第34/SATOP/97號批示作出修改，以及經第53/SATOP/97號批示作出更正。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改上款所述的批給，以興建一幢樓宇，其用途維持為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

三、本批示即時生效。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第6127.07號案卷及
土地委員會第20/2006號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——利天建設發展有限公司；及

丙方——Moon Ocean Ltd.。

鑒於：

一、利天建設發展有限公司，總址設於澳門羅理基博士大馬路，無門牌號碼，南光大廈17字樓J，登記於商業及動產登記局第10384(SO)號，擁有一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路，稱為5地段，面積33,848平方米，標示於物業登記局第22989號及以其名義登錄於第8128G號的土地的批給。

二、上述地段為一幅批予澳門國際機場專營股份有限公司，面積原為1,914,050平方米的土地的組成部分，其後經縮減及劃分成地段，並有償轉讓予不同的公司。該土地的批給由一九九零年

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 52/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada a transmissão onerosa a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área global de 33 895 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, designado por lote 5, titulada por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, revista pelos Despachos n.ºs 5/SATOP/94, 82/SATOP/95, 52/SATOP/96 e 34/SATOP/97, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97.

2. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão referida no número anterior, para construção de um edifício, destinado a manutenção das finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 127.07 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 20/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A «Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», como segundo outorgante; e

A «Moon Ocean Ltd.», como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade com a firma «Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Nam Kwong, 17.º andar J, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 10 384 (SO), é titular da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 33 848 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 989 e inscrito a seu favor sob o n.º 8 128G.

2. O referido lote fazia parte integrante de um terreno, com a área inicial de 1 914 050 m², concedido à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., que foi posteriormente reduzido e dividido em lotes, os quais foram transmitidos

十二月十四日在前財政司訂立、載於第281冊第59頁及續後數頁的公證契約規範的合同約束，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第5/SATOP/94號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第82/SATOP/95號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第52/SATOP/96號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第34/SATOP/97號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第53/SATOP/97號批示更正。

三、經澳門國際機場專營股份有限公司同意，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中以字母“C”標示，面積47平方米及以上上述名義登錄於第508號的地塊，將與第22035號地塊分割，並納入5地段，組成一幅總面積33,895平方米的土地。

四、透過日期為二零零六年二月十六日的申請，利天建設發展有限公司的法定代理人António José de Castanheira Lourenço及Pun Pou Leng向土地工務運輸局局長遞交申請書，基於事前的協商，請求根據既定的行政程序將該批給所衍生的權利轉讓予登記於英屬處女島的Moon Ocean Ltd.，該公司由盧慶雄代表，其澳門代理人為António José Ribeiro Baguinho律師，辦事處設於澳門友誼大馬路555號置地廣場13字樓1308室。

五、因此，在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了有關的轉讓及修改合同擬本，並由於先前計算的回報高於現有的價值，因而無須繳交附加溢價金。

六、將轉讓及修改合同擬本送交申請公司以便其發表意見，根據二零零六年三月十三日及二零零六年三月九日遞交的聲明書，利天建設發展有限公司（出讓公司）及Moon Ocean Ltd.（承讓公司）分別聲明接受該擬本之條件。

七、土地的面積為33,895平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中以編號“5a”、“5b”及字母“C”標示。

八、土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔108米的樓宇，其用途為商業及/或寫字樓及/或住宅及/或輕工業及/或公共設備及停車場。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零六年三月十六日舉行會議，同意批准有關申請。

onerosamente a diferentes sociedades, cuja concessão se rege pelo contrato titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, revista pelos Despachos n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, e rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril.

3. A parcela de terreno assinalada com a letra «C» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 13 de Março de 2006, com a área de 47 m² e inscrita a favor da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., sob o n.º 508, é desanexada, com o consentimento desta, da descrição n.º 22 035, para ser integrada no lote 5, que passará a ser constituído pela área global de 33 895 m².

4. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 16 de Fevereiro de 2006, os representantes legais da sociedade «Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», António José de Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, dadas as negociações estabelecidas anteriormente, solicitaram autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão, de acordo com o procedimento administrativo definido, a favor da sociedade «Moon Ocean Ltd.», registada nas Ilhas Virgens Britânicas, representada por Lo Hing Hung, cujo representante em Macau é António José Ribeiro Baguinho, advogado com escritório em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Edifício Landmark, 13.º andar, sala 1 308.

5. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a respectiva minuta do contrato de transmissão e de revisão, e considerou não ser devido o pagamento do prémio adicional, uma vez que a contrapartida calculada anteriormente era superior à actual valorização.

6. Enviada a minuta de contrato de transmissão e de revisão às requerentes para se pronunciarem, a sociedade «Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada» (transmitente) e a sociedade «Moon Ocean Ltd.» (transmissária), declararam aceitar as condições da mesma, por declarações apresentadas em 13 de Março de 2006 e 9 de Março de 2006, respectivamente.

7. O terreno com a área de 33 895 m² encontra-se assinalado com os números «5a» e «5b» e pela letra «C» na planta cadastral n.º 177/89, emitida pela DSCC, em 13 de Março de 2006.

8. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros, em regime de propriedade horizontal, afectado às finalidades de comércio e/ou escritório e/ou habitação e/ou indústria ligeira e/ou equipamentos públicos e estacionamento.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 2006, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

十、土地委員會的意見書於二零零六年三月十七日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

十一、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知乙方及丙方。乙丙雙方分別透過由 António José Castanheira Lourenço 及 Pun Pou Leng 以利天建設發展有限公司的經理身分於二零零六年三月十七日簽署的聲明書，以及盧慶雄以 Moon Ocean Ltd. 的董事身分於二零零六年三月二十日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，有關人士的身分及權力已經私人公證員 João Miguel Barros 核實。

第一條款 — 合同標的

本合同標的為：

1) 經甲方批准，乙方以 \$ 529,850,900.00 (澳門幣伍億貳仟玖佰捌拾伍萬零玖佰元整) 將一幅以租賃制度批出，位於氹仔島雞頸馬路 5 地段，總面積 33,895 (叁萬叁仟捌佰玖拾伍) 平方米，價值為 \$ 252,891,952.00 (澳門幣貳億伍仟貳佰捌拾玖萬壹仟玖佰伍拾貳元整)，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第 177/89 號地籍圖中以字母 “5a”、“5b” 及 “C” 標示的土地批給所衍生的權利轉讓予丙方，並獲其接納。其中 “5a” 及 “5b” 地塊標示於物業登記局第 22989 號，而 “C” 地塊則標示於第 22035 號，並將與該標示的地塊分割。土地的批給受載於前財政司 281 冊第 59 頁的一九九零年十二月十四日公證契約規範，並經一九九四年二月二日第五期《澳門政府公報》第二組公佈的第 5/SATOP/94 號批示、一九九五年六月二十八日第二十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第 82/SATOP/95 號批示、一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組公佈的第 52/SATOP/96 號批示及一九九七年三月十二日第十一期《澳門政府公報》第二組公佈的第 34/SATOP/97 號批示修改，以及經一九九七年四月二十三日第十七期《澳門政府公報》第二組公佈的第 53/SATOP/97 號批示更正；

2) 修改上項所述地段的租賃批給，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款 — 租賃期限

1. 租賃的有效期限為 25 (貳拾伍) 年，由一九九零年十二月十四日簽訂原合同的公證契約當日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

10. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao segundo e terceiro outorgantes e por estes expressamente aceites, mediante declarações datadas de 17 de Março de 2006 e 20 de Março de 2006, respectivamente, assinadas por António José Castanheira Lourenço e Pun Pou Leng, na qualidade de gerentes e em representação da segunda outorgante, sociedade «Lei Tin — Sociedade de Fomento Predial, Limitada», e por Lo Hing Hung, na qualidade de director e em representação da terceira outorgante, sociedade «Moon Ocean Ltd.», qualidades e poderes verificados pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1) A transmissão do segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 529 850 900,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, oitocentas e cinquenta mil e novecentas patacas), para o terceiro outorgante, que aceita, os direitos resultantes da concessão por arrendamento do lote 5, com a área global de 33 895 m² (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 252 891 952,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentas e noventa e uma mil, novecentas e cinquenta e duas patacas), situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponta da Cabrita, assinalado pelas letras «5a», «5b» e «C» na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, sendo as parcelas «5a» e «5b» descritas na CRP sob o n.º 22 989 e a parcela «C» descrita sob o n.º 22 035 e a desanexar desta descrição, titulada pela escritura pública de 14 de Dezembro de 1990 exarada a fls. 59 do Livro 281 da DSF, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 5/1994, II Série, de 2 de Fevereiro, pelo Despacho n.º 82/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/1995, II Série, de 28 de Junho, pelo Despacho n.º 52/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16/1996, II Série, de 17 de Abril, e Despacho n.º 34/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/1997, II Série, de 12 de Março, rectificada pelo Despacho n.º 53/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/1997, II Série, de 23 de Abril;

2) A revisão da concessão, por arrendamento, do lote de terreno referido na alínea anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 14 de Dezembro de 1990, data da outorga da escritura pública do contrato inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，最高高度為海拔108米的樓宇，其用途如下：

商業 / 寫字樓 / 住宅 / 輕工業 / 公共設備 / 停車場：建築面積133,000 平方米；

綠化花園：（即“5b”及“C”地塊）面積11,354 平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，丙方須繳付的年租如下：

1) 在土地利用的施工期間，“5a”地塊每平方米繳付\$ 30.00（澳門幣叁拾元整），“5b”及“C”地塊每平方米繳付\$ 10.00（澳門幣拾元整），總金額為\$ 789,770.00（澳門幣柒拾捌萬玖仟柒佰柒拾元整）；

2) 在土地利用完成後，租金將按以下金額計算：

(1) 商業 / 寫字樓：建築面積每平方米\$ 15.00；

(2) 住宅 / 輕工業 / 公共設備 / 停車場：建築面積每平方米\$ 10.00；

(3) 綠化花園：面積每平方米\$ 10.00。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為60（陸拾）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 由丙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空土地，並移走其上倘有的全部建築物及物料；

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com a cota altimétrica máxima de 108,00 metros (N.M.M.), em regime de propriedade horizontal, afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio/escritório/habitação/indústria ligeira/equipamentos públicos/estacionamento: com a área bruta de construção de 133 000 m²;

Zona verde ajardinada: (correspondente às parcelas «5b» e «C») com a área de 11 354 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga \$ 30,00 (trinta patacas) por metro quadrado da parcela «5a» e \$ 10,00 (dez patacas) por metro quadrado das parcelas «5b» e «C», no montante global de \$ 789 770,00 (setecentas e oitenta e nove mil, setecentas e setenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, a renda será a resultante da aplicação dos seguintes valores:

(1) Comércio/escritório: \$ 15,00/m² de área bruta de construção;

(2) Habitação/indústria ligeira/equipamentos públicos/estacionamento: \$10,00/m² de área bruta de construção;

(3) Zona verde ajardinada: \$ 10,00/m² de área.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo terceiro outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais, a suportar pelo terceiro outorgante:

1) A desocupação do terreno e a remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

2) 為涉及的範圍編製一份包含所有基礎設施的研究(供水、電力、雨水及污水排放網絡等)，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年三月十三日發出的第177/89號地籍圖中以字母“5b”及“C”標示的綠化範圍進行景觀整治，以及根據將發出的正式街道準線圖，建造所需的輔助道路。

2. 上款第2)項所述的工程圖則應由丙方編製，並須經甲方審批。

第七條款——土地上的剩餘物料

1. 未經甲方事先書面批准，丙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料，僅在經甲方批准後方可移走。

3. 經甲方批准移走的物料，須存放於甲方指定的地點。

4. 倘丙方違反本條款的規定，除必須繳付由土地工務運輸局鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償外，並將科以下列罰款：

—— 首次違反：\$ 20,000.00 至 \$ 50,000.00；

—— 第二次違反：\$ 50,001.00 至 \$ 100,000.00；

—— 第三次違反：\$ 100,001.00 至 \$ 200,000.00；

—— 違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第八條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，丙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60(陸拾)日者，處以罰款每日可達\$ 5,000.00(澳門幣伍仟元整)；延遲超過60日，但在120(壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非丙方所能控制的特殊情況，則免除丙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，丙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

2) A elaboração de um estudo para a área de intervenção, englobando a totalidade das infra-estruturas (abastecimento de água, energia eléctrica, drenagem de águas pluviais e rede de esgotos, etc.) e o arranjo paisagístico da zona verde assinalada pelas letras «5b» e «C» na planta n.º 177/89, emitida em 13 de Março de 2006 pela DSCC, bem como a execução do arruamento secundário necessário, de acordo com a planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

2. Os projectos, referentes às obras mencionadas na alínea 2) do número anterior, devem ser elaborados pelo terceiro outorgante e aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. O terceiro outorgante fica expressamente proibido de remover, ou autorizar a remoção do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, de quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para fundações e nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o terceiro outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 4.ª infracção o primeiro outorgante fica com a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, o terceiro outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保繳付相等於年租的保證金，金額為\$ 789,770.00（澳門幣柒拾捌萬玖仟柒佰柒拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 應丙方要求及遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，由財政局退還第1款所述的保證金。

第十條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，丙方可根據十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現批出土地的租賃權向總行或分行設在澳門特別行政區的信貸機構作意定抵押。

第十一條款——監督

在批出土地利用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第八條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地的更改利用工程未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地的更改利用工程中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，丙方無權獲得任何賠償。

第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução equivalente à renda anual, no valor de \$ 789 770,00 (setecentas e oitenta e nove mil, setecentas e setenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao terceiro outorgante pela DSF, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula oitava;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;

3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do terceiro outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 當土地的更改利用工程完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- 3) 四次或以上重複不履行第七條款訂定的義務；
- 4) 不履行第六條款訂定的義務。

2. 合同的解除由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluída a modificação do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infração, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;
- 4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

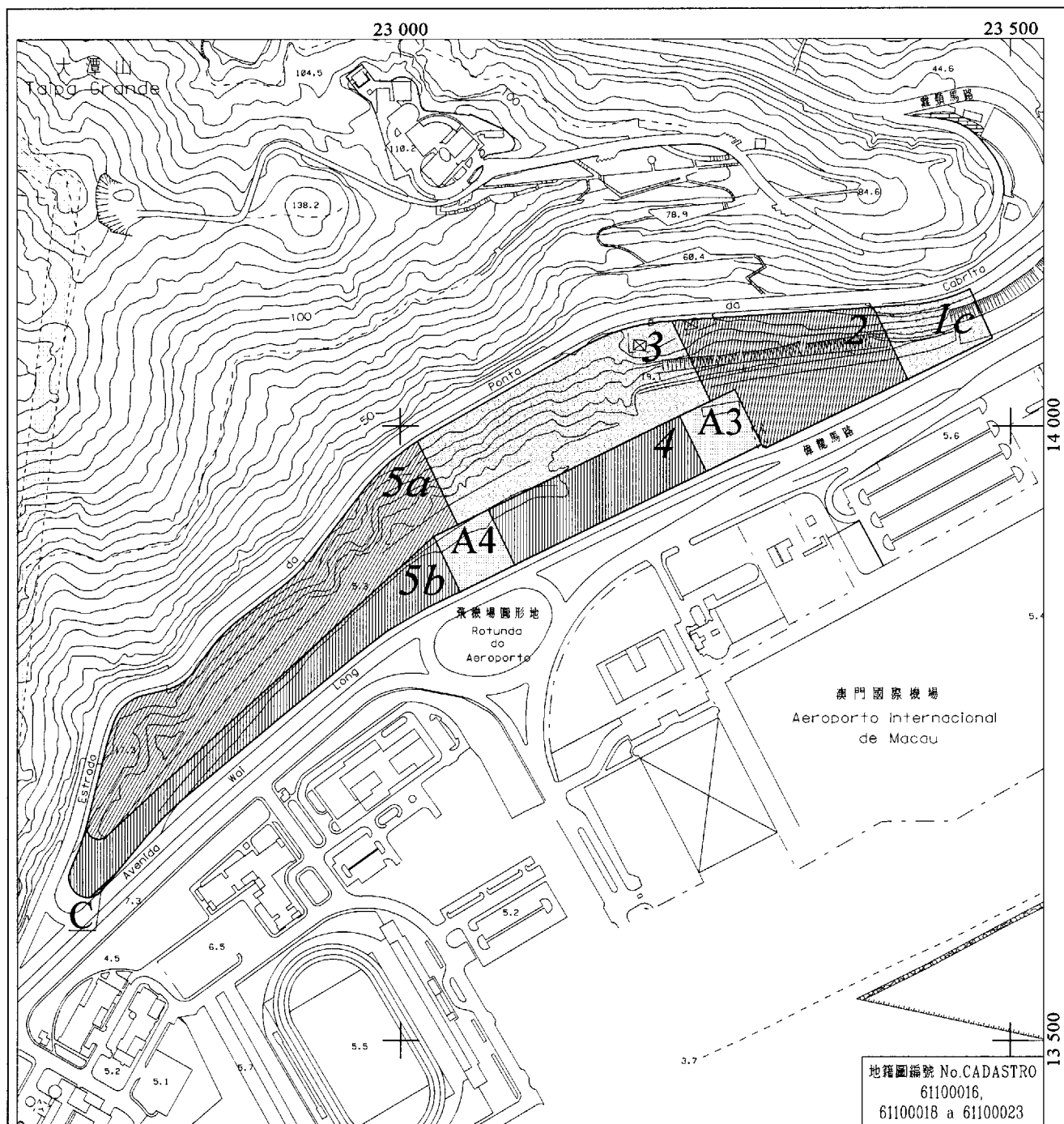
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地 - 乙仔
Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita - Taipa



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比 例 ESCALA 1:5000

50 0 50 100 150 200 250 300 350 400 450 公尺
metros

5公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 5 METROS

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 / 運輸工務司 / 2006
Despacho no. 52 SOPT

土地委員會意見書編號 27/2006 於 16/03/2006
Parecer da C.T. no. de

177/1989 於 13/03/2006
de

地塊 Parcela 1C = 4 012 m²
 地塊 Parcela 3 = 18 707 m²
 地塊 Parcela 5a = 22 541 m²
 地塊 Parcela A3 = 2 500 m²
 地塊 Parcela C = 47 m²

地塊 Parcela 2 = 13 425 m²
 地塊 Parcela 4 = 8 750 m²
 地塊 Parcela 5b = 11 307 m²
 地塊 Parcela A4 = 2 500 m²

四至 Confrontações actuais:

- 1C 地段 :

Lote 1C :

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - 位於鄰近偉龍馬路及雞頸馬路之土地(n°22992);
 E - Terreno junto à Avenida Wai Long e Estrada da Ponta da Cabrita(n°22992);
 西 - 2地段;
 W - Lote 2;

- 2 地段 :

Lote 2 :

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A3地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A3 e Avenida Wai Long;
 東 - 1C地段;
 E - Lote 1C;
 西 - 3地段及A3地塊;
 W - Lote 3 e parcela A3;

- 3 地段 :

Lote 3 :

北 - 雞頸馬路;
 N - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - 4地段、A3及A4地塊;
 S - Lote 4, parcelas A3 e A4;
 東 - 2地段;
 E - Lote 2;
 西 - 5a地塊;
 W - Parcela 5a;

- 4 地段 :

Lote 4 :

北 - 3地段;
 N - Lote 3;
 南 - 偉龍馬路;
 S - Avenida Wai Long;
 東 - A3地塊;
 E - Parcela A3;
 西 - A4地塊;
 W - Parcela A4;

- 5 地段 : C+5a+5b地塊

Lote 5 : Parcelas C+5a+5b

北/西 - 雞頸馬路;
 N/W - Estrada da Ponta da Cabrita;
 南 - A4地塊及偉龍馬路;
 S - Parcela A4 e Avenida Wai Long;
 東 - 3地段及A4地塊。
 E - Lote 3 e parcela A4.

備註: - 1C地段, 相應為標示編號22993(AR)。

OBS: O lote 1C corresponde à totalidade da descrição n°22993(AR)。

- 2地段, 相應為標示編號22991(AR)。

O lote 2 corresponde à totalidade da descrição n°22991(AR)。

- 3地段, 相應為標示編號22995(AR)。

O lote 3 corresponde à totalidade da descrição n°22995(AR)。

- 4地段, 相應為標示編號22990(AR)。

O lote 4 corresponde à totalidade da descrição n°22990(AR)。

- "5a+5b"地塊, 相應為標示編號22989(AR)。

As parcelas "5a+5b" correspondem à totalidade da descrição n°22989(AR)。

- "C"地塊, 為標示編號22035的部分, 透過刊登於一九九五年六月二十八日第二十六期《政府公報》第二組之第82/SATOP/95號批示, 以租賃方式批出。

A parcela "C" é parte da descrição n°22035, concedida por arrendamento por Despacho n°82/SATOP/95, publicado no B.O. n°26, II Série de 28/06/1995.

- "A3+A4"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

As parcelas "A3+A4" são terreno que se presume omisso na C.R.P..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

第 53/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門土木工程實驗室”簽訂“孫逸仙大馬路的擴建、填土和堤堰建造工程之技術援助及品質控制服務”合同。

二零零六年三月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

第 54/2006 號運輸工務司司長批示

**（土地工務運輸局第 1421.01 號案卷及
土地委員會第 4/2006 號案卷）**

鑒於：

一、透過公佈於一九九五年十二月二十七日第五十二期《澳門政府公報》第二組的第 157/SATOP/95 號批示，對一幅以長期租借制度批予 Huang Zhuowen 和 Lin Qihong，面積 150 平方米，位於澳門半島關前街，其上建有 33 和 35 號樓宇的土地的修改批給合同作出規範。在此次修改中，將一幅面積 33 平方米的地塊歸還給前澳門地區，以便納入公產，故土地的最終面積為 117 平方米。

二、土地標示於物業登記局 B12 冊第 77 頁背頁及第 78 頁背頁第 2359 和 2360 號，而田底權以澳門特別行政區的名義登錄於 F17L 冊第 148 頁第 1515 號。

三、根據有關合同第二及第四條款的規定，承批人獲准自上述批示公佈日起計的十八個月期限內，即至一九九七年六月二十七日止，重新利用該土地，以興建一幢屬分層所有權制度的六層高商住樓宇。

四、此外，根據合同第三及第六條款的規定，承批人必須在上述批示在《澳門政府公報》公佈後的一個月內，繳交調整後的

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 53/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção de Aterro e Diques para o Alargamento da Avenida Dr. Sun Yat Sen», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o «Laboratório de Engenharia Civil de Macau».

29 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

**Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 54/2006**

**（Processo n.º 1 421.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 4/2006
da Comissão de Terras）**

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 157/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/1995, II Série, de 27 de Dezembro, foi titulado o contrato de revisão de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 150 m², situado na península de Macau, na Rua de Nossa Senhora do Amparo, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 33 e 35, a favor de Huang Zhuowen e Lin Qihong. No âmbito dessa revisão foi devolvida ao então Território uma parcela com a área de 33 m², destinada a integrar o domínio público, ficando o mesmo com a área final de 117 m².

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 2 359 e 2 360 a fls. 77v e 78v do livro B12 e o domínio directo inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau segundo a inscrição n.º 1 515 a fls. 148 do livro F17L.

3. De acordo com o estabelecido nas cláusulas segunda e quarta do respectivo contrato, foi autorizado aos concessionários o reaproveitamento do referido terreno a fim de se construir um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 6 pisos, destinado a comércio e habitação, no prazo global de 18 meses, contado da data da publicação do sobredito despacho, ou seja, até 27 de Junho de 1997.

4. Além disso, nos termos das cláusulas terceira e sexta do contrato, os concessionários ficaram obrigados a pagar os montantes de \$ 29 800,00 (vinte e nove mil e oitocentas) patacas e de \$ 829 592,00

利用權價金 \$29,800.00 (澳門幣貳萬玖仟捌佰元整) 和溢價金 \$829,592.00 (澳門幣捌拾貳萬玖仟伍佰玖拾貳元整)。

五、雖然前財政司已多次通知承批人繳交所欠的款項，而前土地工務運輸司亦已多次通知承批人對土地進行利用，以及可能受到法律及合同規定的處分，但承批人並沒有履行有關義務，不但沒有繳交調整後的利用權價金及溢價金，也沒有對土地進行利用。

六、此外亦通知承批人親身或透過其代表到土地工務運輸局舉行會議，但一直沒有收到回覆。

七、另外，根據物業登記局發出的證明，證實總行設於北京，分行設於澳門蘇亞利士博士大馬路323號中國銀行大廈的中國銀行於一九九八年透過公共拍賣取得該土地的利用權，並以其名義登錄於第1371G號。而上述承批人則沒有就由第157/SATOP/95號批示規範的修改批給進行登記。

八、最近，透過載於私人公證員 Diamantino de Oliveira Ferreira 在第190冊第78頁的二零零五年十月二十八日契約，總址設於澳門友誼大馬路72號澳門國際中心地下AH的 Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada 取得該土地的利用權，並以該公司名義登錄於第123402G號。

九、面對這些改變，土地工務運輸局認為承批人 Huang Zhuowen 和 Lin Qihong 已確定不履行由第157/SATOP/95號批示規範的修改批給合同，因此向上級建議根據《民法典》第四百二十六條及七月五日第6/80/M號法律第四十五條的規定解除合同，並根據物業登記局第123402G號登錄，土地繼續由目前的擁有人 Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada 持有。

十、有關建議獲得運輸工務司司長的同意，案卷送交土地委員會，該委員會於二零零六年二月二十三日舉行會議，同意批准解除由第157/SATOP/95號批示規範的合同，以及繼續由目前的擁有人持有該土地。

十一、土地委員會的意見書於二零零六年三月六日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長同一日期的贊同意見書上。

基此；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第四百六十二條及七月五日第6/80/M號法律第四十五條的規定，作出本批示。

(oitocentas e vinte e nove mil, quinhentas e noventa e duas) patacas, a título, respectivamente, de preço actualizado do domínio útil e de prémio, no prazo de 1 mês após a publicação em *Boletim Oficial* do despacho supracitado.

5. No entanto, os concessionários não cumpriram nem a obrigação respeitante ao pagamento do preço actualizado do domínio útil e do prémio, nem a relativa ao aproveitamento do terreno, apesar de terem sido notificados, por diversas, para pagamento das quantias em dívida, quer pela Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), quer pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), e por esta para realização do aproveitamento, com a cominação de que seriam aplicadas as sanções legal e contratualmente previstas.

6. Os concessionários foram ainda convocados para comparecerem, por si ou através dos seus representantes, em reuniões a realizar na DSSOPT, mas esta diligência também não teve resposta.

7. Por outro lado, conforme certidão emitida pela CRP, verifica-se que em 1998 o domínio útil do terreno em causa foi adquirido, por arrematação em hasta pública, pelo Banco da China, com sede em Pequim e sucursal em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, Edifício do Banco da China, n.º 323, ficando inscrito a seu favor segundo a inscrição n.º 1 371G, sendo que os referidos concessionários não registaram a revisão da concessão titulada pelo citado Despacho n.º 157/SATOP/95.

8. Recentemente, por escritura de 28 de Outubro de 2005, exarada a fls. 78 do livro 190 do Notário Privado Diamantino de Oliveira Ferreira, o domínio útil foi adquirido pela Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 72, Edifício Centro Internacional, r/c, «AH», achando-se inscrito a favor desta sob o n.º 123 402G.

9. Perante tais vicissitudes, a DSSOPT considerou haver incumprimento definitivo do contrato de revisão de concessão titulada pelo Despacho n.º 157/SATOP/95, por parte dos então concessionários Huang Zhuowen e Lin Qihong, pelo que propôs superiormente a resolução do mesmo, ao abrigo do artigo 426.º do Código Civil, aplicável por força do artigo 45.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, devendo o terreno manter-se na posse do actual titular, Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, conforme inscrição n.º 123 402G da CRP.

10. Tendo esta proposta merecido a concordância do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Fevereiro de 2006, emitiu parecer favorável quanto à resolução do contrato titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/95 e à manutenção do terreno na posse do actual titular.

11. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe de Executivo, de 6 de Março de 2006, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, da mesma data.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 462.º do Código Civil e do artigo 45.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、鑒於確定不履行合同，宣告解除一幅以長期租借制度批予 Huang Zhuowen 和 Lin Qihong，面積 117 平方米，位於澳門半島關前後街，其上建有 33 和 35 號樓宇，標示於物業登記局 B12 冊第 77 頁背頁及第 78 頁背頁第 2359 及 2360 號，由公佈於一九九五年十二月二十七日第五十二期《澳門政府公報》第二組的第 157/SATOP/95 號批示規範的土地的修改批給合同。土地繼續由目前的擁有人 Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada 持有。

二、本批示即時生效。

二零零六年三月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

第 55/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“PAL 亞洲顧問有限公司”簽訂“連接澳門和氹仔之隧道的研究”的製作合同。

二零零六年三月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零六年三月三十日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 盧貴妹

1. É declarada a resolução do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 117 m², situado na península de Macau, na Rua de Nossa Senhora do Amparo, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 33 e 35, descritos na CRP sob os n.ºs 2 359 e 2 360 a fls. 77v e 78v do livro B12, titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/1995, II Série, de 27 de Dezembro, a favor de Huang Zhuowen e de Lin Qihong, por incumprimento definitivo do referido contrato, mantendo-se o terreno na posse do actual titular, Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 55/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração do «Estudo para a Ligação em Túnel entre Macau e a Taipa», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «PAL Ásia Consultores, Limitada».

30 de Março de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 30 de Março de 2006. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Lou Kuai Mui*.

海 關

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零六年三月二十一日所作之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令，並經由十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，何嘉華與本部門簽訂的編制外合同，

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Março de 2006:

Ho Ka Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, do grupo de técnico superior do

自二零零六年四月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為擔任海關文職人員編制高級技術員組別第一職階一等高級技術員之職務，薪俸點為485。

二零零六年三月二十七日於海關

副關長 賴敏華

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零零六年三月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鍾雋輝及李毫生與本局簽訂的編制外合同，各自由二零零六年三月二十五日及五月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，分別轉為第二職階二等高級資訊技術員，薪俸點455點及第二職階一等資訊技術員，薪俸點420點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄺栩清及司徒英豪在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零零六年四月九日起續期一年。

二零零六年三月二十八日於行政暨公職局

代局長 杜志文

法務局

批示摘錄

按行政法務司司長於二零零六年二月二十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條及第2/2001號行政法務司司長批示第六款的規定，以散位

quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Serviços de Alfândega, aos 27 de Março de 2006. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Março de 2006:

Chung Chun Fai Bosco e Lei Hou Sang aliás Lee Hon Sein — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência às categorias de técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455 e técnico de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Março e 1 de Maio de 2006, respectivamente.

Wu Hoi Cheng e Si Tou Ieng Hou — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2006.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 28 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Tou Chi Man*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 22 de Fevereiro de 2006:

Sio Kam In — contratada por assalariamento e em regime de estágio, pelo período experimental de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 330, nestes Serviços, nos

合同及實習方式聘用蕭鑑然在本局擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點為330，試用期六個月，自二零零六年三月二十日起生效。

按本局副局長於二零零六年三月九日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第三職階二等技術輔導員許鳳玲的散位合同續期一年，自二零零六年四月一日起生效。

按行政法務司司長於二零零六年三月十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用馮皓自二零零六年三月二十四日起在法律及司法培訓中心擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260，為期一年。

二零零六年三月三十日於法務局

局長 張永春

印 務 局

批 示 摘 錄

按局長於二零零六年三月十三日的批示：

第一職階二等技術輔導員黃國銘學士，屬本局編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，修改有關合同並執行相關職務及轉為高一職階，由二零零六年三月十五日起生效。

更 正

因刊登於二零零六年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組關於行政法務司司長辦公室的批示摘錄葡文文本有不確之處，現重新刊登如下：

批 示 摘 錄

透過行政法務司司長二零零六年二月二十八日批示：

根據經第1/2005號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十條第一款6)項、第十八條第一、二及七款及現行《澳門公共行

termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o n.º 6 do Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 2/2001, a partir de 20 de Março de 2006.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 9 de Março de 2006:

Hui Fong Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Abril de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 14 de Março de 2006:

Fong Hou — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 24 de Março de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 30 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do administrador, de 13 de Março de 2006:

Licenciado Vong Kuok Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — alterado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções no escalão imediatamente superior, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 2006.

Rectificação

Por ter saído inexacta a versão portuguesa do extracto de despacho do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2006, II Série, de 29 de Março, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Fevereiro de 2006:

Vong Mei Tak, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia — requisitada, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, neste Gabinete,

政工作人員通則》第三十四條規定，徵用經濟局第三職階首席行政文員黃美德到本辦公室擔任同一職級及職階的職務，為期一年，由二零零六年三月一日起生效。

二零零六年三月二十二日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

二零零六年四月六日於印務局

局長 馬丁士

nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), e 18.º, n.ºs 1, 2 e 7, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, conjugados com o artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 22 de Março de 2006. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

Imprensa Oficial, aos 6 de Abril de 2006. — O Administrador, *António Martins*.

民 政 總 署

批 示 摘 錄

按本署管理委員會副主席於二零零五年十二月十四日作出的批示，並於同年同月十六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，建築及設備部第一職階特級技術員黃偉洪，屬編制外合同制度，獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級之第二職階，薪俸 525 點，自二零零五年十二月十四日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零五年十二月十六日作出的批示，並於同年同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

應財務資訊部第一職階二等技術輔導員 Anok, Anita 之要求，自二零零六年二月一日起解除有關編制外合同。

按本署管理委員會主席於二零零五年十二月二十六日作出的批示，並於同年同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，資訊處第二職階一等高級資訊技術員何偉豪學士，屬編制外合同制度，獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級之第三職階，薪俸 535 點，自二零零五年十二月二十六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零五年十二月二十六日作出的批示，並於同年同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

余庭楓，環境衛生及執照部第一職階一等助理技術員，薪俸 230 點，為期六個月，自二零零六年一月十日起生效。

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Dezembro de 2005, presente na sessão realizada em 16 do mesmo mês e ano:

Wong Wai Hong, técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SCEU — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 525, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 2005.

Por despacho do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 16 de Dezembro de 2005, presente na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Anok, Anita, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SFI — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 26 de Dezembro de 2005, presente na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciado Ho Wai Hou, técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, da DI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 535, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 2005.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 26 de Dezembro de 2005, presentes na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Iu Teng Fong, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nos SAL, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Janeiro de 2006.

衛生監督部：

Carlos Alberto Cohen de Brito Teixeira 學士，第三職階顧問高級技術員，薪俸 650 點，為期兩年，自二零零六年一月二十九日起生效；

陳國華，第二職階首席助理技術員，薪俸 275 點，為期兩年，自二零零六年一月二十七日起生效。

按本署管理委員會主席於二零零五年十二月二十七日作出的批示，並於同年同月二十八日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，建築及設備部編制外合同人員，第二職階顧問高級技術員趙健標學士，獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級之第三職階，薪俸 650 點，自二零零五年十二月二十七日起生效，並獲准續有關編制外合同，為期一年，自二零零六年一月一日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零零五年十二月二十九日作出的批示，並於同年同月三十日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准續有關編制外合同，除首兩位為期兩年外，其餘皆為期一年：

Patrícia Gomes Ritchie，管理委員會第一職階二等文員，薪俸 230 點，自二零零六年一月二十六日起生效；

盧德全學士，市民事務辦公室第三職階顧問高級技術員，薪俸 650 點，自二零零六年一月二十二日起生效。

建築及設備部：

蘇沛桑學士及甄卓森學士，分別為第三及第二職階一等高級技術員，薪俸 535、510 點，各自自由二零零六年一月十八日及二月一日起生效；

黃錦鏞及 Bras Carvalho F. da Silva, Maria Antónia，分別為第三職階特級及第一職階首席技術輔導員，薪俸 430、350 點，各自自由二零零六年二月一日及一月十五日起生效；

林社棠，第二職階首席技術稽查，薪俸 320 點，自二零零六年一月十五日起生效；

袁健勝，第三職階二等助理技術員，薪俸 220 點，自二零零六年一月十四日起生效。

道路渠務部：

李梅香學士，第二職階二等高級技術員，薪俸 455 點，自二零零六年一月九日起生效；

Nos SIS:

Licenciado Carlos Alberto Cohen de Brito Teixeira, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, pelo período de dois anos, a partir de 29 de Janeiro de 2006;

Chan Kok Va, como técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, pelo período de dois anos, a partir de 27 de Janeiro de 2006.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 27 de Dezembro de 2005, presente na sessão realizada em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chio Kin Pio, técnico superior assessor, 2.º escalão, dos SCEU — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2006, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 650, a partir de 27 de Dezembro de 2005, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração deste Instituto, substituta, de 29 de Dezembro de 2005, presentes na sessão realizada em 30 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos para os dois primeiros, e de um ano para os seguintes:

Patrícia Gomes Ritchie, como segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, no CA, a partir de 26 de Janeiro de 2006.

Licenciado Lou Tak Chun, como técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, no GC, a partir de 22 de Janeiro de 2006.

Nos SCEU:

Licenciados Sou Pui San e Ian Cheok Sam aliás Roberto Cheak Somyan, como técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º e 2.º escalão, índices 535 e 510, a partir de 18 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2006, respectivamente;

Wong Kam Son e Bras Carvalho F. da Silva, Maria Antónia, como adjuntos-técnicos especialista e principal, 3.º e 1.º escalão, índices 430 e 350, a partir de 1 de Fevereiro e 15 de Janeiro de 2006, respectivamente;

Lam Se Tong, como fiscal técnico principal, 2.º escalão, índice 320, a partir de 15 de Janeiro de 2006;

Un Kin Seng, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, a partir de 14 de Janeiro de 2006.

Nos SSVMU:

Licenciada Lei Mui Heong, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 9 de Janeiro de 2006;

勞健勝，第一職階特級技術稽查，薪俸350點，自二零零六年一月二十二日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零五年十二月三十日作出的批示，並於同日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，園林綠化部第一職階特級助理技術員高叶昌，屬編制外合同制度，獲修改有關合同的第三條款，調整為同一職級之第二職階，薪俸315點，自二零零五年十二月三十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列員工獲准續有關編制外合同，除首位為期一年外，其餘皆為期兩年：

陳坤榮，行政輔助部第三職階二等助理資訊技術員，薪俸255點，自二零零六年二月一日起生效。

澳門藝術博物館：

李月玲，第二職階二等技術員，薪俸370點，自二零零六年一月二日起生效；

鄭麗雅，第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，自二零零六年一月六日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零零五年十二月三十日作出的批示，並於二零零六年一月二日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，環境衛生及執照部編制外合同人員，第三職階特級技術輔導員 Lília Maria dos Santos，獲准續有關編制外合同，為期六個月，薪俸430點，自二零零六年二月一日起生效。

二零零六年三月二十九日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Lou Kin Seng, como fiscal técnico especialista, 1.º escalão, índice 350, a partir de 22 de Janeiro de 2006.

Por despachos da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Dezembro de 2005, presentes na sessão realizada na mesma data:

Kou Ip Cheong, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SZVJ — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 315, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Dezembro de 2005.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano para o primeiro, e de dois anos para os seguintes:

Chen Kwin Yone, como técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 255, nos SAA, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

No MAM:

Lei Ut Leng, como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 2 de Janeiro de 2006;

Cheang Lai Nga, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 6 de Janeiro de 2006.

Por despacho da vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 30 de Dezembro de 2005, presente na sessão realizada em 2 de Janeiro de 2006:

Lília Maria dos Santos, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, dos SAL — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 29 de Março de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, Isabel Jorge.

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零六年三月九日之批示：

姚如蕾——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2006:

Io U Loi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nes-

則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第一職階特級技術輔導員之職務，由二零零六年四月十九日起生效。

二零零六年三月三十日於經濟局

代局長 蘇添平

tes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Abril de 2006.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 30 de Março de 2006.
— O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

財政局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零六年三月九日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用陳子彬在本局擔任職務，為期一年，職級為第一職階助理員，薪俸點為100，自二零零六年三月二十七日起生效。

按照經濟財政司司長於二零零六年三月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭子洋在本局擔任第二職階二等技術輔導員職務的編制外合約自二零零六年四月二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Pereira, Ernesto Orlando、李美倫及黃嘉瑛在本局擔任職務的編制外合約續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，首位轉為第二職階二等技術輔導員，薪俸點275，其餘轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305，自二零零六年四月二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，史寧及李國輝在本局分別擔任第一職階二等高級技術員及第一職階一等技術輔導員職務的編制外合約，各自由二零零六年四月十二日及四月二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，李淑雯在本局擔任第一職階一等公關督導員職務的編制外合約自二零零六年四月七日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，郭忠漢及

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Março de 2006:

Chan, Chi Pan — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Março de 2006:

Chiang, Chi Ieong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2006.

Pereira, Ernesto Orlando, Lei, Mei Lon e Wong, Ka Ieng — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência à categoria de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, para o primeiro e de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, para os restantes, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2006.

Si Neng e Lei, Kuok Fai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, e adjunto-técnico de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 2 de Abril de 2006, respectivamente.

Lee, Sok Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 2006.

Kuok, Chong Hon e Lam, U Kit — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos com referência à categoria

林宇杰在本局擔任職務的編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點485，自二零零六年四月二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第86/89/M號法令第十一條之規定，以附註形式修改梁沛源的散位合同第三條款，自二零零六年三月六日起轉為第七職階熟練助理員，薪俸點210。

de técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2006.

Leong, Pui Un — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar qualificado, 7.º escalão, índice 210, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Março de 2006.

聲明書 Declarações

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	Organ. 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Códig	項Alin.					
20	00				澳門監獄	ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU Consumos de secretaria Representação Encargos não especificados			“22/03/2006 之局長批示” “Despacho do Exm”. Sr. Director dos Serviços, de 22/03/2006”
		1-02-1	02-02-04-00		辦事處消耗		25,000.00		
		1-02-1	02-03-06-00		招待費		190,000.00		
		1-02-1	02-03-09-00		未列明之負擔			215,000.00	
						總 額 Total	215,000.00	215,000.00	

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令第一條修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類			Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização	
組織	Organ.	職能	經濟	Económica						
章	Cap.	組	Div.	Func.	編號	Código	項	Alin.		
01		09				一般事務 - 社會文化司司長辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA		“24/03/2006 之局長批示” “Despacho do Exm”. Sr. Director dos Serviços, de 24/03/2006”	
		1-01-1		02-02-07-00		其他非耐用用品	Outros bens não duradouros	250,000.00		
		1-01-1		02-03-09-00	02	其他未列明之負擔	Outros encargos não especificados	250,000.00		
						總 額		Total	250,000.00	250,000.00

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.	職能 Func.	經濟 Económica						
章 Cap.	組 Div.	編號	Código 項Alin.					
09	00	1-01-2	01-01-01-01	財政局 薪俸或服務費 工資	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS Vencimentos ou honorários Salários	500,000.00	500,000.00	“21/03/2006 之局長批示” “Despacho do Exm”. Sr. Director dos Serviços, de 21/03/2006”
		1-01-2	01-01-05-01			500,000.00	500,000.00	
總 額					Total	Total	500,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação				項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 Orgân.	職能 Func.	經濟 Económica	編號 Código					
12	00	9-03-0 9-03-0	05-04-00-00 05-04-00-00	03 13	共用開支 款項兌換差額 備用撥款	DESPESAS COMUNS Diferença cambial e transferência de fundos Dotação provisional	343,000.00 343,000.00	“22/03/2006 之經濟 財政司司長批示” “Despacho do Exm". Sr. S.E.F., de 22/03/2006”
總 額					Total	343,000.00	343,000.00	

更正

鑑於本局刊登於二零零六年三月二十九日第十三期第二組《澳門特別行政區公報》第 2623 頁之批示摘錄之葡文版出現不正確之處，現作出更正如下：

原文為：“Soi, In Ha”

應改為：“Sio, In Ha”。

二零零六年三月三十日於財政局

局長 艾衛立

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão portuguesa do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 13/2006, II Série, de 29 de Março, a páginas 2623, se rectifica:

Onde se lê: «Soi, In Ha»

deve ler-se: «Sio, In Ha».

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 30 de Março de 2006.
— O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

統計暨普查局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年三月十五日作出的批示：

劉震星，為本局第一職階一等技術員，薪俸點為 400，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，由二零零六年五月二日起生效。

陳秀華，為本局第三職階首席對外貿易編碼員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，並以附註方式修改有關合約第三條款，修改職級及職階，轉為第一職階特級對外貿易編碼員，薪俸點為 350，由二零零六年五月十五日起生效。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零六年二月二十二日第八期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中的獨一合格應考人第二職階一等文員何長思，獲確定委任為本局人員編制之第一職階首席行政文員。

樊北喜，為本局第三職階熟練工人，薪俸點為 170，屬散位合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Março de 2006:

Lau Chan Seng, técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 400, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 2006.

Chan Sau Va, codificadora de comércio externo principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do mesmo contrato com referência à categoria de codificadora de comércio externo especialista, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 2006.

Ho Cheong Si, primeiro-oficial, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 8/2006, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Fan Pak Hei, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零六年五月四日起生效。

二零零六年三月二十八日於統計暨普查局

代局長 莫苑梨

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Maio de 2006.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 28 de Março de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Mok Iun Lei*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零六年三月二十三日發出的批示：

（一）治安警察局第二職階警長 Rosário, Bernardino José Do，退休基金會會員編號40193，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零六年三月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的385點訂出，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

（二）有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零六年三月三十一日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

工商業發展基金

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零六年三月二十一日批示所核准之工商業發展基金第一修改預算：

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Março de 2006:

1. Rosário, Bernardino José Do, chefe, 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 40193, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Março de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 385, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 31 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, por despacho de 21 de Março de 2006:

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	登錄 / 追加 A inscrever/ /Reforçar	減少 A deduzir
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
					經常開支 Despesas correntes		
02	03	07	00	03	其他 Outras	\$ 80,000.00	
05	04	00	00	19	社會保障基金供款之支付 Encargos relativos à contribuição para o FSS	\$ 600.00	
09	01	05	01		中小企業援助計劃 Plano de apoio a pequenas e médias empresas	\$ 200,000,000.00	
04	01	05	00		其他 Outras		\$ 80,600.00
05	04	00	00	01	備用金撥款 Dotação provisional		\$ 200,000,000.00
					總計 Total	\$ 200,080,600.00	\$ 200,080,600.00

二零零六年三月二十九日於工商業發展基金——管理委員會
——代主席：蘇添平——委員：麥偉棟、陳詠兒、黃晴錦、陳美蓮

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 29 de Março de 2006. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Mac Vai Tong* — *Chan Weng I* — *Vong Cheng Kam* — *Jacques, Sylvia Isabel*.

治安警察局

批示摘錄

按保安司司長於二零零六年三月十四日之批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十七條之規定，警員岑明活，編號228910，轉為處於“編制內”的狀況，由二零零六年二月十八日起生效。

按保安司司長於二零零六年三月二十七日之批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條、第一百一十四條至第一百一十七條、第一百一十九條、第一百二十二條、第一百二十三條及第一百三十四條的規定，並為著工作之緊急需要，保安司司長現決定提升副警司禰健林，編號105971，為一般編制高級職程之警司職級。

上述獲晉升之人員，由二零零六年三月三十日起，與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

二零零六年三月三十日於治安警察局

代局長 李小平副警務總監

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Março de 2006:

Sam Meng Wut, guarda n.º 228 910 — passa à situação de «no quadro», nos termos do artigo 97.º do EMFSM, vigente, a partir de 18 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 27 de Março de 2006:

Hun Kin Lam, subcomissário n.º 105 971 — promovido, por urgente conveniência de serviço, a comissário do quadro geral da carreira superior deste Corpo de Polícia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 117.º, 119.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, vigente.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devidos no posto, a 30 de Março de 2006.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 30 de Março de 2006. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零六年二月二十七日作出的批示：

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條，以及現行第27/98/M號法令第二十五條第一款的規定，以編制外合同形式聘用雷雲龍及梁英傑擔任本局第一職階二等技術員的職務，自二零零六年四月三日起，為期一年，薪俸為350點。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條，以及現行第27/98/M號法令第二十五條第一款的規定，以編制外合同形式聘用謝頌雯擔任本局第一職階二等技術輔導員的職務，自二零零六年三月二十六日起，為期一年，薪俸為260點。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款b)項、第二十七條第一款、第二款、第三款c)項及第五款以及第二十八條的規定，以散位合同形式聘用黃彩霞擔任本局第一職階三等文員的職務，自二零零六年三月七日起，為期六個月，薪俸為195點。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Justino Ceciliano Pedro在本局擔任第二職階一等文員職務的編制外合同，自二零零六年三月三日起續期一年。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，Galdino Joaquim da Rocha在本局擔任第三職階首席行政文員職務的散位合同，自二零零六年三月十四日起續期至十月十五日止。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，譚志明與本局簽訂的散位合同自二零零六年三月二十五日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第六職階助理員，薪俸為150點。

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，以附註形式修改本局與梁國華簽訂的散位合同第三條款，自二零零六年四月一日起轉為第六職階助理員，薪俸為150點。

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 27 de Fevereiro de 2006:

Loi Wan Long e Leong Ieng Kit — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^o, 21.^o, n.^o 1, alínea a), 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com o artigo 25.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 27/98/M, em vigor, a partir de 3 de Abril de 2006.

Che Chong Man — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^o, 21.^o, n.^o 1, alínea a), 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com o artigo 25.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 27/98/M, em vigor, a partir de 26 de Março de 2006.

Wong Choi Ha — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como terceiro-oficial, 1.^o escalão, índice 195, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^o, 21.^o, n.^o 1, alínea b), 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea c), e 5, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, em vigor, a partir de 7 de Março de 2006.

Justino Ceciliano Pedro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como primeiro-oficial, 2.^o escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, em vigor, a partir de 3 de Março de 2006.

Galdino Joaquim da Rocha — renovado o contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 3.^o escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, em vigor, de 14 de Março a 15 de Outubro de 2006.

Tam Chi Meng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 6.^o escalão, índice 150, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, em vigor, a partir de 25 de Março de 2006.

Leong Kuok Wa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 6.^o escalão, índice 150, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.^o, n.^{os} 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, em vigor, a partir de 1 de Abril de 2006.

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條的規定，梁慶餘在本局擔任第二職階助理員職務的散位合同，自二零零六年三月十二日起，續期一年。

二零零六年三月二十八日於司法警察局

局長 黃少澤

Leong Heng U — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 2.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, em vigor, a partir de 12 de Março de 2006.

Polícia Judiciária, aos 28 de Março de 2006. — O Director, Wong Sio Chak.

澳 門 監 獄

批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零零六年一月九日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門監獄第二職階一等助理技術員唐達文、吳景雄、梁月明，第五職階助理員繆漢英、陳葉興，以及第七職階助理員何陳兒女之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零六年一月九日及二月二十八日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門監獄第一職階首席助理技術員吳光明之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門監獄第一職階一等技術員伍日輝學士之編制外合同獲續期一年，由二零零六年三月十六日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零六年一月十六日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條的規定，澳門監獄第一職階特級助理技術員鄧玉茹，第一職階首席助理技術員蕭勝光、李國良，第六職階熟練工人鄭國強、潘嘉霖、梁日勝、李濟森，以及第五職階熟練工人沈志輝之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Janeiro de 2006:

Tong Tat Man, Ng Keng Hong e Leong Ut Meng Rosa, técnicos auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão, Mio Hon Ieng e Chan Ip Heng, auxiliares, 5.º escalão, e Ho Chan I Nui, auxiliar, 7.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2006:

Ng Kuong Meng, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Licenciado Ng Iat Fai, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Janeiro de 2006:

Tang Iok U, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, Sio Seng Kuong e Lei Koc Leong, técnicos auxiliares principais, 2.º escalão, Cheang Kuok Keong, Pun Ka Lam, Leung Yat Sing e Lei Chai Sam, operários qualificados, 6.º escalão, e Sam Chi Fai, operário qualificado, 5.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

摘錄自保安司司長於二零零六年二月八日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條的規定，澳門監獄第一職階首席助理技術員許志明、卓官保，第二職階一等助理技術員梁北棟，以及第一職階一等助理技術員梁華、陳根棠、蔣華雄之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，澳門監獄第二職階警員陳嬌賢及范家振之散位合同獲續期一年，由二零零六年四月二日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零六年二月十三日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，澳門監獄第一職階警員許鏡培、黃永潤、林立佳、丁凱欣、張健祥、鄭嘉豪、黃藝揚、馬浩然、薛寶康、何浩文、雷家樑、黃振鋒、羅卓偉、葉凱明、陳華富、秦廷峰、鄭智勇、梁家威、馮海生、林華康、鄧仲庭、蘇欽欽、梁俊豪、陳燕珊、程思敏、蔡燕芸、陳少珍、鄭寶珊、呂京英、蘇穎敏及鍾淑瑛之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月二十九日起生效。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七、二十八條的規定，澳門監獄第一職階警員梁觀廉、謝漢威、梁永基、劉子舜、布業佳、吳卓偉、霍英傑、梁思維、李偉業、陳偉業、馮偉權、夏玉良、方志榮、黃泳聰、林偉業、潘志偉及黃嘉麒之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月十七日起生效。

摘錄自保安司司長於二零零六年二月二十日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，澳門監獄第六職階工人鄭志成之散位合同獲續期一年，由二零零六年三月八日起生效。

二零零六年三月二十七日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Fevereiro de 2006:

Hoi Chi Meng e Francisco Cheok, técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, Leong Pak Tong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, Leong Wa, Chan Kan Tong, e Cheong Wa Hong, técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Chan Kio In e Fan Ka Chan, guardas, 2.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Fevereiro de 2006:

Hoi Keang Pui, Wong Weng Ion, Lam Lap Kai, Teng Hoi Ian, Cheong Kin Cheong, Cheng Chia Hao Peter, Wong Ngai Ieong, Ma Ho Yin, Sit Pou Hong, Ho Hou Man, Loi Ka Leong, Vong Chan Fung aliás Jaime Vong, Lo Cheok Wai, Ip Hoi Meng, Chan Wa Fu, Chon Teng Fong, Cheang Chi Iong, Leong Ka Wai, Fong Hoi Sang, Lam Va Hong, Tang Chong Teng, Sou Iam Iam, Leong Chon Hou, Chan In San, Cheng Si Man, Choi In Wan, Chan Sio Chan, Cheang Pou San, Lui Keng Ieng, Sou Weng Man e Chong Sok Ieng, guardas, 1.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Março de 2006.

Leong Kun Lim, Che Hon Vai, Leong Weng Kei, Lau Chi Son, Po Ip Kai, Ng Cheok Wai, Fok Ieng Kit, Leong Si Wai, Lei Wai Ip, Chan Wai Ip, Fung Wai Kuen, Ha Iok Leong, Fong Chi Weng, Vong Veng Chong, Lam Vai Ip, Pun Chi Wai e Wong Ka Kei, guardas, 1.º escalão, assalariados, deste EPM — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Março de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Fevereiro de 2006:

Chiang Chi Seng, operário, 6.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 27 de Março de 2006.
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

衛生局

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長於二零零五年十月七日作出的批示：

侯勁松——根據十一月十五日第81/99/M 號法令第四十八條第三款之規定，以個人勞動合同方式獲聘用為第二職階醫院主治醫生，為期一年，薪俸點為 600 點，由二零零六年三月九日起生效。

按局長於二零零五年十一月二十二日之批示：

曾燕燕，為本局編制外合同第二職階一等技術輔導員，由二零零六年一月一日起更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階。

按局長於二零零五年十一月二十三日之批示：

Rita Manuela Figueiredo Matias，為本局散位合同第三職階二等文員，由二零零六年一月一日起更改合同第三條款，轉為第一職階一等文員。

按局長於二零零五年十二月二日之批示：

下列本局編制外合同人員按下指期間起獲修改其合同第三條款，分別轉入下述所指之職級：

何家傑及甘永康，第三職階一等高級技術員，轉為第一職階首席高級技術員，由二零零六年一月二十七日起生效；

黎鳳玲及毛華基，第三職階一級診療技術員，轉為第一職階首席診療技術員，由二零零六年一月一日起生效。

按局長於二零零五年十二月二十一日之批示：

黃少豹及張光熾，分別為本局散位合同第二及第三職階第一職等衛生服務助理員，各自由二零零六年一月三日及一月五日起更改合同第三條款，轉為同一職級之第三及第四職階。

按局長於二零零六年二月二十三日之批示：

黃恩娜，為本局編制外合同第一職階三等文員，由二零零六年三月二十三日起獲續約一年，並更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階。

下列本局編制外合同人員，按下指職級及期間起獲續期一年：

陳剛及陳敏，為第三職階醫院主治醫生，由二零零六年三月二十六日起生效；

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Outubro de 2005:

Hou Jinsong — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, nos termos do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 9 de Março de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Novembro de 2005:

Chang In In, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Novembro de 2005:

Rita Manuela Figueiredo Matias, segundo-oficial, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 2 de Dezembro de 2005:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência às categorias e datas a cada um indicadas:

Ho Ka Kit e Kam Weng Hong, técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão, para técnicos superiores principais, 1.º escalão, a partir de 27 de Janeiro de 2006;

Lai Fong Leng e Mou Va Kei, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 3.º escalão, para técnicos de diagnóstico e terapêutica principais, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Dezembro de 2005:

Vong Sio Pao e Cheong Kong Chi, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 2.º e 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 3.º e 4.º escalão, a partir de 3 e 5 de Janeiro de 2006, respectivamente.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 2006:

Wong Ian No, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 23 de Março de 2006.

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas:

Chan Kong e Chan Man Michelle, como assistentes hospitalares, 3.º escalão, a partir de 26 de Março de 2006;

黃荔青及谷臻，分別為第二及第一職階醫院生治醫生，各自由二零零六年三月二十一日及三月十日起生效；

岑大進，為第二職階全科主治醫生，由二零零六年三月三日起生效；

陳郁輝、周羨梅、趙源立、鍾淑華、董曉薇、黃嘉強及原璧珊，為非專科醫生，由二零零六年四月一日起生效；

尤淑瑞及麥偉超，分別為第二及第一職階首席高級技術員，各自由二零零六年三月十二日及三月十七日起生效；

陳鐵芳及Angela Beatriz Dias，分別為第三及第一職階一級診療技術員，各自由二零零六年三月十三日及三月三十日起生效；

阮依萍、奚俊梅、李妍、譚秀冰、余詠蘭及魏玫莎，為第四職階護士，首位由二零零六年三月二十七日起生效，其餘自二零零六年四月一日起生效；

趙妙怡，為第二職階護士，由二零零六年四月一日起生效；

莫文漢及李德豪，分別為第一職階首席及第三職階二等技術輔導員，各自由二零零六年三月二十九日及三月十五日起生效；

鍾巧儀及鄭佩儀，分別為第二及第一職階三等文員，各自由二零零六年三月十七日及三月八日起生效。

按本局局長於二零零六年三月二日之批示：

王燕醫生——由二零零六年三月十三日起其個人勞動合同獲續期三個月。

按局長於二零零六年三月十日之批示：

馮珊瑚，為本局編制外合同第一職階一等技術員，由二零零六年三月四日起獲續約六個月，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項之規定，追溯自該日起生效。

Morais, Helder Paulo，於二零零六年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升考試的評核成績表唯一名次——按十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項以及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定，獲確定委任為本局高級技術員組別第一職階第四職等顧問高級技術員。

Wong Lai Cheng e Kok Chon, como assistentes hospitalares, 2.º e 1.º escalão, a partir de 21 e 10 de Março de 2006, respectivamente;

Shum Tai Chun, como assistente de clínica geral, 2.º escalão, a partir de 3 de Março de 2006;

Chan Iok Fai, Chao Sin Mui, Chio Un Lap aliás Chau Ngoon Lap, Chong Sok Wa, Tong Io Mei, Wong Ka Keong e Yuen Pek San, como médicos não diferenciados, a partir de 1 de Abril de 2006;

Iao Sok Soi aliás Yu Siok Swee, e Mak Wai Chiu, como técnicos superiores principais, 2.º e 1.º escalão, a partir de 12 e 17 de Março de 2006, respectivamente;

Chan Tit Fong e Angela Beatriz Dias, como técnicos de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 3.º e 1.º escalão, a partir de 13 e 30 de Março de 2006, respectivamente;

Yuen Yee Ping, Hai Chon Mui, Lei In, Tam Sao Peng, U Weng Lan e Wei Meisha, como enfermeiras, 4.º escalão, a partir de 27 de Março para a primeira e 1 de Abril de 2006, para as seguintes;

Chio Mio I, como enfermeira, 2.º escalão, a partir de 1 de Abril de 2006;

Mok Man Hon e Lei Tak Hou, como adjuntos-técnicos principal e de 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, a partir de 29 e 15 de Março de 2006, respectivamente;

Chong Hau I e Cheang Pui I, como terceiros-oficiais, 2.º e 1.º escalão, a partir de 17 e 8 de Março de 2006, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 2 de Março de 2006:

Wong In, médico, por contrato individual de trabalho — renovado o contrato, pelo período de três meses, a partir de 13 de Março de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Março de 2006:

Fong San Wu aliás Ester Fong, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, com efeitos retroactivos a partir de 4 de Março de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Morais, Helder Paulo, único classificado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 7/2006, II Série, de 15 de Fevereiro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

按社會文化司司長於二零零六年三月十三日之批示：

梁慶山工程師——按經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第三款及第四條規定，以定期委任方式，由二零零六年五月十二日起，獲續任為本局檔案暨統計科科長，為期一年。

按局長於二零零六年三月十四日之批示：

邱國韜，為本局散位合同第一職階助理員，由二零零六年二月二十八日起獲續約三個月，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項之規定，追溯自該日起生效。

按照局長於二零零六年三月二十三日之批示：

取消編號第110號之藥物產品出入口及批發商號准照，商號名稱為“新天地”，營業地點為澳門友誼大馬路1023號南方大廈一樓S座，持牌人為新天地（澳門）發展有限公司，總辦事處位於澳門友誼大馬路南方大廈三樓N座。

（是項刊登費用為\$343.00）

二零零六年三月二十八日於衛生局

局長 瞿國英

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Março de 2006:

Engenheiro Leong Heng San aliás David Leong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Arquivo e Estatística destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 3, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 12 de Maio de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Março de 2006:

Iao Kuok Tou, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, com efeitos retroactivos a partir de 28 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Março de 2006:

Cancelado o alvará n.º 110 da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «New Tiandi», com local de funcionamento na Avenida da Amizade, Edifício Nam Fong, n.º 1023, 1.º andar, S, em Macau, cuja titularidade pertence à Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial New Tiandi (Macau) Limitada, com sede na Avenida da Amizade, s/n, Edifício Nam Fong, 3.º andar, N, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

Serviços de Saúde, aos 28 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

教育暨青年局

批 示 摘 錄

按照社會文化司司長二零零六年三月六日批示：

黃志榮學士，本局確定委任之第一職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款b)項，以及七月二十七日第41/92/M號法令第一條第二款之規定，其作為本局外港青年活動中心主任之委任獲續期，由二零零六年四月十八日起至十月十七日止。

二零零六年三月二十七日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Março de 2006:

Licenciado Wong Chi Weng, técnico superior principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação como director do Centro de Actividades Juvenis do Porto Exterior, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, de 18 de Abril a 17 de Outubro de 2006.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 27 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文化局

批 示 摘 錄

摘錄自局長於二零零六年三月十七日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，陳琰樂在本局擔任澳門樂團小提琴聲部樂師的個人工作合同續期兩年，自二零零六年七月十六日起生效。

本局澳門中樂團首席兼指揮助理陳羽軍的個人工作合同，有效期至二零零六年四月五日止。

摘錄自局長於二零零六年三月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條、第二十條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以附註形式修改楊世強在本局擔任職務的散位合同第三條款，並根據現行《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項規定，追溯自二零零六年二月八日起擔任第四職階熟練工人，薪俸點為180。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月二十三日作出的批示：

鄧少儀學士和陸青學士在本局擔任職務之個人工作合同於二零零六年四月八日終止。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式在本局擔任第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期一年，自二零零六年四月九日起生效。

根據《澳門特別行政區基本法》第九十七條及第九十九條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，第三職階首席高級技術員Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis學士在本局擔任職務的編制外合同續期一年，自二零零六年四月一日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，沈穎瑤在本局擔任職務的個人工作合同續期一年，並以附註形式修改合同第五條及第八條第五款，自二零零六年四月一日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，本局與徐葵

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos da presidente do Instituto, de 17 de Março de 2006:

Chen Yanle — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de dois anos, como música «tutti violino» da Orquestra de Macau, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 16 de Julho de 2006.

Chan Yu Kwan, concertino e assistente do maestro da Orquestra Chinesa de Macau, deste Instituto — caduca o contrato individual de trabalho, no termo do seu prazo, em 5 de Abril de 2006.

Por despacho da presidente do Instituto, de 22 de Março de 2006:

Jeong Sai Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à categoria de operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, neste Instituto, nos termos dos artigos 11.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, com efeitos retroactivos a partir de 8 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Março de 2006:

Licenciadas Tang Sio I e Lok Cheng — cessam os contratos individuais de trabalho, em 8 de Abril de 2006, neste Instituto, e contratadas além do quadro, pelo período de um ano, como técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, no mesmo Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Abril de 2006.

Licenciado Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 97.º e 99.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 2006.

Sam Weng Io Basilla — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, e alteradas, por averbamento, as cláusulas 5.ª e 8.ª, n.º 5, do mesmo contrato, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Abril de 2006.

Xu Kui — celebrado novo contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como professor da Escola de Música do

重新簽訂個人工作合同，擔任演藝學院音樂學校教師，為期一年，自二零零六年五月一日起生效。

摘錄自局長於二零零六年三月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，胡雪琳在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等文員，薪俸點為 240，自二零零六年四月二日起生效。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期一年：

林錦江及鄭天亮，第六職階熟練工人，分別自二零零六年四月八日及四月十三日起生效；

Julietta Maria Esperança Mamblecar，第五職階熟練助理員，自二零零六年四月十四日起生效；

陳道書及韋麗容，第四及第五職階助理員，分別自二零零六年四月二十日及五月十八日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月二十八日作出的批示：

根據七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第五條 a) 項及第二十一條第二款規定，譚守恆在本局擔任職務的個人工作合同續期一年，並以附註形式修改合同第五條，自二零零六年四月十九日起生效。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項連同經七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第二十條及第二十一條規定，在二零零六年三月一日第九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績之合格應考人，分別獲確定委任於本局人員編制內如下職位：

評核成績中的唯一合格應考人第二職階首席技術員尹德明，擔任第一職階特級技術員；

評核成績中的唯一合格應考人第二職階一等文員林健華，擔任第一職階首席行政文員。

二零零六年三月三十日於文化局

局長 何麗鑽

Conservatório, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 1 de Maio de 2006.

Por despachos da presidente do Instituto, de 27 de Março de 2006:

Wu Sut Lam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam Kam Kong e Chiang Tin Leong, como operários qualificados, 6.º escalão, a partir de 8 e 13 de Abril de 2006, respectivamente;

Julietta Maria Esperança Mamblecar, como auxiliar qualificada, 5.º escalão, a partir de 14 de Abril de 2006;

Chan Tou Su e Vai Lai Iong, como auxiliares, 4.º e 5.º escalão, a partir de 20 de Abril e 18 de Maio de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Março de 2006:

Tam Sao Hang — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, e alterada, por averbamento, a cláusula 5.ª do mesmo contrato, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 19 de Abril de 2006.

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2006, II Série, de 1 de Março — nomeados, definitivamente, para as categorias a cada um indicadas do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e conjugados com os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho:

Van Tak Meng, técnico principal, 2.º escalão, único classificado, para técnico especialista, 1.º escalão;

Lam Kin Wa, primeiro-oficial, 2.º escalão, única classificada, para oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Instituto Cultural, aos 30 de Março de 2006. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

旅遊局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零六年度旅遊基金本身預算之第二次預算修改，該修改獲社會文化司司長在二零零六年三月二十三日批示核准：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de 2006, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Março do mesmo ano:

二零零六年旅遊基金之預算

Orçamento privativo do Fundo de Turismo 2006

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Anulações	追加 Reforços
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros		\$ 750,000.00
05-04-01-00	預算撥款及因形勢轉變之撥款 Dot. prov. e para flutuações de conjuntura	\$ 750,000.00	
	總計 Total	\$ 750,000.00	\$ 750,000.00

二零零六年三月二十八日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 28 de Março de 2006. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Junior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

社 會 工 作 局

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

批 示 摘 錄

Extractos despachos

摘錄自社會文化司司長於二零零六年一月二十日作出的批示：

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Janeiro de 2006:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，自二零零六年三月二十七日起以散位合同方式聘用林婷婷為本局第一職階二等技術員，薪俸點為350，為期六個月。

Lam Teng Teng aliás Teresa Lam — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2006.

摘錄自社會文化司司長於二零零六年二月十六日作出的批示：

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Fevereiro de 2006:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，分別自二零零六年三月二十日

Chang Pou Chu e Mok Man Io — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 2006.

及三月二十七日起以散位合同方式聘用曾寶珠及莫文耀為本局第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註方式修改合同第三條款，轉入下指職級、職階及由下述日期生效：

鄭嘉洲及嚴美娟，自二零零六年五月十四日起轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點 565；

黃健斌及林淑賢，分別自二零零六年五月二十五日及六月一日起轉為第二職階二等技術員，薪俸點 370。

摘錄自本局局長於二零零六年三月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黎國華在本局擔任第三職階一等技術員職務的編制外合同自二零零六年五月二十七日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年三月二十三日作出之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的、並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零六年二月二十二日第八期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的三項晉升考試中之以下合格應考人，現分別獲確定委任為本局人員編制內之下指職級：

在相關評核成績中唯一合格應考人 Ana Maria Cheng da Rosa，第二職階主任翻譯員，獲委任為翻譯員職程第一職階顧問翻譯；

在相關評核成績中唯一合格應考人高楚萍，第二職階首席資訊助理技術員，獲委任為資訊助理技術員職程第一職階特級資訊助理技術員；

在相關評核成績中分別排名第一、第三至第六的第二職階一等文員梁玉梅、Rogério Guerreiro Soares、馮苑芬、葉惠儀及林東，獲委任為行政文員職程第一職階首席行政文員。

/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 e 27 de Março de 2006, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência às categorias, escalões e datas a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Cheang Ka Chao e Maria José Abrantes Im, para técnicos superiores principais, 2.º escalão, índice 565, a partir de 14 de Maio de 2006;

Wong Kin Pan e Lam Sok In, para técnicos de 2.^a classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 25 de Maio e 1 de Junho de 2006, respectivamente.

Por despacho do presidente do Instituto, de 9 de Março de 2006:

Lai Kuok Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 1.^a classe, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Maio de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Março de 2006:

Os funcionários abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 8/2006, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, para as categorias e carreiras a cada um indicadas do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ana Maria Cheng da Rosa, intérprete-tradutora chefe, 2.º escalão, única classificada, para intérprete-tradutora assessora, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor;

Kou Cho Peng, técnica auxiliar de informática principal, 2.º escalão, única classificada, para técnica auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de informática;

Leong Iok Mui, Rogério Guerreiro Soares, Fong Un Fan, Ip Vai I e Lam Tong, primeiros-oficiais, 2.º escalão, classificados em 1.º e do 3.º ao 6.º lugares, respectivamente, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo.

Instituto de Acção Social, aos 30 de Março de 2006. — O Presidente do Instituto, Ip Peng Kin.

二零零六年三月三十日於社會工作局

局長 葉炳權

澳門理工學院

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

按照二零零六年三月二十一日社會文化司司長批示：

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Março de 2006:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第二款及第三款、九月十六日第 49/91/M 號法令第五條第二款、以及十二月六日第 469/99/M 號訓令核准的《澳門理工學院章程》第三十五條第三款的規定，續徵用行政暨公職局第二職階顧問高級技術員梁寶鳳，以相同職級在本院工作，自二零零六年四月二十一日開始，為期一年。

Leong Pou Fong, técnico superior assessor, 2.º escalão, da DSAFP — renovada a requisição, pelo período de um ano, para desempenhar funções na mesma categoria, neste Instituto, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e com o artigo 35.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovado pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2006.

二零零六年三月二十七日於澳門理工學院

Instituto Politécnico de Macau, aos 27 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka Wai*.

代秘書長 趙家威

土 地 工 務 運 輸 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年一月二十七日作出的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Janeiro de 2006:

Georgina Pang Baptista及譚佩儀——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等技術輔導員，由二零零六年三月二十六日起生效，為期一年。

Georgina Pang Baptista e Tam Pui I — contratadas além do quadro, pelo prazo de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Março de 2006.

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年二月二十日作出的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Fevereiro de 2006:

何慧心、蔡淑儀及楊金燕——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階三等行政文員，由二零零六年三月二十六日起生效，為期一年。

Ho Wai Sam, Rosalina Maria da Conceição e Ieong Kam In — contratadas além do quadro, pelo prazo de um ano, como terceiros-oficiais administrativos, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Março de 2006.

二零零六年三月二十四日於土地工務運輸局

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 24 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

局長 賈利安

郵政局**批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁珮玲在本局擔任第一職階二等文員職務的編制外合同自二零零六年五月一日起續期一年。

二零零六年三月二十八日於郵政局

局長 羅庇士

地球物理暨氣象局**批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條和第四十七條並經配合第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，在二零零六年三月一日第九期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中唯一合格之應考人，第二職階首席氣象高級技術員冼桓明，獲確定委任為本局人員編制內氣象高級技術員職程之第一職階顧問氣象高級技術員。

二零零六年三月二十八日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

房屋局**批示摘錄**

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月十三日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以下工作人員在本局擔任有關職務的散位合同獲續期一年：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Março de 2006:

Leong Pui Leng Ines — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como segundo-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 2006.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 28 de Março de 2006.
— O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Março de 2006:

Sin Vun Meng, meteorologista principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2006, II Série, de 1 de Março — nomeado, definitivamente, meteorologista assessor, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 28 de Março de 2006. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

杜樹輝、區成源及李順華，分別為第四、第六及第六職階半熟練工人，薪俸點為160、190及190，各自二零零六年四月一日、四月十八日及四月十八日起生效；

袁志嬌及袁玉成，分別為第五及第六職階助理員，薪俸點為140及150，各自二零零六年五月二日及五月二十九日起生效；

陳景雲、樂達義及黃少輝，第七職階助理員，薪俸點為160，自二零零六年五月五日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年三月二十日的批示：

根據十二月二十六日第24/2005號行政法規第二十五條第二款及十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以個人勞動合同方式聘用下列人員在本局擔任職務，為期一年：

劉翠碧、孔美玲及袁美娟，收取相等於現行公職薪俸索引表內205點的報酬，分別追溯自二零零六年二月二十四日、三月四日及三月八日起生效；

嚴雅瑜、蕭裕林及Jacquelina Maria de Noronha，收取相等於現行公職薪俸索引表內195點的報酬，追溯自二零零六年三月十五日起生效。

二零零六年三月二十四日於房屋局

局長 鄭國明

Tou Su Fai, Au Seng Iun e Lei Son Wa, como operários semi-qualificados, 4.º, 6.º e 6.º escalão, índices 160, 190 e 190, a partir de 1, 18 e 18 de Abril de 2006, respectivamente;

Un Chi Kio e Un Iok Seng, como auxiliares, 5.º e 6.º escalão, índices 140 e 150, a partir de 2 e 29 de Maio de 2006, respectivamente;

Chan Keng Van, Lok Tat I e Wong Sio Fai, como auxiliares, 7.º escalão, índice 160, a partir de 5 de Maio de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Março de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenharem funções neste Instituto, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 24/2005, de 26 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Lao Choi Pek, Hong Mei Leng e Iun Mei Kun — retribuição mensal correspondente ao índice 205, com efeitos retroactivos desde 24 de Fevereiro, 4 e 8 de Março de 2006, respectivamente;

Im Nga U, Sio U Lam e Jacquelina Maria de Noronha — retribuição mensal correspondente ao índice 195, com efeitos retroactivos desde 15 de Março de 2006.

Instituto de Habitação, aos 24 de Março de 2006. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

環 境 委 員 會

批 示 摘 錄

根據運輸工務司司長於二零零六年三月十七日作出的批示：

葉擴林，為本會第一職階首席高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年五月七日起生效。

二零零六年三月二十四日於環境委員會

代執行委員會主席 黃蔓莊

CONSELHO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Março de 2006:

Ip Kuong Lam, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Conselho — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Maio de 2006.

Conselho do Ambiente, aos 24 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, substituta, *Vong Man Hung*.